

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que tem direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2.º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, e não ser para funcionários.

Preços de assinatura anual do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou particulares	} No interior.....	40\$000
		110\$000
Funcionários públicos.	} No interior.....	36\$000
		98\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Diretoria da Imprensa Nacional determinou, atendendo à importância dos assuntos que constituem, hoje, a Secção III do "Diário Oficial", a organização de coleções mensais, em brochuras, contendo os exemplares relativos ao primeiro semestre do ano em curso.

O grande número de interessados nas questões de privilégios de invenção, registros de marcas de indústria e comércio, encontrará, deste modo, à venda, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, na Secção de Vendas e no posto do Ministério do Trabalho, os exemplares, editados no ano em curso, ao preço de 20\$0 o volume.

Assim procedendo, atende a Imprensa Nacional às sugestões que, neste sentido, lhe foram feitas, quer pela numerosa classe a que o assunto afeta, quer pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.854 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1940

"Inclue um cargo de Diretor Regional, em comissão, na parte suplementar das tabelas anexas ao Decreto-lei 2.678, de 7 de outubro de 1940, e dá outras providências."

(Publicado no Diário Oficial de 12-12-1940)

RETIFICAÇÃO

No artigo 1.º, onde se lê:

"... do antigo Quadro XXVII do ...",

leia-se:

"... do antigo Quadro XXIII do ...".

DECRETO-LEI N. 2.872 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1940

Organiza Unidades de Tropa do Exército e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º São organizados para instalação a partir de 1 de janeiro de 1941, os seguintes corpos de tropa:

— 2.º Regimento de Cavalaria Transportada, com sede provisória em Rosário;

— Companhia de Guarda do Quartel General do Ministério da Guerra, com sede na Capital Federal;

— 2.ª Companhia Independente de Guarda, com sede em Recife;

— 1.ª Companhia do 1.º Batalhão de Engenharia, com sede em Deodoro, Distrito Federal.

Parágrafo único. Os efetivos em praças dessas unidades serão fixados por ato do Ministro da Guerra.

Art. 2.º A Companhia de Guarda do Quartel General do Ministério da Guerra fica subordinada, no referente a comando e disciplina, ao Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Parágrafo único. O Ministro da Guerra baixará instruções regulamentadoras das atribuições e atividades desta Companhia.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

DECRETO-LEI N. 2.873 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1940

Dispõe sobre o artigo 13 do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939, e a entrega de documentos de quitação com o Serviço Militar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Entra em vigor, a partir da data da publicação do presente decreto-lei o artigo 13 do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939 (Lei do Serviço Militar).

Art. 2.º A quem não der prova de falar correntemente a língua portuguesa, não se fornecerá documento algum de quitação com o Serviço Militar.

Parágrafo único. Tal documento ficará arquivado para ulterior entrega a quem de direito, após a prova constante deste artigo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

Henrique A. Guilhem

DECRETO N. 6.485 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1940

Concede autorização ao Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae", com sede na Capital do Estado de São Paulo, para organizar e fazer funcionar os cursos de matemática e de física.

O Presidente da República resolve, nos termos do artigo 23 do Decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, conceder autorização ao Instituto Superior de Pedagogia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae", com sede na Capital do Estado de São Paulo, para organizar e fazer funcionar os cursos de matemática e de física.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

(C — 10.697 — 13-12-40 — 2084).

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 291

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.854 de 11 de dezembro de 1940.

Decreto-lei n. 2.872 de 14 de dezembro de 1940.

Decreto-lei n. 2.873 de 14 de dezembro de 1940.

Decreto n. 6.558 de 3 de dezembro de 1940.

Decreto n. 6.559 de 3 de dezembro de 1940.

Decreto n. 6.560 de 3 de dezembro de 1940.

Decreto n. 6.561 de 5 de dezembro de 1940.

Decreto n. 6.565 de 5 de dezembro de 1940.

Decreto n. 6.567 de 5 de dezembro de 1940.

Decreto n. 6.458 de 5 de novembro de 1940.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 11 de dezembro de 1940.

Ministério da Fazenda — Decreto de 14 de dezembro de 1940.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 14 de dezembro de 1940.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decreto de 10 de dezembro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Portaria — Exposição de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Comissão de Eficiência e da Divisão do Pessoal.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Primeiro Conselho Federal de Contribuintes e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, do Departamento Nacional de Portos e Navegação e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Escola Nacional de Agronomia.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Comissão Interministerial, do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e do Instituto Nacional do Mate.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

DECRETO N. 6.558 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Jacob Henriques de Miranda a pesquisar cristal de rocha (quartzo) no lugar "Córrego da Chácara", município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jacob Henriques de Miranda a pesquisar cristal de rocha (quartzo) numa área de trinta (30) hectares de terras de sua propriedade situadas no lugar "Córrego da Chácara", do município de Mateus Leme, no Estado de Minas Gerais, e constituída por um retângulo, tendo um dos vértices a mil e quinhentos (1.500) metros na direção cinquenta e um graus e trinta minutos sudeste (51º30'SE); da Estação Mateus Leme e os lados convergentes neste vértice: quinhentos (500) metros no prolongamento da direção referida e seiscentos (600) metros e rumo trinta e oito graus e trinta minutos sudoeste (38º30'SW). Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. 1 do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, o autorizado apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$00) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.955—13-12-1940—92\$8)

DECRETO N. 6.559 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Ivo Felisberto de Souza a pesquisar quartzo e associados no município de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ivo Felisberto de Souza a pesquisar quartzo e associados numa área de oitenta (80) hectares de terrenos situados no lugar denominado Morro do Sal, nos distritos de Virgínia e Vargem Alta, município de Cachoeiro do Itapemirim do Estado do Espírito Santo, área essa delimitada por um retângulo e assim definida: um dos vértices localiza-se na extremidade NE. do túnel da Estrada de Ferro Leopoldina, situado próximo ao Córrego do Ouro, a meio caminho das vilas Virgínia e Vargem Alta e os lados adjacentes ao mesmo têm os rumos N 38º30' W e N 51º30' E, com mil (1.000) e oitocentos (800) metros, respectivamente (todos os rumos são referidos ao meridiano verdadeiro). Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, o autorizado apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de oitocentos mil réis (800\$00) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.959—13-12-1940—92\$8)

DECRETO N. 6.560 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Roberto Murray a pesquisar bauxita no município de Santo André, Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Carlos Roberto Murray a pesquisar bauxita numa área de 33, 36 Ha. (trinta e três hectares e trinta e seis ares), situada no município de Santo André, Estado de São Paulo, e constituída pelo total das terras do sítio Tangará, de sua propriedade. Tudo conforme consta da planta arquivada no Departamento Nacional da Produção Mineral. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o autorizado apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas, legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. 1 ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de trezentos e quarenta mil réis (340\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.958—13-12-1940—92\$8,

DECRETO N. 6.561 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Pacifico, Homem Junior a pesquisar manganês no município de João Ribeiro, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Pacifico Homem Junior a pesquisar manganês numa área de noventa e cinco hectares (95 ha) situada no lugar denominado São Cristovão, distrito de Camapouan, no município de João Ribeiro, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um pentágono mixtilíneo que começa no ponto em que a divisa dos terrenos da viúva Agenor e de Octaviano Pyramo e outros corta a estrada que vai para Suassui e cujos lados tem os seguintes comprimentos e rumos: — com metros (100 m) e vinte e oito graus sudoeste (28°S.W.), mil duzentos e cinquenta metros (1.250 m) e quarenta e três graus sudoeste (43°S.W.), o trecho do córrego Cantagalo, compreendido entre a extremidade do segundo lado e um ponto situado a setecentos e cinquenta metros (750 m), na direção sessenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (64°30' S.W.), mil e trezentos metros (1.300 m) e quarenta e três graus e trinta minutos nordeste (43°30' N.E.) e a estrada que vai para Suassui até o ponto inicial acima indicado. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo da pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará pelo Departamento Nacional da Produção Mineral todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos o concessionário da autorização apresentará um relatório, firmado por engenheiro de minas, legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas, do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o concessionário da autorização danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o concessionário da autorização não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos arts. 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de novecentos e cinquenta mil réis (950\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 10.957—13-12-1940—92\$8)

DECRETO N. 6.565 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza o cidadão brasileiro Luiz Rodrigues Campos a pesquisar mica e associados em terrenos da "Fazenda da Fortaleza", município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Rodrigues Campos a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta (50) hectares de terrenos situados na "Fazenda da Fortaleza", município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um quadrilátero assim definido: do ponto de convergência do caminho para Chonin com o Ribeirão do Bugre, partindo por uma reta com duzentos (200) metros de comprimento e rumo S 81° W, alcança-se o primeiro vértice; deste, por uma reta com quatrocentos e cinquenta (450) metros de comprimento e rumo N 47°30' W, alcança-se o segundo vértice; deste, por uma reta com setecentos e vinte (720) metros de comprimento e rumo N 35° E, alcança-se o terceiro vértice; deste, por uma reta com novecentos e noventa (990) metros de comprimento e rumo S 46° E, alcança-se o quarto vértice, que se liga ao primeiro por uma reta com oitocentos e vinte (820) metros de comprimento e rumo S 76°30' W — (todos os rumos são referidos ao meridiano magnético). Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo de pesquisa não poderá exceder a área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, o autorizado apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas;

VI — O concessionário só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos artigos 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que se refere o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de quinhentos mil réis (500\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do artigo 16 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 10.956 — 13-12-940 — 92\$8)

DECRETO N. 6.567 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1940

Autoriza a Sociedade de Mineração Irbam do Brasil Limitada a pesquisar cassiterita e associados no município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Sociedade de Mineração Irbam do Brasil Limitada a pesquisar cassiterita e associados numa área de noventa hectares e trinta e sete ares (90,37 ha.) situada em terrenos da antiga "Fazenda Quiabá", município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo, área esta que abrange as glebas I e II da referida fazenda e assim delimitada: — partindo-se da casa pertencente aos herdeiros de Heitor da Silva Prado, com rumo S 14° E e a uma distância de cento e cinquenta e cinco (155) metros, alcança-se o ponto inicial do caminho que coincide com o marco um (1) da primeira gleba; deste, com rumo S 79° W e trezentos e quarenta

e cinco (345) metros alcança-se o segundo ponto; deste, com rumo S 59° W e noventa e cinco (95) metros de extensão, alcança-se o terceiro ponto; deste, com rumo S 45° W e mil quatrocentos e trinta e cinco (1.435) metros, alcança-se o quarto ponto; deste, com rumo S 52° E e duzentos e setenta (270) metros, alcança-se o quinto ponto; prossegue o contorno pelo levantamento da gleba II e do seguinte modo: — partindo-se do marco 5 da gleba I, com rumo S 45° 30' W a uma distância de duzentos e dez (210) metros, alcança-se o sexto ponto do caminhamento que coincide com o marco dois (2) da referida gleba; deste, pela estrada de rodagem municipal e rumo S 30° E, a uma distância de trezentos e quinze (315) metros, alcança-se o sétimo ponto; deste com rumo N 45° 30' E e a mil cento e trinta (1.139) metros alcança-se o oitavo ponto que coincide com o marco número quatro (4) e situado à margem do rio Cuiabá; sobe por seu curso até alcançar o marco número um (1) situado na linha divisória das glebas I e II; deste ponto, com rumo N 45° E e seiscentos e oitenta (680) metros de extensão, alcança-se o nono ponto do caminhamento; deste, com rumo N 79° E e quinhentos e cinquenta (550) metros de extensão, alcança-se o décimo ponto, que coincide com o marco sete (7) e situado no córrego; subindo por este encontramos o ponto inicial do caminhamento, completando-se assim o perímetro da área de pesquisa. Esta autorização é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 16 do Código de Minas;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada, a juízo do Governo, se ocorrer circunstância de força maior devidamente comprovada;

III — O campo de pesquisa não poderá exceder à área fixada neste decreto;

IV — O Governo fiscalizará, pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, todos os trabalhos da pesquisa, sendo-lhe facultado neles intervir, afim de melhor orientar-lhes a marcha;

V — Na conclusão dos trabalhos, a autorizada apresentará um relatório firmado por engenheiro de minas legalmente habilitado, contendo as informações e dados especificados no n. IX e alíneas do art. 16 do Código de Minas;

VI — A concessionária só poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º. Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 24 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo.

Art. 3.º. Se a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma dos artigos 25 e 26 do Código de Minas.

Art. 4.º. O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de novecentos e trinta e sete mil réis (937\$0) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do art. 16 do Código de Minas.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C 10.954 — 13-12-940 — 113\$2)

parecer afogado, no dia 9 de maio do corrente ano, no acampamento de Lagoa Rica, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso;

Ao referido soldado, Euclides Dias, a medalha de distinção de segunda classe, de que trata o Decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

A vista do serviço prestado pelo 2.º cabo do 3.º Grupo de Artilharia de Dorso, Chotei Kotindá, que, juntamente com o soldado Euclides Dias, da mesma Unidade, conseguiu, com risco da própria vida, salvar a do seu camarada 2.º cabo Pedro Nunes, prestes a perecer afogado, no dia 9 de maio do corrente ano, no acampamento de Lagoa Rica, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso;

Ao referido cabo Chotei Kotindá a medalha de distinção de segunda classe, de que trata o Decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO

Na conformidade da letra "f", do art. 1.º, do Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possa gozar os direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Berta Imiolczyk, natural da Polônia, nascida a 26 de junho de 1902, filha de Paulo Imiolczyk e de Maria Imiolczyk, solteira, residente no Estado do Paraná.

Na conformidade dos Decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e Decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antonio São Bento, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1888, filho de Joaquim São Bento e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Stefan Six, natural da Alemanha, nascido a 23 de abril de 1908, filho de Karl Six e de Maria Six, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, conceder a naturalização que pediram afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

A Albino Augusto, natural de Portugal, nascido a 31 de janeiro, de 1877, filho de Augusto Gomes e de Helena Rafael de Jesus, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Abílio Maximino Conde, natural de Portugal, nascido a 7 de maio de 1886, filho de Antônio José Conde e de Maria Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ana Tereza Afonso Tavares de Faria, natural de Portugal, nascida a 13 de setembro de 1892, filha de Manoel Afonso Tavares e de Guilhermina Afonso Tavares, casada, residente no Distrito Federal.

A Abel Rodrigues, natural de Portugal, nascido no ano de 1903, filho de José Rodrigues e de Maria da Glória Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Adriano Augusto, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1900, filho de Alberto Fortunato e de Vicentina da Graça, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Altero Cayuela, natural da Espanha, nascido a 23 de dezembro de 1894, filho de Joaquim Altero Garcia e de Antonia Cayuela Herrero, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Gava, natural da Itália, nascido a 11 de setembro de 1875, filho de Luigi Gava e de Maria Assumpção, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Gravina Luque, natural da Espanha, nascido a 21 de janeiro de 1876, filho de José Luque e de Maria Gravina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antônio Mathias, natural de Portugal, nascido a 10 de fevereiro de 1878, filho de José Mathias e de Maria Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio da Rocha Braga, natural de Portugal, nascido a 14 de janeiro de 1875, filho de José Joaquim da Rocha e de Rosa da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Romerc Carmona, natural da Espanha, nascido a 5 de agosto de 1890, filho de Domingos Romero Ramirez e de Maria Carmona Lopez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Cezar Augusto, natural de Portugal, nascido a 20 de maio de 1893, filho de Serafim dos Anjos e de Josefina Amelia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Carmo Paulo, natural da Itália, nascido a 16 de julho de 1882, filho de Angelo Paulo e de Nunziata Zuccarelli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Diniz Duarte, natural de Portugal, nascido em 16 de setembro de 1898, filho de José Duarte e de Maria Vitoria, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.104-40, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores, Teodomiro Pinto da Cruz, no cargo da classe E, da carreira de guarda civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER:

A vista do serviço prestado pelo soldado do 3.º Grupo de Artilharia de Dorso, Euclides Dias, que, juntamente com o 2.º cabo Chotei Kotindá, da mesma Unidade, conseguiu, com risco da própria vida, salvar a do seu camarada 2.º cabo Pedro Nunes, prestes a

A Dionysio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 28 de junho de 1888, filho de José de Oliveira e de Joaquina Rodrigues, solteiro, residente no Estado do Espírito Santo.

A David Handel, natural da Iugoslavia, nascido a 29 de outubro de 1901, filho de David Handel e de Elisa Popp, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Bonfiglioli, natural da Italia, nascido a 24 de dezembro de 1869, filho de Luigi Bonfiglioli e de Rosa Frascaroli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Aurelio Trombelli, natural da Italia, nascido a 29 de janeiro de 1878, filho de André Trombelli e de Aitini Carolina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Cabral, natural de Portugal, nascido a 30 de dezembro de 1877, filho de João Cabral e de Isabel de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Saverio Andrisani, natural da Italia, nascido a 10 de fevereiro de 1882, filho de João Andrisani e de Maria Josefa Guanda Andrisani, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Noguera Garcia, natural da Espanha, nascido a 10 de julho de 1877, filho de José Noguera Lopez e de Josefa Garcia Sanches, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Gomes Oliveira, natural de Portugal, nascido em 11 de julho de 1877, filho de Joaquim de Oliveira e Margarida Gomes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Rizzo, natural da Italia, nascido a 29 de maio de 1882, filho de Fortunato Rizzo e de Mariangela Rizzo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Gomez, natural da Espanha, nascido no ano de 1894, filho de Sebastião Gomez e de Teresa Barreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 19 de outubro de 1887, filho de Domingos José Ribeiro e de Carolina Rosa Fernandes, solteiro, residente no Estado do Espírito Santo.

A Frederico Carrion Gimenez, natural da Espanha, nascido a 12 de outubro de 1894, filho de Francisco Carrion Vilches e de Encarnacion Gimenez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Gustavo Adolfo Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 3 de maio de 1872, filho de José Manuel e de Narcisa Jorge, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Guilherme Godofredo Stark, natural da Alemanha, nascido a 21 de julho de 1903, filho de Johann Christian Stark e de Ana Marie Stark, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Joaquim Pinheiro Pinto, natural de Portugal, nascido a 7 de setembro de 1881, filho de Antônio Pinheiro Pinto e de Albina da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Pinto, natural de Portugal, nascido a 20 de abril de 1873, filho de Frederico de Macedo e de Josefa de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Evangelista, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1904, filho de Maria Cristina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Batista Varsalo, natural de Portugal, nascido no ano de 1895, filho de Bento Varsalo e de Carolina Gomes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Manuel Mirandez, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1892, filho de Basílio Santos Mirandez e de Beatriz dos Anjos, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Medina, natural da Espanha, nascido a 10 de abril de 1881, filho de Máximo Medina e de Cristina Muniz, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A José Casanova Sanches, natural da Espanha, nascido a 14 de janeiro de 1873, filho de Pedro Casanova Simon e de Rosa Sanches Maregora, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José dos Reis Lázaro, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1870, filho de Francisco Antônio Lázaro e de Maria Rita, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Joaquim de Souza, natural de Portugal, nascido a 10 de junho de 1879, filho de Francisco Alípio de Souza e de Carolina Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Galiazzo, natural da Itália, nascido a 1 de novembro de 1874, filho de Domingos Galiazzo e de Teresa Artuso Galiazzo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Afonso, natural de Portugal, nascido a 26 de junho de 1883, filho de Manuel Afonso e de Maria Gonçalves, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Joaquim Esteves, natural de Portugal, nascido a 13 de fevereiro de 1895, filho de Domingos Esteves e de Joaquina Gonçalves, casado, residente no Estado do Espírito Santo.

A José Bauer, natural da Suíça, nascido a 31 de dezembro de 1897, filho de Nicolau Bauer e de Ana Bauer, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Maria Gimenez Perez, natural da Espanha, nascido a 19 de março de 1880, filho de Bartholomeu Gimenez Arcos e de Ana Perez Pulido, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Lourenço Nunes, natural de Portugal, nascido a 5 de março de 1892, filho de José Antonio Nunes e de Ana Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Moreno Gimenez, natural da Espanha, nascido a 11 de abril de 1914, filho de João Moreno Perez e de Dolores Gimenez Quiñones, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Martins Gomes, natural de Portugal, nascido a 11 de novembro de 1905, filho de Manoel Martins Gomes e de Maria de Nazaré de Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Leonardo Augusto, natural de Portugal, nascido a 22 de janeiro de 1904, filho de Manoel do Nascimento Fernandes e de Sofia Augusto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz da Costa, natural de Portugal, nascido a 11 de agosto de 1878, filho de Silverio Costa e de Perpetua de Jesus Costa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Caçado Martinez, natural da Espanha, nascido a 5 de maio de 1898, filho de Luiz Caçado Perez e de Carmen Martinez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Aiello, natural da Itália, nascido a 25 de março de 1886, filho de Nicolau Aiello e de Angela Maria Cellona, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Galiardo, natural da Itália, nascido a 1 de abril de 1878, filho de José Galiardo e de Rosa Dipacia, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Antonio Fernandes, natural de Portugal, nascido a 22 de outubro de 1888, filho de Joaquina Rosa Fernandes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Antunes, natural de Portugal, nascido a 29 de agosto de 1900, filho de Miguel Antunes e de Maria Rita, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel dos Santos, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1881, filho de Maria Rodrigues Centena, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Romualdo Pablos Durand, natural da Espanha, nascido a 1 de abril de 1898, filho de José Pablos e de Maria Durand, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Serafim Pinto Cardoso, natural de Portugal, nascido a 13 de maio de 1881, filho de Antônio Pinto Cardoso e de Constancia Rosa Cardoso, casado, residente no Estado do Pará.

A Silvino dos Anjos Fernandes, natural de Portugal, nascido no ano de 1885, filho de José Manoel Fernandes e de Maria Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vicente Strapazzon, natural da Itália, nascido a 21 de março de 1877, filho de Guglielmo Strapazzon e de Angela Zampieri, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 95.928-40, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

João Dias de Menezes no cargo de diretor, padrão N. do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 14 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Augusto Penha, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Antonio Pedro de Oliveira 2º.

Sylvio Pereira Dias, para exercer o cargo da classe G, da carreira de "Maquinista de Estrada de Ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Antenor Caldas.

De acordo com o artigo 89 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ramiro Baptista Ferreira, ocupante do cargo da classe K, da carreira de "Engenheiro", do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor, em comissão, da Estrada de Ferro Central do Piauí, padrão N, do Quadro X do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Alvaro da Cunha e Mello, em virtude das férias regulamentares.

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio de Lima Bacellar, ocupante do cargo da classe F, da carreira de escriturário do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de "Tesoureiro", da Estrada de Ferro Central do Piauí, padrão R, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Nestabo Ramos, em virtude das férias regulamentares.

Armilo Rodrigues Monteiro, ocupante do cargo da classe I, da carreira de "Engenheiro" do Quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor, em comissão, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, padrão N, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, José Soares Espinheira, em virtude das férias regulamentares.

Genserico Muniz Freire, ocupante do cargo da classe L, da carreira de "Engenheiro IFE-DNER", do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor, em comissão, da Estrada de Ferro de Goiás, padrão N do Quadro VII do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular — José Gayoso Neves, em virtude das férias regulamentares.

Mariano Sepriveda da Cunha, ocupante do cargo da classe L, da carreira de "Engenheiro IFE-DNER", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Diretor, em comissão, da Estrada de Ferro Petrolina-Terezina, padrão M, do Quadro XI do mesmo Ministério, durante o impedimento do respectivo titular Affonso de Miranda Freire de Carvalho, em virtude das férias regulamentares.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.490, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a Abílio Borges, no cargo da classe G, da carreira de "Carteiro", do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 38.962, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Augusto Franz, no cargo da classe J, da carreira de telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 40.523, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Catullo da Paixão Cearense, no cargo da classe G, da carreira de "Datilógrafo", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.070, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, João Benigno de Carvalho, no cargo da classe E, da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.214, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Cupertino Sampaio, no cargo da classe D, da carreira de servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.228, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Manoel Gomes do Nascimento, no cargo da classe B, da carreira de "Carteiro", do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 196, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.060, de 1940 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Antenor Adrião

de Figueiredo, no cargo da classe J, da carreira de telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 38.955, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Antonio Izidro da Costa, no cargo da classe H, da carreira de "Telegrafista", do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 40.762, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Antônio Rolla dos Passos, no cargo de ajudante de porteiro, padrão F, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 37.328, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Dolores de Vasconcellos Guilhem, no cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.075, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Ferreira de Almeida Júnior, no cargo da classe I, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.067, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Correia Couto, no cargo da classe H, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 38.960, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José do Egypto Rosa de Carvalho Filho, no cargo da classe G, da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 38.957, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, João Gomes dos Santos, no cargo da classe J, da carreira de Telegrafista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.494, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, João Cancio Ferreira Lopes, no cargo da classe E, da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.072, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Joaquim Vicente Correia de Sá, no cargo de Chefe de portaria, padrão H, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 40.674, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Manuel Nicolau Mendes, no cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.203, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Pedro Alexandre Rodrigues, no cargo da classe E, da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n. 40.775, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o decreto de 20 de junho de 1940, que nomeou Basílio Basileu Correia, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de José Salles.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n. 27.278, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

Adalberto Coelho da Silva, do cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 30.007, de 1940, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, José Coimbra, do cargo da classe E, da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

(*) DECRETOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

NOMEAR:

De acordo com o art. 11, item I, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Oscar Saraiva, ocupante do cargo da classe K da carreira de Procurador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo de Consultor Jurídico, padrão N, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Francisco José de Oliveira Vianna, para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas.

De acordo com o art. 11, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Jorge Severiano Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo da classe K da carreira de Procurador do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Oscar Saraiva, para o cargo de Consultor Jurídico do mesmo Quadro e Ministério.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 855

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve, de acordo com o disposto no art. 6.º do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, designar o Diretor da Divisão de Organização e Coordenação Doutor Moacir Briggs para substituí-lo, durante o seu impedimento ocasional. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — Luiz Simões Lopes.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

2.228 — Em 12 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o pedido de autorização, formulado pelo Ministério da Agricultura, para adquirir uma máquina de escrever, de tipo diferente dos admitidos pelo Departamento Federal de Compras.

2. Declara o Senhor Ministro da Agricultura que a máquina requisitada destina-se

“à escrituração do controle da produção, circulação e distribuição dos vinhos e derivados, nacionais e estrangeiros, a cargo do Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas”

e que

“para sua perfeita execução e completa clareza, deve ser feita em fichas próprias, de acordo com os modelos anexos”.

3. Como a escrituração dessas fichas exige máquina de escrever com tipo adequado, de tamanho “micro”, solicita o titular da referida pasta autorização para adquirir uma máquina com as características que especifica.

4. Observa este Departamento que as características da máquina especificada, coincidem, exatamente, com os da máquina “Royal”, modelo MM-20, que comporta papel de 534 mm., com uma linha de escrita de 438 mm. e que nenhuma outra marca pode satisfazer, na totalidade, aos requisitos enumerados, embora não sejam imprescindíveis para a escrita a máquina.

5. Desse modo, a ser aceita a especificação proposta, seria contrariada a circular n. 10, de 1939 da Presidência da República, que veda a requisição, com indicação de marca ou fabricante determinado, de material de fabricação comum ou uso generalizado.

6. Ha, também, a ponderar que as fichas a serem escrituradas tem 330 mm. de comprimento, não se fazendo, portanto, necessária máquina que comporte papel de 534 mm., naturalmente de preço mais elevado. A máquina com carro para papel de 440 mm., e que é um dos tipos adotados pelo Departamento Federal de Compras, permitiria a escrituração das citadas fichas.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

7. Por esses motivos, ao restituir o processo a Vossa Excelência, este Departamento manifesta-se contrário à autorização pedida. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente interino. — Aprovado. — Em 12 de dezembro de 1940. — G. VARGAS.

2.230 — Em 12 de dezembro de 1940 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a exposição de motivos em que o Ministério da Viação e Obras Públicas justifica a expedição do anexo projeto de decreto, tornando sem efeito o decreto de 31 de agosto último, que promoveu, por merecimento, José Geraldo do Espírito Santo do cargo da classe D da carreira de Escriturário do antigo Quadro XXXIX daquele Ministério ao cargo da classe E dessa carreira, vago em virtude de promoção de José Marinho de Magalhães.

2. Esclarece o referido Ministério que, por decreto de 31 de agosto de 1939, foi transferido, *ex officio*, Olegário Antunes, ocupante do cargo da classe D da carreira de Escriturário do então Quadro XXXIX do mesmo Ministério, para igual cargo no Ministério da Guerra.

3. Sucede, porém, que, no anterior dia 25 do mesmo mês de agosto, fora ele promovido ao cargo da classe E da referida carreira, sendo a vaga deixada nessa classe e não na classe D, preenchida com o aproveitamento de Dirceu de Almeida.

4. Sucede, ainda, que, em 18 de maio do corrente ano, foi anulada aquela transferência.

5. Já, então, havia uma outra vaga de classe E, aberta com a aposentadoria de Altair Camargo de Passos, a qual veio a ser provida com a promoção, por antiguidade, do escriturário classe D Henrique César da Veiga Jardim, por decreto de 31 de agosto último.

6. Nessa mesma data, em vaga mais moderna e decorrente, também foi promovido à classe E, mas por merecimento, o escriturário, classe D, José Geraldo do Espírito Santo.

7. Excedida a lotação da classe E, em consequência dos mencionados atos, determinou o Senhor Ministro da Viação se apostilasse o decreto de aproveitamento de Dirceu de Almeida, que passou a ocupar a vaga resultante da aposentadoria de Altair Camargo de Passos.

8. Em tais condições, restou uma só vaga na classe E, decorrente da promoção de José Marinho Magalhães, na qual foi provido José Geraldo do Espírito Santo e, pelos motivos expostos, deverá ser ocupada por Henrique Cesar da Veiga Jardim, mediante apostila no respectivo decreto.

9. Assim, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente à expedição do anexo decreto que normalizará a situação apontada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, Presidente interino.

Aprovado — Em 12-12-40. — G. VARGAS.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 7.813-40 — Leopoldo Cunha, denunciando irregularidades no processamento de promoções no Instituto dos Industriários, solicita a atenção do Presidente do DASP, a quem se dirige, para certos pontos que considera essenciais, para o julgamento da reclamação.

Despacho: — A vista do despacho do Sr. Presidente da República, exarado na exposição de motivos n. 2.184, publicado no “Diário Oficial” de 10 do corrente, à página 22.888, encaminho o processo ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para ser arquivado no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Em 13-12-40. — Moacyr Briggs, presidente interino.

OFÍCIOS

2.892, 2.893, 2.894, 2.895 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Viação — Reiterando solicitação anterior, relativa à retificação de folhas de pagamento a funcionários lotados naquele Ministério.

2.898, 2.899, 2.900, 2.901, 2.902 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Reiterando solicitação anterior, referente à retificação de folhas de pagamento a funcionários daquele Ministério.

2.897 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde — Solicitando uniformidade na publicação dos atos oficiais, relativos a apostilas, comunicações de falecimento de funcionários e classificação por ordem de antiguidade, para efeito de promoção.

2.896 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação — Reiterando solicitação anterior, relativa à retificação de folha de pagamento a funcionários do mesmo Ministério.

2.803 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação — Reiterando solicitação anterior, referente à retificação de folha de pagamento de funcionários daquele Ministério.

2.905 — Ao Sr. Chefe do Pessoal da Imprensa Nacional — Solicitando seja esta Divisão informada acerca do “Diário Oficial” que publicou a retificação aludida no ofício S.A./599, de novembro findo.

2.913 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura — Solicitando transferência, no exercício de 1941, para a Delegacia Fiscal de Tesouro Nacional em New York, do crédito correspondente aos vencimentos de Guilherme Augusto dos Anjos, funcionário do mesmo Ministério, que se acha nos Estados Unidos da América do Norte, em estágio de especialização e aperfeiçoamento.

2.814 — Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Solicitando transferência do crédito correspondente aos vencimentos de Antônio João da Silva e Jair Vieira de Resende, funcionários daquele Ministério, que se acham em New York, Estado Unidos da América do Norte, onde fazem estágio de especialização e aperfeiçoamento.

Correção feita de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do artigo 1.º do Decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, da relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicada no Suplemento ao n. 20 do "Diário Oficial" de 25 de janeiro de 1937.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO II

Na página 43:
Substitua-se por "Vago" o nome de Antônio Emílio Romano.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHO

Processo n. 8.049-40 — Sofia Bedran, candidata ao concurso de Técnico de Educação, pede que seja anexada à sua tese a *errata* que apresenta, e que, segundo alega, visa corrigir erros datilográficos.

Despacho: — Encaminhe-se, à Banca Examinadora, que à vista da tese, deliberará se a *errata* poderá ser aceita, desde que o fato não contrarie as Instruções do concurso nem importe a alteração da tese quer na forma e na conceituação. — D.S. do D.A.S.P., em 16 de dezembro de 1940. — Murilo Braga, Diretor do Divisão.

"Coleção das Leis"

e

"Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda, na Secção de Vendas da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao terceiro trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 45\$0

Para os Estados, mais 2\$1 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$8 para o porte

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Educação e Saúde

Comissão de Eficiência

PROMOÇÃO

SEGUNDO QUADRIMESTRE

Lista e indicação apresentadas ao Sr. ministro, em 10 de dezembro de 1940.

QUADRO I

CARREIRA: AUXILIAR DE ENSINO

Classe E

Vagos 2

Indicação por antiguidade

Maria Renda da Silva.

Lista por merecimento

Carlos Lavallos	12,80
José Miguel Bastos Filho	12,80
Georgina Ribeiro de Aguiar	12,80

CARREIRA: BIOLOGISTA

Classe M

Vago 1

Lista por merecimento

Olávio Coelho de Magalhães	15,71
Thales Cezar Martins	15,56
Genésio Pacheco	14,99

A Comissão: Heitor Pedro de Farias. — Elsa Soares Duque-Estrada. — Mario Belisario de Carvalho.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de dezembro de 1940

Portaria:

(*) N. 1.425 — Na conformidade do que prescreve o § 1.º, artigo 12, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, monsenhor José de Aquino, inspetor federal de estabelecimento de ensino secundário no Distrito Federal, nomeado por decreto de 1 de junho de 1936, passou a exercer as funções de inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, mediante o salário mensal de 900\$0 (novecentos mil réis).

Dia 13

Manuel de Abreu. — Certifique-se. (39.038-40)

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 12 de dezembro de 1940

Ao Sr. presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

N. 514 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou a Prefeitura Municipal de Santos, resolveu autorizar a admissão à colação da Bolsa do Rio de Janeiro dos títulos da dívida externa da referida Municipalidade.

Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 425 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Poncion Rodrigues & Cia., estabelecida em Parnalva, Estado do Piauí, e a que se refere o acórdão n. 9.841, publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho último: "De acordo com a proposta do 1.º Congresso de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a penalidade imposta."

Ao Sr. presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N. 426 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu idêntico despacho no processo em que é interessado Hermenegildo Morán, estabelecido em São Paulo, e a que se refere o acórdão n. 8.791, publicado no *Diário Oficial* de 15 de julho último.

Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 133 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao recurso interposto pela firma Maria Augusta Junqueira & Genro da decisão proferida pelo Departamento Nacional do Café no processo de apreensão n. 736, instaurado pela agência do mesmo Departamento em São Paulo, proferiu o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso interposto, para manter, por seus fundamentos, o despacho recorrido."

Ns. 131, 137 a 139 e 112 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu idêntico despacho nos processos de apreensão abaixo indicados, instaurados pela agência daquele Departamento, contra os seguintes senhores Acácio Rocha, processo n. 566; Artur Montenegro, processo n. 301; Catil Buchala, processo n. 336; Flósculo Franco, processo n. 615, e Sílvia Siqueira processo n. 616.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1940

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

Ns. 746 e 748 — Solicitando providências no sentido de serem pagas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e à firma Lundgren Irmãos Ltda. as importâncias de 916\$7 e 922\$9, respectivamente, provenientes de serviços prestados à antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 14-12-40.

N. 745 — Solicitando providências no sentido de ser colocada à disposição do agente geral do Lloyd Brasileiro em Nova York a importância de u\$s 1.500.000, destinada à compra de carvão para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 14 de dezembro de 1940

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:

N. 89.442/40 (Tesouro) — De interesse da General Electric S. A. — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista da seguinte exposição do Ministro da Fazenda:

1. A General Electric S. A., brasileira, industrial e comerciante, com fábrica de lâmpadas, transformadores e medidores elétricos, nesta Capital, solicita uma modificação na tarifa das alfândegas, na parte referente ao modo de taxar, para pagamento dos direitos de importação, os contadores e registradores de consumo de gás e eletricidade e os hidrômetros e medidores de consumo d'água, no sentido de serem tais objetos classificados por unidade em vez de o serem por peso, como está determinado na referida pauta aduaneira.

2. Esclarece a suplicante que a incidência das tarifas alfandegárias sobre esses aparelhos por unidade é mais lógica e racional, visto que protege o consumidor contra a insegurança dos medidores estrangeiros possivelmente fabricados com material mais leve e frágil ou com omissão de certos dispositivos, a fim de torná-los menos pesados e de direitos menores, embora disso resulte pouca durabilidade normal do aparelho e inexatidão das quantidades registradas.

3. Para obviar a tais inconvenientes, sugere a requerente a taxação desses aparelhos, por unidade, na conformidade dos respectivos pesos.

4. A Diretoria das Rendas Aduaneiras, no estudo da questão, verificou a procedência das razões expostas pela requerente, constatando ainda que, à sombra da tarifa, se vem praticando um verdadeiro *dumping*, quanto aos medidores, com evidente prejuízo para a indústria nacional.

5. No sentido de evitar a irregularidade apontada, propõe aquela Diretoria a modificação do art. 1.583 da tarifa, pelo modo seguinte:

Art. 1.583. Aparelhos:

Contadores e registradores de consumo:

De gás:

	Gerais	Mínimos
Até 7 quilos, um	29\$0	23\$8
De mais de 7 quilos, kg. P. L.	4\$2	3\$4

De eletricidade:

Até 7 quilos, um	49\$0	39\$9
De mais de 7 quilos, kg. P. L.	7\$0	5\$7

Acrescentar à nota n. 269:

"As partes e pertences dos contadores e medidores de consumo pagarão o dobro da taxa dos demais de 7 quilos, segundo sua qualidade".

6. Em face do que esclarece o processo, opino pela modificação proposta, podendo ser o assunto atendido na reimpressão da atual tarifa das alfândegas, cuja revisão está sendo ultimada. V. Ex., no entanto, resolverá como julgar mais acertado.

N. 93.082/40 (Tesouro) — De interesse da Casa Pratt S. A. — Aprovado.

O despacho supra foi exarado na seguinte exposição do Ministro da Fazenda:

1. A Casa Pratt S. A. pede providências no sentido de serem as matrizes de papel e papelão destinadas às máquinas adressográficas classificadas no art. 1.859 da tarifa das Alfândegas para pagamento da taxa de 2\$080 por quilo, direitos mínimos, como utensílios de máquinas, modificando-se assim a classificação imposta pela Alfândega do Rio de Janeiro e mantida por este Ministério, que assemelhou dita mercadoria ao cartão cortado para etiqueta ou fichário, sem impressão, com ou sem preparo de metal ordinário ou tecido, do art. 538 da tarifa, e taxa de 10\$4 por quilo.

2. Este Ministério, realmente, em questão anterior, tomando conhecimento de um recurso interposto pelo representante da Fazenda junto ao Conselho Superior de Tarifa, modificou o julgamento dessa câmara que considerava mercadoria idêntica à da amostra junta como utensílio de máquinas, ficando, assim, restabelecida a decisão da Alfândega, que assemelhou dita mercadoria ao cartão cortado para etiqueta ou fichário.

3. Fê-lo porque dita mercadoria, do modo como é importada, não pode ser considerada um utensílio de máquina.

4. Como esclarece a nota 324 da tarifa, utensílio de máquina, da primeira parte do art. 1.859 e taxa de 2\$080 por quilo, é a peça que realiza a função especial da máquina e completa a sua finalidade, não sendo, entretanto, imprescindível ao seu movimento.

5. O cartão apresentado como matriz ou utensílio das máquinas adressográficas, tal como é importado, não realiza função alguma nessas máquinas, nem completa sua finalidade.

Matéria enviada:

6. Para que isso se verifique é necessário que sofra ele anteriormente o trabalho de gravação do endereço e só depois disso então, se colocado na máquina de endereçar, executa a função de matriz ou utensílio dessa máquina.

7. Como, porém, se afigura justa a sugestão da Diretoria das Rendas Aduaneiras, de se criar na nova tarifa das alfândegas uma classificação própria para esses cartões ou fontes de matrizes, opino no sentido de se proceder na forma indicada. V. Excia., entretanto, resolverá como julgar mais acertado".

A sugestão desta Diretoria, a que se refere a exposição é no sentido de se criar, na nova pauta aduaneira a entrar em vigor, uma alínea no art. 538, com a taxa de 2\$100, para ditos cartões ou fontes de matrizes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 101.552-40 (Tesouro) — No qual a Cia. Expresso Federal solicita permissão para que sejam descarregados, nesta porto, dois chassis para caminhão automovel, manifestados para o porto de Santos, vindos pelo vapor norueguês "Ogna", que estava sendo esperado a 12 do corrente.

"Deferido, com a devida fiscalização aduaneira, acrescentando-se os volumes no manifesto da Alfândega do Rio de Janeiro e anotando-se o manifesto de Santos, para ressalva de dúvidas futuras".

Remessa de processos ao Serviço do Pessoal:

N. 100.859-40 — Pedro Braga Pitombo.

A Diretoria Geral da Fazenda:

N. 100.576-40 — Moore — Mc Cormack (Navegação S. A.).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1940

N. 4.802-35 — Sílvia Gomes Pereira (Espólio). — Cancelem-se os expedientes de cobrança amigável e aplique-se ao imposto lançado, do exercício de 1935, o disposto no § 4.º do artigo 17 do Regulamento.

N. 9.634-37 — Augusto Mário Caldeira Brant. — Cobre-se a diferença de imposto e multa, calculada a fls.

N. 14.661-35 — José Maciel Campos — A Secretaria, para oficiar à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

N. 19.916-40 — Alcindo Osório de Azevedo e Noemi Ticca de Gouvêa e Azevedo. — Incluam-se na declaração do marido os rendimentos auferidos pela esposa, de acordo com o parecer e disposições regulamentares vigentes.

N. 20.100-38 — Emídio Augusto Cabral. — Em face do parecer fls., e acórdão do Conselho de Contribuintes, no processo de Alcides Senra (ac. n. 6.109, no rec. n. 7.730. D. Of. de 8-6-39) retifique-se o lançamento, para a exclusão da renda imobiliária pertencente ao espólio, e cuja responsabilidade pela apresentação da declaração do exercício de 1935, já não existia, por força do disposto na parte final do § 1.º do artigo 17 do regulamento em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 5.660-40 — Simão Macilino Fragoso. — Cobre-se a multa de Rs. . . prevista no artigo 12, do Decreto n. 1.168.

N. 7.011-40 — Adelino Augusto de Moraes. — Proceda-se a revisão das declarações dos exercícios de 1936 a 1938, de acordo com as instruções em vigor e elementos oferecidos a fls.

N. 8.039-39 — João da Cruz Carregal. — De acordo.

N. 10.149-40 — Abel de Carvalho. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa indicada no cálculo de fls.

N. 10.384-40 — Antônio Cândido de Almeida. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa de Rs. . . prevista no artigo 12, do Decreto-lei n. 1.168, de 1939.

N. 10.564-40 — Robespierre Martins Bhering. — Em face da decisão do Sr. Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19-3-40, retifique-se o lançamento, para a cobrança, somente da multa de Rs. . . , prevista no artigo 12 do Decreto n. 1.168, 22-3-39.

N. 12.440-40 — A. Vieira de Matos. — Prossiga-se na cobrança.

N. 13.221-40 — Antônio da Silva Rocha. — Retifique-se a declaração, pela forma requerida, solicitando-se comprovação da dedução relativa a encargos de família tendo em vista o item 3.º da petição de fls.

N. 17.538-40 — Estevão da Silveira Azevedo. — Cobre-se a multa indicada no cálculo de fls.

N. 20.661-40 — Valdemar Pessoa de Araújo. — Cobre-se o imposto de conformidade com a minuta de fls., acrescido da multa de 30 %.

N. 20.771-39 — Antônio Ferreira de Matos. — Mantenho o lançamento do exercício de 1934, de acordo com o parecer e determino que se proceda como nele se propõe.

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA. — RESUMO DA SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1940

Realizou-se no dia 9 de dezembro de 1940, às 13 1/2 horas, a 188.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Conselheiros Silvio de Magalhães Figueira, Presidente; Ulisses de Oliveira Sampaio, Francisco Castelo Branco Nunes e João Bailongue; o Sr. Bel. Jaime Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, Secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 5 de dezembro andante, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enunciados aos seguintes relatores:

Ao Sr. Ulisses Sampaio — Ns. 6.990-A, 6.994-A, 7.107-A, 7.107-A, 7.295-A, 7.299-A.

Ao Sr. Silvio Figueira — Ns. 6.578-A, 6.590-A, 6.916-A, 6.929-A, 6.942-A.

Ao Sr. F. Castelo Branco — Ns. 6.992-A, 6.996-A, 7.113-A, 7.297-A, 7.305-A.

Ao Sr. João Bailongue — Ns. 2.656-A, 3.380-A, 7.118-A, 7.219-A, 7.228-A.

A seguir fez-se entrega, para "vista" do sr. Representante da Fazenda Pública, dos seguintes acordãos: n. 9.984 a 9.996; n. 10.014 a 10.024; n. 10.033 a 10.042; n. 10.054 a 10.060; n. 10.069 a 10.187; n. 10.195 a 10.228; ns. 10.239, 10.239-A, 10.239-B, a 10.248.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 5.968-A-80 — Companhia Siderurgica Belgo-Mineira — isenção de direitos — Alf. do Rio — Rel. Sr. J. Bailongue — negou-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 10.533.

N. 6.307-A-258 — Benedito Martins Machado — infração da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas — Alf. de São Luiz — Rel. Sr. S. Figueira — não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente — Ac. 10.534.

N. 6.329-A-278 — Hessel & Cia. — fatura consular — Alf. de Porto Alegre — Rel. Sr. S. Figueira — negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. C. Branco — Ac. 10.535.

N. 6.334-A-284 — Companhia Sul Americana de Serviços Públicos, Sociedade Anônima Brasileira — red. de direitos — Alf. do Rio Grande — Rel. Sr. U. Sampaio — negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente. Vencidos os Srs. C. Branco e J. Bailongue — Ac. 10.536.

N. 6.338-A-285 — Estrada de Ferro Sorocabana — red. de direitos — Alf. de Santos — Rel. Sr. U. Sampaio — deu-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 10.537.

N. 6.355-A-298 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — fatura consular — Alf. de Santos — Rel. Sr. S. Figueira — deu-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 10.538.

N. 6.355-A-298 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — fatura consular — Alf. de Santos — Rel. Sr. C. Branco — deu-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 10.539.

N. 6.362-A-302 — Alfândega de Livramento — *ex officio* — contrabando — Artur Schiwin — Rel. Sr. S. Figueira — negou-se provimento ao recurso *ex officio*, contra o voto do Sr. C. Branco — Ac. 10.540.

N. 6.414-A-306 — Alfândega de Santos — *ex officio* — isenção de direitos — Maurílio Coutinho — Rel. Sr. S. Figueira — negou-se provimento ao recurso *ex officio*, unanimemente — Ac. 10.541.

N. 6.425-A-313 — Cia. Souza-Cruz — fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. U. Sampaio — deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. C. Branco — Ac. 10.542.

N. 6.426-A-314 — Alberto Cocozza S. A. — fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. S. Figueira — negou-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 10.543.

N. 6.427-A-315 — Alberto Cocozza S. A. — fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. C. Branco — negou-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 10.544.

N. 6.429-A-317 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — fatura consular — Alf. do Rio — Rel. Sr. U. Sampaio — negou-se provimento ao recurso o voto do Sr. J. Bailongue — Ac. 10.545.

N. 6.431-A-318 — Orlando Rangel Cia. Ltda. — direitos em dobro — Alf. do Rio — Rel. Sr. C. Figueira — deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente — Vencidos os Srs. C. Branco e U. Sampaio — Ac. 10.546.

N. 6.488-A-321 — Alberto Bonfiglioli & Cia. — fat. consular — Alf. de Santos — Rel. sr. U. Sampaio — deu-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 10.547.

N. 6.496-A-329 — Instituto Biológico de Defesa Agrícola e Animal — isenção de direitos — Alf. de Santos — Rel. sr. U. Sampaio — deu-se provimento ao recurso, contra o voto do sr. C. Branco — Ac. 10.548.

N. 6.509-A-341 — San Paulo Gás Co. Ltd. — redução de direitos — Alf. de Santos — Rel. sr. U. Sampaio — negou-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 10.549.

N. 6.530-A-353 — J. R. Azeredo — fat. consular — Alf. de Santos — Rel. sr. U. Sampaio — não se tomou conhecimento do recurso por falta de decisão de 1.ª instância, unanimemente — Ac. 10.550.

N. 6.534-A-357 — Moinho Paulista Ltda. — fat. consular — Alf. de Santos — Rel. sr. U. Sampaio — deu-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 10.551.

N. 6.539-A-361 — Hime & Cia. — fat. consular — Alf. do Rio — Rel. sr. U. Sampaio — negou-se provimento ao recurso, contra o voto do sr. J. Bailongue — Ac. 10.552.

N. 6.971-A-561 — Carlos Heepcek S.A. — fat. consular — Alf. de Florianópolis — Rel. sr. U. Sampaio — negou-se provimento ao recurso, unanimemente — Ac. 10.553.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a sessão, Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 9 de dezembro de 1940. — José Pinto dos Santos, Secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Proc. n. 66.198-40 — no qual são interessadas Leonor e Amélia Pessoa de Albuquerque — Provarda a qualidade de irmãs do *de cujus*, com documento habil, atenda-se, por se tratar de importância pequena e achar-se o processo instruído com a juntada dos documentos de fls. — D.G. da Fazenda Nacional, em 6-9-940 (a) *Romero Estelita*.

Proc. n. 41.053-40 — no qual é interessado o Dr. Guilherme Malaquias dos Santos — Dou provimento ao recurso, de acordo com os pareceres. — D.G. da Fazenda Nacional, em 6 de dezembro de 1940. — *Romero Estelita*.

Proc. n. 93.670-40 — no qual é interessado Manoel do Vale e Silva — Arquite-se, por isso que o assunto versado nos presentes processos já se achava devida e definitivamente solucionado por esta Diretoria Geral. O requerimento de fls. 2 não podia ter tido andamento, porque importa em novo pedido de reconsideração, a que se opõe o disposto no art. 5.º, do decreto n. 1.174, de 27 de março de 1939. Cabe, entretanto, ao interessado satisfazer a exigência do despacho de fls. 7 verso, ou recorrer do mesmo à instância Superior. — D.G. da Fazenda Nacional, em 9 de dezembro de 1940. — *Romero Estelita*.

Proc. n. 95.466-40 — Maria Joana de Oliveira Maciel — Passada procuração á requerente, pelos três filhos maiores a que alude a certidão anexa, atenda-se, por se tratar de importância pequena e achar-se o processo instruído com a juntada dos documentos de fls. — D.G. da Fazenda Nacional, em 9 de dezembro de 1940. — *Romero Estelita*.

Proc. n. 96.028-40 — Ernestina da Mata Gentil — Passada procuração á requerente, pelos filhos maiores a que alude a certidão anexa, atenda-se, por se tratar de importância pequena e achar-se o processo instruído com a juntada dos documentos de fls. — D.G. da Fazenda Nacional, em 9 de dezembro de 1940. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Proc. n. 68.066-40 — Fernando Barroso de Azevedo — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência do parecer.

Proc. n. 96.320-40 — Manoela da Silva Rosa, pedindo pagamento — Habilita-se de acordo com o parecer.

Proc. n. 89.966-40 — Evandro Godinho Siqueira — Apresente atestado de óbito do *de cujus*.

Proc. n. 76.329-38 — no qual é interessada a Associação Guanabara — A vista do parecer, arquive-se.

Proc. n. 87.059-39 — no qual são interessados os herdeiros de Augusto Brandão Pina — Convidam-se os herdeiros de Augusto Brandão Pina a satisfazer as exigências do parecer.

Proc. n. 96.389-40 — Celina Feira de Sousa, por seu procurador — Apresente atestado de vida da constituínte.

Proc. n. 99.722-40 — Alcina Flóra de Alcantara, pedindo pagamento — Habilita-se de acordo com o parecer.

Proc. n. 97.954-40 — Maria Escholastica Miranda, pedindo pagamento — Habilita-se de acordo com o parecer.

Proc. n. 51.521-40 — Amélia Ovelina da Fonseca, pedindo revisão de montepio — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restituam-se os títulos.

Proc. n. 39.001-40 — Noemia Duarte da Costa, pedindo revisão de montepio — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Arquive-se.

Proc. n. 51.627-40 — Leocadia Pereira da Silva — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Guerra.

Proc. n. 50.417-40 — Ernestina Antunes Maciel das Neves — Mantenho o despacho de 15 de setembro de 1939. Arquive-se.

Proc. n. 41.203-40 — Rosalina Barbosa Daemon, pedindo melhoria de pensão — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Restitua-se o título.

Proc. n. 101.080-40 — Companhia Luz Stearica (Secção Moinho da Luz), pedindo pagamento, por movimento de fundos com a Delegacia Fiscal do Pará — Indeferido.

Proc. n. 95.760-40 — no qual é interessada Catarina Ferreira Alves — Proceda-se de acordo com o parecer.

Proc. n. 42.312-39 — no qual é interessado Sílvia Mota — Apresenta alvará de autorização.

Proc. n. 99.216-40 — José Plácido Gonçalves Moreira — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Educação.

Proc. n. 98.104-39 — Luiz Fernandes Feitosa, pedindo pagamento — Aguarde a sua inclusão definitiva em folha.

Proc. n. 12.047-40 — Adelina Teixeira Gonçalves — Apresente-se para prestar melhores esclarecimentos.

Proc. n. 25.433-39 — Almeida Neves & Cia. Ltda., pedindo andamento do processo n. 93.703 de 1935 — De-se ciência aos interessados do que ocorre.

Proc. n. 18.046-35 — no qual é interessado o Dr. José Gonçalves Ferreira Costa — Arquive-se.

Proc. n. 99.642-40 — Matilde Gomes da Rocha, pedindo pagamento — Satisfaça as exigências.

Proc. n. 36.575-40 — José Dias de Pinho Filho — Sê o documento de fls. 6.

Proc. n. 99.651-40 — Virgílio Guimarães & Cia. Ltda. — Sê o documento de fls. 2.

Proc. n. 99.649-40 — "Construtora Continental Limitada" — Sê o documento de fls. 2.

N. 663 — O diretor da Despesa Pública declara ao Sr. escrivão da Pagadoria do Tesouro Nacional que os pagamentos relativos aos vencimentos e pensões, correspondentes ao mês de dezembro serão efetuados a partir do 20 do corrente, devendo ser observada a seguinte tabela:

TABELA DE PAGAMENTOS

1.º dia — Presidente da República e Departamento Administrativo do Serviço Público — Departamento de Imprensa e Propaganda — Conselho Federal do Comércio Exterior — Conselho do Águas e Energia Elétrica e Conselho de Imigração e Colonização.

Ministério da Fazenda — Ministro de Estado e seu Gabinete — Tesouro Nacional (Diretoria Geral, Diretorias da Despesa, do Serviço do Pessoal, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Estatística Econômica e Financeira, do Domínio da União, do Tribunal de Contas), Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Contas Gerais da República e Seccionais, Serviço de Comunicações, Conselhos de Contribuintes e Superior de Tarifas, Laboratório Nacional de Análises, Palácios Presidenciais, Ministros do Supremo e Desembargadores aposentados.

Ministério da Justiça — Supremo Tribunal Federal, Procuradoria da República, Tribunal de Segurança Nacional, Tribunal de Apelação, Ministério Público, Juizes Seccionais, Tribunal do Juri, Escrivães, Secretaria da Extinta Câmara dos Deputados, Secretaria do extinto Senado Federal e Avulsas.

2.º dia — Ministério da Fazenda — Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Justiça — Secretaria de Estado, Diretoria de Estatística Geral, Escola João Luiz Alves, Instituto Sê de Setembro, Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

Ministério do Exterior — Secretaria de Estado.

Ministério da Educação — Secretaria de Estado, Universidade (Reitoria), Divisão do Ensino Comercial e Industrial, Escola Nacional de Belas Artes, Escola Nacional de Música, Instituto Benjamin Constant, Biblioteca Nacional e Observatório Nacional.

Ministério da Viação — Secretaria de Estado, Departamento de Aeronáutica Civil, Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense e Inspetoria Geral de Iluminação.

3.º dia — Ministério do Trabalho — Pessoal Permanente, Fixo e em Comissão — Todas as classes.

Ministério da Educação — Colégio Pedro II (Externato), Colégio Pedro II (Internato), Instituto Oswaldo Cruz, Serviço de Assistência a Psicopatas, Museu Nacional, Escola Nacional de Química e Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Viação — Departamento Nacional de Portos e Navegação e Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Ministério da Fazenda — Aposentados da Fazenda.

4.º dia — Ministério da Justiça — Casa do Detenção, Casa de Correção, Oficiais de Justiça e Escola 15 de Novembro.

Ministério da Educação — Museu Histórico Nacional, Faculdade de Medicina, Escola Nacional de Engenharia, Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Serviço de Saúde (fls. 4.015 a 4.017), Hospital Colônia Juliano Moreira, Escola Venceslau Braz, Faculdade Nacional de Odontologia, Faculdade Nacional de Direito, Serviço de Puericultura, Hospital Psiquiátrico, Faculdade Nacional de Filosofia e Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Ministério da Viação — Inspetoria de Obras Contra as Secas, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Inspetoria Federal das Estradas.

Ministério da Fazenda — Pessoal em disponibilidade de todos os Ministérios.

5.º dia — Ministério da Educação — Saúde Pública (fls. números 4.018 a 4.023), Serviço de Transportes, Colônia Gustavo Riedel, Saúde Pública (fls. 4.015 a 4.060).

Ministério da Justiça — Pensões da Guarda Civil.

6.º dia — Ministério da Educação — Escola de Enfermeiras D. Ana Nery, Alunas Enfermeiras, Serviço de Enfermagem, Hospital Pedro II e Hospital S. Francisco de Assis.

Pessoal Extranumerário Mensalista — Grupo A.

Órgãos Subordinados ao Presidente da República — Secretaria da Presidência, Departamento Administrativo do Serviço Público, Vonselho Federal do Comércio Exterior, Conselho de Imigração e Colonização, Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, Conselho Nacional de Petróleo e Comissão da Economia Nacional.

Ministério da Fazenda — Contadoria Geral da República, Comissão Central de Compras, Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Diretoria do Imposto de Renda, Serviço do Pessoal, Serviço de Comunicações, Tribunal de Contas, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Serviços de Fiscalização Bancária, Serviço de Fiscalização de Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, Serviço de Fiscalização de Sociedades de Economia Coletiva e Superintendência e Fiscalização de Clubes de Mercadorias).

Ministério do Exterior — Secretaria de Estado.

7.º dia — Ministério da Fazenda — Aposentados da Justiça, Guerra, Educação, Agricultura, Exterior e Trabalho.

Pessoal Extranumerário Mensalista — Grupo "B".

Ministério da Justiça — Secretaria de Estado, Tribunal de Apelação, Tribunal de Segurança Nacional, Juizo de Menores do Distrito Federal, Procuradoria Geral da República, Casa do Correção, Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Arquivo Nacional, Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, Imprensa Nacional, Escola João Luiz Alves, Escola 15 de Novembro, Instituto 7 de Setembro, Patronato Agrícola Artur Bernardes e Patronato Agrícola Venceslau Braz.

Ministério do Trabalho — Secretaria de Estado, Conselho Nacional do Trabalho, Departamento Nacional do Trabalho, Serviço de Estatística da Providência do Trabalho, Comissão do Salário Mínimo, Instituto Nacional de Tecnologia, Departamento Nacional de Imigração, Departamento Nacional de Indústria e Comércio e Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

8.º dia — Ministério da Fazenda — Aposentados da Viação.

Pessoal Extranumerário Mensalista — Grupo "C".

Ministério da Viação — Secretaria de Estado, Departamento de Aeronáutica Civil, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Portos e Navegação, Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense, Inspetoria Federal das Estradas, Inspetoria Federal de Obras contra as Secas e Inspetoria Geral de Iluminação.

9.º dia — Ministério da Fazenda — Abonos provisórios e aposentados de todos os Ministérios.

Pessoal extranumerário mensalista — Grupo "D".

Ministério da Educação — Secretaria de Estado, Órgãos Auxiliares, Departamento de Administração e Conselho Nacional de Educação.

10.º dia — Pessoal Extranumerário Mensalista — Grupo "E".

Ministério da Educação — Departamento Nacional de Educação, Divisão do Ensino Comercial, do Ensino e Educação Extra-Escolar, do Ensino e Educação Física, do Ensino Secundário e do Ensino Superior, Departamento Nacional de Saúde, Divisões e Amparo à Maternidade e à Infância, da Assistência Hospitalar e da Saúde Pública; Colégio Pedro II (Internato e Externato), Escola Nacional de Artes e Ofícios Venceslau Braz, Instituto Benjamin Constant, Instituto do Cinema Educativo, Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

11.º dia — Pessoal Extranumerário Mensalista — Grupo "F".

Ministério da Educação — Colégio Universitário — Escola de Farmácia, Escolas Nacionais de Belas Artes, Educação Física e Desportos, de Engenharia, de Química, de Minas e Metalurgia, de Música, de Direito, de Filosofia, de Medicina e Odontologia; Instituto de Psiquiatria, Museu Nacional, Biblioteca Nacional, Instituto Nacional do Livro, Museu Nacional de Belas Artes, Observatório Nacional, Serviço Nacional do Teatro, Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Serviço de Radiodifusão Educativa, Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, Inspetoria de Engenharia Sanitária, Inspetoria de Serviços Especiais, Instituto Nacional de Puericultura e Serviço de Saúde dos Portos.

12.º dia — Ministério da Fazenda — Pensionistas, Montepio Civil do Exterior, Pensões Especiais, Diversas Pensões Reunidas, Montepio Civil da Guerra e Abonos Provisórios a Pensionistas.

Pessoal Extranumerário Mensalista — Grupo "G".

Ministério da Educação — Hospital Artur Bernardes e Instituto Oswaldo Cruz.

13.º dia — Ministério da Fazenda — Pensionistas — Montepio Civil da Fazenda.

Pessoal Extranumerário Mensalista — Grupo "H".

Ministério da Educação — Serviço de Águas e Esgotos. Em 16-12-1940. — José Augusto Garcia de Souza (G. R.).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1940

Requerimento:

N. 67.810-40 — Companhia Sousa Cruz — Apresente relação declarando número de objetos, valor e finalidades respectivos, afim de se proceder ao cálculo do imposto devido, para os fins da circular n. 22, de 1940.

Autos:

N. 5.963-40, contra Belmira Nóvoa. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Belmira Nóvoa, a multa de 1:701\$200, além da obrigação de pagar o imposto devido de 850\$6, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Ficam as firmas acima referidas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 5.964-40, contra Falletti & Giorda. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a Falletti & Giorda, a multa de 390\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 125\$0, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.968-40, contra N. Guerrieri & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a N. Guerrieri & Comp., a multa de 181\$8, além da obrigação de recolher o imposto devido de 90\$9, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.281-40, contra Francisco da Silva & Sousa. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a Francisco da Silva & Sousa, a multa de 424\$2, além da obrigação de pagar o imposto devido de 212\$1, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.279-40, contra Alberto & Rabelo, em sucessão para Manuel da Conceição & Fernandes. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a Alberto & Rabelo, a multa de 174\$4, além da obrigação de pagar o imposto devido, de 87\$2, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.269-40, contra V. Rocha, em sucessão para Fernando Pereira Rodrigues. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a V. Rocha, a multa de 424\$6, além da obrigação de pagar o imposto devido de 212\$3, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.265-40, contra Ernesto de Vasconcelos Pereira. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a Ernesto de Vasconcelos Pereira, a multa de 1:136\$4, além da obrigação de pagar o imposto devido de 568\$2, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto número 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.246-40, contra Alfredo Ferreira & Filho suc. de Alfredo Ferreira. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a Alfredo Ferreira & Filho, a multa de 263\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 131\$5, *ex-vi* dos arts. 32 e 38, do Decreto número 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.243-40, contra Manuel Cardoso. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a Manuel Cardoso, a multa de 268\$4, além da obrigação de recolher o imposto devido de 134\$2, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.234-40, contra Vieira José de Almeida Nogueira. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a Vieira José de Almeida Nogueira, a multa de 200\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 100\$0, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.220-40, contra Maria da Glória. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Maria da Glória, a multa de 170\$6, além da obrigação de pagar o imposto devido de 85\$3, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.219-40 — Contra Antônio Ferreira. — Julgado procedente o auto de fls., e imponho à Antônio Ferreira, a multa de 100\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 15\$7, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.189-40 — Contra Antônio J. Vaz. — Julgado procedente o auto de fls., e imponho à Antônio J. Vaz, a multa de 134\$6, além da obrigação de pagar o imposto devido de 157\$3, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.161-40 — Contra Otávio Simões. — Julgado procedente o auto de fls., e imponho à Otávio Simões, a multa de 178\$2, *ex-vi* dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.153-40 — Contra Lopez Alvarez & Cia., sucessores de Stefan Bucky. — Julgado procedente o auto de fls., e imponho à Lopez Alvarez & Cia., a multa de 343\$6, além da obrigação de pagar o imposto devido de 171\$3, *ex-vi* dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.149-40 — Contra Moisés Augusto Lopes. — Julgado procedente o auto de fls., e imponho à Moisés Augusto Lopes, a multa de 1:340\$2, além da obrigação de pagar o imposto devido de réis 670\$1, *ex-vi* dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.139-40 — Contra Henrique Duek. — Julgado procedente o auto de fls., e imponho à Henrique Duek, a multa de 511\$4, além da obrigação de pagar o imposto devido de 2557, *ex-vi* dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.094-40 — Contra Lino José Barbosa. — Julgado procedente o auto de fls., e imponho à Lino José Barbosa, a multa de 623\$2, além da obrigação de pagar o imposto devido de 311\$6, *ex-vi* dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.009-40 — Contra Abrão Ferreira & Filho. — Julgado procedente o auto de fls., e imponho à Abrão Ferreira & Filho, a multa de 6:695\$2, além da obrigação de pagar o imposto devido, de 3:347\$6, *ex-vi* dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 6.004-40 — Contra Albano Tavares. — Julgado procedente o auto de fls., e imponho à Albano Tavares, a multa de 450\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 150\$0, *ex-vi* dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.987-40 — Contra Adriano Borges. — Julgado procedente o auto de fls., e imponho à Adriano Borges, a multa de 3:063\$6, além da obrigação de pagar o imposto devido de 1:531\$8, *ex-vi* dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

N. 5.985-40 c/ Nelson Moço. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Nelson Moço, a multa de 621\$800, além da obrigação de pagar o imposto devido de 312\$400, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.302-40 c/ Manuel Pereira Cairrão. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Manuel Pereira Cairrão, a multa de réis 1:289\$700, além da obrigação de pagar o imposto devido de 429\$900, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto 22.061 de 9-11-1932.

N. 6.326-40 c/ J. Ribeiro dos Santos. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à J. Ribeiro dos Santos, a multa de 2:600\$500, além da obrigação de pagar o imposto devido de 5:201\$000, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.352-40 c/ João Antônio Alves. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à João Antônio Alves, a multa de 1:544\$800, além da obrigação de pagar o imposto devido de 772\$400, *ex-vi* dos artigos 32 e 38 do Decreto 22.061 de 9-11-1932.

N. 6.458-40 c/ Honório da Silva Bastos. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Honório da Silva Bastos, a multa de réis 908\$200, além da obrigação de pagar o imposto devido de 454\$100, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.614-40 c/ Amadeu Augusto Serra. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Amadeu Augusto Serra, a multa de 572\$600, além da obrigação de pagar o imposto devido de 286\$300, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.694-40 c/ Sampaio Azevedo & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Sampaio Azevedo & Comp. a multa de réis 294\$800, além da obrigação de recolher o imposto devido de 147\$400, *ex-vi* do art. 32 e 38 do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 2.912-30 c/ Domingos Alves. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Domingos Alves, a multa de 410\$800, sobre o imposto, correspondente ao período do fevereiro a abril de 1939, que não figura na petição solicitando o pagamento por verba, e imposto relativo ao período de maio a setembro de 1939, na importância de réis 295\$600, que deverá ser recolhido com o acréscimo de 10 % na forma do art. 59, e mais a de 220\$400, *ex-vi* do art. 32, e 38, do Decreto 22.061 de 9-11-1932.

N. 794-39 c/ Alberico Mirabelli. — Julgado procedente o auto base deste processo, par o fim de impôr à firma Alberico Mirabelli, a multa de 1:000\$000, mínimo do artigo 3.º § 6.º, letra "b", do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.961-40 c/ Antônio José Moreira. — Julgado procedente o auto e imponho a Antônio José Moreira a revalidação do art. 62 "c" e "e", do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 3.174-40 contra J. Santos. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada J. Santos, a multa de 100\$0, de conformidade com o disposto no art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 4.997-40 contra M. H. de Oliveira. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à M. H. de Oliveira, a multa de 502\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 251\$0, *ex vi* dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.158-40 contra Fernandes & Oliveira. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Fernandes & Oliveira, a multa de 6:041\$4, além da obrigação de pagar o imposto devido de 2:013\$8, *ex vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061 de 9-11-32.

N. 5.163-40 contra Mário Faiela. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Mário Faiela, a multa de 6:390\$9, além da obrigação de pagar o imposto devido, de 2:130\$3, *ex vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.900-40 contra Bernardino Lourenço da Fonseca. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Bernardino Lourenço da Fonseca, a multa de 600\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 117\$5, *ex vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.922-40 contra Torres & Coelho. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à Torres & Coelho, a multa de 480\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 240\$0, *ex vi* dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.159-40 contra José Almeida Ferreira. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à José Almeida Ferreira, a multa de 562\$0, além da obrigação de pagar o imposto devido de 281\$0, *ex vi* dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.924-40 contra J. Rainho & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a J. Rainho & Cia. a multa de 671\$8, alem da obrigação de pagar o imposto devido de 335\$9, "ex vi" dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.926-40 contra F. Kamenetz. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a F. Kamenetz, a multa de 394\$0, alem da obrigação de pagar o imposto devido de 197\$0, "ex vi" dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.928-40 contra Olívio Nunes. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a Olívio Nunes, a multa de 3:279\$4, alem da obrigação de pagar o imposto devido, de 1:639\$7, "ex vi" dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 5.959-40 contra José Fernandes dos Santos. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho a José Fernandes dos Santos, a multa de 401\$2, alem da obrigação de pagar o imposto devido de 200\$6, "ex vi" dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9-11-32.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 14 de dezembro de 1940

Requerimentos:

N. 57.079-40 — Paulo Ferreira. — Inscreva-se. Imponho ao Dr. Paulo Ferreira a multa de 100\$0, minimo da lei.

N. 53.942-40 — Francisco Cardoso Guedes. — Preliminarmente, cobre-se o selo devido à petição.

Notificações:

N. 569-40 — Antônio Rodrigues Saguire, avenida João Ribeiro, 57. — Manutenção do despacho, de vez que as razões invocadas pelo requerente no pedido de reconsideração de fls. não invalidam os fundamentos da notificação. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante depósito prévio das importâncias exigidas.

N. 1.608-40 — Alberto de Almeida Cereal, Jardim Botânico 637-A. — Manutenção do despacho. No seu pedido de reconsideração de fls. o requerente confessa a infração; carece pois de fundamento legal o que pede. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio das importâncias exigidas.

N. 2.217-40 — A. Fernandes Nunes, avenida Amaro Cavalcanti 143. — Cobre-se o selo devido ao requerimento, depois de que volte a novo despacho o parecer.

N. 3.457-40 — Baby Gaizan, parada de Lucas. — Manutenção do despacho, de vez que o próprio requerente confessa a infração. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para o Conselho de Contribuintes no prazo de 20 dias e mediante depósito prévio das importâncias exigidas.

N. 2.643-40 — J. Levi & Cia., avenida Rio Branco, 135. — Em face da informação e do parecer da 3.ª subdiretoria, reconsidero, em parte, o meu despacho de 2-9-40, de fls. 3, para o fim de deduzir de 900\$0 para 150\$0 de emolumentos devidos em 1940, reduzida também para 150\$0 a multa imposta.

N. 2.556-40 — Chaleiro Correia Rovigotti & Cia. Ltd., General Padilha, 3. — Em face da informação do fiscal notifique-se, e do parecer da 3.ª subdiretoria, reconsidero em parte o despacho de 23-8-40 para o fim de reduzir de 210\$0 para 80\$0 a importância da multa imposta e a dos emolumentos devidos.

N. 1.104-40 — Teixeira da Silva, largo do São Francisco, 36, sala 7. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.319-40 — Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., Conde de Leopoldina, 702. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração por haver sido interposto fora da pena legal.

N. 2.016-40 — Samuel Abbouhaire, Julio do Carmo 226. — Idem.

N. 4.032-40 — Izidro de Oliveira Redes, Castro Lopes, 84. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 4.035-40 — Moraes & Costa, Coronel Agostinho, 45. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.562-40 — Francisco Antônio de Figueiredo, José dos Reis, 186. — Em face da informação e do parecer da 3.ª subdiretoria, tomando conhecimento do pedido de reconsideração de fls. reconsidero o despacho de 26-5-39, para julgar como jugo, improcedente de fls. Arquite-se, publique-se e arquite-se.

Dia 16 de dezembro de 1940

Requerimentos:

N. 77.287-40 — José Gayot. — Averbese. Imponho a José Gayot a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 77.286-40 — Emílio Rodrigues Martinez. — Idem.

N. 77.285-40 — Francisco Pessoa Monteiro. — Idem.

N. 77.284-40 — Vitor Pereira. — Idem.

N. 77.283-40 — Aldo Pereira. — Idem.

N. 77.137-40 — Lino de Sá Pereira e Silva. — Idem.

N. 77.136-40 — Augusto Silva. — Idem.

N. 77.135-40 — Dr. Luiz Carlos de Oliveira. — Idem.

N. 77.134-40 — Dr. Luiz Carlos de Oliveira. — Idem.

N. 70.122-40 — João da Silva Campos. — Idem.

N. 64.933-40 — Lódia Familiar. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Lódia Familiar a multa de 100\$0, minimo da lei.

N. 63.484-40 — Soscher Fisz. — Idem.

N. 72.528-40 — Adalberto Pereira Caldas. — Idem.

N. 73.141-40 — José Dias. — Idem.

N. 69.429-40 — Carlos Somoló. — Idem.

N. 69.428-40 — Johannes Rogge.

N. 67.501-40 — Cândido Pereira Dias. — Dê-se a baixa.

N. 66.568-40 — Giovanni Donadia. — Idem.

N. 64.554-40 — Emile Sevi. — Idem.

N. 64.321-40 — Nestor Barbosa. — Idem.

N. 63.625-40 — Marques Silva & Santos. — Dê-se a baixa.

N. 73.664-40 — João Jercis. — Idem.

N. 73.497-40 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 27.769-40 — José Sebastião da Silva. — Idem.

N. 72.459-40 — José Nogueira de Almeida. — Idem.

N. 72.039-40 — Iberê Peré de Freitas. — Idem.

N. 71.875-40 — José Pedro Maksoud. — Idem.

N. 71.818-40 — Francisco de Paula Flores. — Idem.

N. 71.807-40 — Domingos Sebastião. — Idem.

N. 71.129-40 — Marieta Bruno Ciuffo. — Idem.

N. 71.111-40 — Hiseblo Florentino Correia de Melo & Cia. Fiação e Tecidos Sarmiento S. A. — Idem.

N. 70.811-40 — Antônio Melo da Silva. — Idem.

N. 70.708-40 — Antônio Rodrigues Angelo. — Idem.

N. 70.673-40 — Raul Duque Estrada de Barros Teixeira. — Idem.

N. 70.506-40 — Salvador Marques. — Idem.

N. 70.256-40 — Samuel Firmin. — Idem.

N. 70.015-40 — Leopoldo Mourão. — Idem.

N. 69.599-40 — Fornecedora Artigos Técnicos Industriais Ltd. — Idem.

N. 58.910-40 — Companhia Prudência Capitalização. — Idem.

N. 69.825-40 — Domingos Luiz de Miranda. — Idem.

N. 69.674-40 — A. P. Azevedo. — Idem.

N. 68.624-40 — Antônio e João Martins. — Idem.

N. 69.482-40 — Virgílio Bendia. — Dê-se a baixa.

N. 89.432-40 — Empresa Técnica e Comercial Ltda. — Idem.

N. 68.269-40 — S. Kodes. — Idem.

N. 67.580-40 — Isaac Gudel. — Idem.

Certidões:

N. 72.210-40 — Alvaro Carneiro de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

N. 76.833-40 — Nestor Gonçalves Nogueira. — Idem.

N. 76.826-40 — Antônio Neves. — Prove a qualidade em que requer e o fim a que se destina a certidão.

N. 72.047-40 — Nestor do Nascimento. — Prove a qualidade em que requer.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados:

N. 7.731-40 — Ana Martins Coelho de Magalhães. — De acordo com o parecer e disposição expressa do artigo 37 alínea C do regulamento em vigor, indefiro o pedido de fls., para manter o lançamento reclamado.

N. 12.352-40 — João Cavalcante Lacerda de Almeida. — De acordo com as informações de 25 de setembro e 22 de outubro último, e, tendo em vista ainda o documento de fls., determino cancelar o lançamento reclamado. Deste ato, recorro "ex officio" para o 1.º Conselho de Contribuintes, domo de lei.

N. 13.501-40 — Franklin Van Erven. — Verificada a existência de erro no lançamento de fls., cancele-se e faça-se outro, pela minuta de cálculo a fls. Deixo de recorrer deste despacho, em face do disposto no artigo 51 do decreto 609 de 18-3-36.

N. 13.638-40 — Raimundo Gastão do Couto. — Em face do parecer e comprovação feita da dedução pleiteada, cancele-se o lançamento.

N. 13.951-40 — Américo Vieira Loureiro. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 13.9978-40 — J. E. H. P. Thompson. — Manutenção o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 14.401-40 — Joaquim de Souza Luzitano. — De acordo com a informação e pareceres, mantenho o lançamento. Prosiga-se na cobrança, como de lei.

N. 14.630-40 — Octave Moreau. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 14.653-40 — Aruêr Barbosa de Moraes Filho. — Corrija-se o cálculo do imposto e espere-se nova notificação ao contribuinte.

N. 14.772-40 — Edgar Rodrigues Peixoto. — Em face do apurado e exposto na informação retro, cancele-se o lançamento e arquite-se o processo.

N. 14.924-40 — Nestor Sez-fredo dos Passos. — Indeferido, à vista da informação.

N. 15.038-40 — Wanderley Gonçalves de Araújo. — Mantenho o lançamento em face do parecer.

N. 15.104-40 — Argemiro de Medeiros Rego. — De acordo. Cancele-se o lançamento e archive-se o processo.

N. 15.131-40 — João Rodrigues Nunes, espólio de Margarida Julia da Silva Nunes. — De acordo com o parecer, e já tendo o Conselho de Contribuintes, interpretando o artigo 17 do regulamento em vigor, decidido que o encargo de família, em mínimo de subsistência, da isenção da base, que caberia ao contribuinte (ac. n. 4.914 D. Of. de 1-12-37, indefiro o pedido de fls. para manter o lançamento reclamado.

N. 15.255-40 — Alfredo Muniz Peixoto. — Em face do alegado e provado pelo requerente, restabeleça-se a dedução relativa a filho menor, e cancele-se o lançamento.

N. 62-40 — José Paulo de Azevedo Sodré. — Não cabendo dos atos, desta Diretoria, pedido de reconsideração e um recurso para o 1.º Conselho de Contribuintes, deixo de tomar conhecimento da petição de fls.

N. 423-40 — Nelson d'Almeida. — De acordo com a informação, cancele-se o lançamento "ex officio" e archive-se o processo.

N. 813-40 — Armando Botelho de Freitas. — Atendendo à base do processo "ex officio" e a prova de fls., que se vê a data de 25-11-33, como sendo o início dos serviços do interessado, na Caixa Econômica, e considerando a inexistência de elementos seguros de prova para opor às provas apresentadas, cancele-se o lançamento e archive-se o processo. Fica, desse modo, sem efeito o despacho anterior.

N. 2.875-36 — Paulo Strub. — Apurada a improcedência dos lançamentos "ex officio" instaurado para os exercícios de 1932 e 1933, nos termos dos artigos 113 e 116, letra A, do regulamento em vigor, à vista das declarações de fls., em tempo apresentadas, cancelem-se os referidos lançamentos e archive-se o processo, tendo em vista o preceituado no § 1.º do artigo 179 do regulamento citado.

N. 3.791-40 — Guilherme Rodrigues Moreira. — Ao lançamento, para seguir na cobrança, uma vez que a notificação foi recebida pelo próprio.

N. 4.249-40 — Henrique de Botton. — Apurada a improcedência do controle feito na cédula C da declaração de fls., e, consequentemente, do lançamento dele decorrente, cancele-se, como propõe o parecer.

N. 7.731-40 — João Francisco Lages Neto. — Em face do apurado e informado pela Delegacia do Imposto no Estado da Baía, cancele-se o lançamento, por improcedente e archive-se o processo.

N. 12.658-40 — Clevis Cardoso de Moraes (Dr.). — Indeferido. A divisão em quotas, para as declarações apresentadas fora do prazo, é facultada à Diretoria e a Delegacias nos Estados até o limite de três, conforme o artigo 29 de Decreto-lei n. 1.168.

N. 17.716-40 — Maria Madalena Sammartino Carregal. — Em face do disposto no § 2.º do artigo 19 do regulamento em vigor e verificando-se que os rendimentos do casal, as deduções relativas ao outro cônjuge e aos filhos menores, permitidas pelo artigo 4.º O letra E, não atingem ao limite de tributação, cancele-se o lançamento.

N. 12.069-40 — Frei Tomaz Borgmeier. — De acordo com a informação e parecer, cancele-se o lançamento.

N. 13.046-40 — Anarilio Vieira Cortez. — Em face do parecer, cancele-se o lançamento e archive-se.

N. 13.081-39 — Moacir e Andrade Carqueja. — De acordo com a informação, cancelem-se os lançamentos "ex officio" contestados, por improcedentes. Feito o necessário expediente, archive-se o processo.

N. 13.137-40 — Luiz Serpa Coelho. — Em face da comprovação apresentada para a dedução n. 6 da cédula C, cancele-se o lançamento e archive-se o processo.

N. 13.266-40 — Armando da Silva Brandão. — Verificando-se que com a concessão dos encargos pela forma pleiteada e comprovada, o interessado ficará isento do imposto, cancele-se o lançamento e archive-se o processo.

N. 13.359-40 — Luiz Torres Barbosa. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.

N. 13.481-40 — Joaquim de Sousa Ferreira. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer e minuta de cálculo a folhas.

N. 13.582-40 — José Antônio Faria. — Em face do parecer e do apurado, de acordo com os esclarecimentos prestados, cancele-se o lançamento de folhas e proceda-se a outro, pela minuta do cálculo a folhas.

N. 13.628-40 — Joaquim Francisco de Macedo Costa. — De acordo com a informação e parecer, cancele-se o lançamento.

N. 13.682-40 — Paulo José de Sousa Falide. — De acordo com o parecer e não possuindo a esposa nem os seus filhos do primeiro leito, rendimentos próprios, estando todos sob a dependência do contribuinte, aceite-se a dedução relativa a encargos de família e cancele-se o lançamento.

N. 13.773-40 — Ivano Gomes. — Em face dos esclarecimentos prestados e do exposto na informação supra, cancele-se o lançamento de folhas e faça-se outro, pela minuta de cálculo a folhas.

N. 13.838-40 — Valentina Lopes Gonçalves (Espólio de Eduardo Cardoso Gonçalves). — Comprovado o falecimento antes de findar o prazo para a apresentação das declarações, aplique-se ao caso o disposto no art. 17, § 2.º, do Regulamento, conforme o cálculo de folhas, ficando cancelado, por isso, o lançamento de folhas.

N. 15.951-40 — Renato de Oliveira Vilela. — Em face da comprovação apresentada que justifica a dedução do encargo, atendido o estado civil do processado, cancele-se o lançamento e archive-se o processo.

N. 13.997-40 — Olo de Figueiredo Barbosa. — Tendo a reclamação sido interposta fora do prazo legal, dela não tomo conhecimento por perempção.

N. 14.010-40 — Manuel Maria Lobato. — Cancele-se o lançamento feito à vista da declaração n. 26.612, de 1940, e expeça-se nova notificação de lançamento da de n. 44.932.

N. 14.298-40 — Sidnei Haddock Lobo. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento de folhas e faça-se outro, pela minuta de cálculo a folhas.

N. 14.312-40 — Cristiano Pires Marques. — De acordo com o parecer e, e só sendo permitidas as deduções taxativamente especificadas em lei, o que não ocorre com as relativas a selo de nomeação e taxa da lei n. 183 pleiteadas pelo requerente, mantenho o lançamento.

N. 11.360-40 — Alzira dos Santos Marques. — Retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo de folhas.

N. 14.456-40 — Ivor Tom Morgan. — Constatado o engano no cálculo do imposto, faça-se a retificação do lançamento de acordo com a papelita de cálculo de folhas.

N. 14.501-40 — Itala Teixeira Martini. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.606-40 — Carlos Rodrigues Coelho. — Sim. Proceda-se como propõe a informação.

N. 14.671-40 — Jaime Pinto Nunes de Moura. — Em face do disposto no artigo 40, alínea E, mantenho o lançamento.

N. 14.787-40 — Orlando de Santa Helena Aleixo. — Embora o nascimento não se tenha dado exatamente no início do ano base, a dedução do encargo é legítima em face do disposto, no art. 42. Cancele-se o lançamento, pois, e archive-se o processo.

N. 14.789-40 — Oscar dos Santos Pimentel. — O requerimento de fls. cogitando de assunto diverso da matéria do lançamento não se podia, portanto, emprestar-lhe o caráter de um pedido de retificação, com efeito suspensivo da cobrança. Atendendo, entretanto, assim, ter sido feito; atendendo, com referência ao assunto tratado no citado requerimento, que o lançamento deve ser feito em nome do cônjuge declarante, embora a tributação abranja os rendimentos do casal; expeça-se nova intimação, corrigindo-se apenas o número do prédio da residência do contribuinte.

N. 11.793-40 — Antônio Augusto de Brito Pereira. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 14.817-40 — Antônio José de Oliveira. — A reclamação é destituída de fundamento. Indefero-a, pois, para matar o lançamento, em conformidade com o parecer supra.

N. 14.920-40 — Gilberto José da Rocha. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 14.923-40 — Armando Rebelo de Oliveira. — Mantenho a exigência do imposto lançado. A circunstância invocada pelo requerente, não é suficiente para informar o lançamento e autorizar o cancelamento da cobrança.

N. 14.939-40 — Valtier Machado de Oliveira. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 14.954-40 — José Simões Pereira. — Mantenho o lançamento, por seus fundamentos legais.

N. 11.959-40 — Mário Pacheco. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 11.970-40 — Rosalina da Costa Pereira. — Indefero, em face do parecer.

N. 15.000-40 — José Jorgo Magalhães Pêcego. — Em face do apurado e exposto na informação supra e dos documentos oferecidos pelo requerente, cancele-se o lançamento de fls. e faça-se outro, corrigindo o cálculo do imposto complementar e progressivo mantenho a glosa das deduções relativas a aluguel e custeio de veículos na cédula "D", e contribuições e doações às instituições filantrópicas, na renda global, não satisfatoriamente comprovadas, conforme a papelita a fls.

N. 15.020-40 — Kurt Repsold. — Em face do apurado e exposto no parecer supra, cancele-se o lançamento.

N. 15.117-40 — Luiz Rodrigues. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 15.149-40 — Raimundo Sampaio. — Estando certo o cálculo do imposto não há o que deferir. Prossiga-se.

N. 15.201-40 — José Antônio Martins Romeu. — Indeferido. A redução das despesas relativas a conservação, doações e encargos de família, encontra apoio no regulamento e na jurisprudência do Conselho de Contribuintes.

N. 15.211-40 — José Monteiro Sampaio. — Retifique-se o lançamento de acordo com o cálculo de fls.

N. 15.233-40 — Dejalva de Vasconcelos Rosa. — Mantenho o lançamento. A importância recebida pelo requerente a título de diárias de risco do voo e adicionada ao rendimento bruto, não correspondendo a indenização de despesa, não pode ser admitida, como dedução na cédula.

N. 15.256-40 — Pedro Batista de Araújo Pena. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 15.288-40 — Hercílio Júlio Soares. — O filho nascido no ano do exercício em que se cobra imposto não pode ser deduzido como encargo nesse exercício, em face do disposto no artigo 41 do regulamento vigente.

N. 15.319-40 — Jesuino Correia de Sá. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 15.447-40 — Joaquim Araujo Sousa. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 15.462-40 — Artur Polono Russi. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 15.501-40 — João Camarão Teles Ribeiro. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 15.502-40 — José Ayrton Bezerra Studart. — Mantenho o lançamento. A parcela pleiteada como dedução, não constituindo indenização de despesa, não pode ser admitida.

N. 15.526-40 — Isabel Figueiredo da Gama e Sousa. — Cancele-se o lançamento, como propõe o parecer. O engano está perfeitamente justificado e a sua correção não se pode opor o artigo 98 do regulamento em vigor.

N. 15.637-40 — Ari Tompson Correia de Sá. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 15.554-37 — Hugo Alves Moreira — Dê-se ciência ao interessado, da decisão do Sr. ministro da Fazenda, e prossiga-se na cobrança do débito.

N. 15.641-40 — Martin Karl Adolf Stowen. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 15.645-40 — Síndoro Carneiro de Sousa. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer e minuta de cálculo a fls.

N. 15.775-40 — Pedro Pinto Peixoto Velho. — Mantenho o lançamento, pelos fundamentos do parecer supra, com o qual estou de acordo.

N. 15.821-40 — Gilberto Teixeira Leite da Silva Teles. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 15.833-40 — Alfredo Pereira Valuano. — Em face do parecer, cancele-se o lançamento de fls., e faça-se outro, pela minuta de cálculo a fls.

N. 15.866-40 — Valdir Ribeiro Vilares. — Mantenho o lançamento, de acordo com o disposto no artigo 40 letra "a" do regulamento em vigor.

N. 15.893-40 — Rubens Massena. — Deixo de conhecer da reclamação de fls. por ter sido interposta fora do prazo previsto no artigo 117 do regulamento em vigor.

N. 15.956-40 — Ramon Lorenzo Vales. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 15.968-40 — Mário Vaz Pereira. — Mantenho o lançamento em face do parecer.

N. 16.239-40 — Roberto Campos. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer e archive-se o processo.

N. 17.208-40 — Otávio Silva de Almeida. — Faça-se o lançamento, pela minuta de cálculo a fls., para a cobrança em dobro, da diferença do imposto apurada, de conformidade com o disposto no artigo 90 do regulamento em vigor.

N. 18.427-40 — Clobis Labre de Lemos. — Deixo de conhecer da reclamação, por ter sido interposta fora do prazo legal. Ainda que me fosse permitido fazê-lo, seria para indeferir, com fundamento nas repetidas decisões desta Diretoria, que não considera dedutível, por não corresponder a indenização de despesa, a remuneração que o aviador recebe pelo risco de voo.

N. 18.466-40 — Oton Drummond F. de Mendonça. — Não estando datado o recibo de volta da notificação e na impossibilidade de se conhecer a data em que foi recebida pelo contribuinte, resolvo tomar conhecimento da reclamação, para indeferir-la, por falta de fundamento.

N. 20.234-39 — Frederico Bokel. — Em face do parecer, cancele-se o lançamento e archive-se o processo.

N. 22.548-39 — Alexandre Alvares Duarte Azevedo. — Na conformidade da prova produzida pelo reclamante, cancele-se o lançamento. Feito o necessário expediente, archive-se o processo.

N. 22.647-39 — Harry Blakeney. — É evidente a existência de duas pessoas Harry Blakeney (o processado) e Harry Blakeley (o empregado da Companhia Manufatura Fluminense). Por isso, não pode subsistir o lançamento de fls. originado do controle, na declaração daquele, dos rendimentos pertencentes a este. Cancele-se, por isso, a aludida cobrança e archive-se o processo.

N. 22.709-39 — Alfredo Goldhahn. — Em face do parecer, cancele-se o lançamento e archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 16.239-40 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Retifique-se o lançamento, para o fim de ser cobrado o imposto declarado. Feito novo cálculo do lançamento, volte o processo à Revisão, para estudo completo da declaração e, também, do processo número 11.950-40.

Via 14 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados

N. 1.519/40 — Luiz Libman. — Mantenho o lançamento, em face do parecer.

N. 12.031/40 — Rothier & Maia Ltda. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 12.381/40 — Kasimir Goldhirsch. — Cancele-se o lançamento e proceda-se a outro, de acordo com a minuta de cálculo de folhas.

N. 12.444/39 — José Luiz Bettamio Guimarães. — Peça-se o endereço à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

N. 12.567/40 — Joine Akerman & Cia. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 15.347/40 — Osvaldo Rocha. — Oficie-se.

N. 16.549/39 — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães. — Indeferido. A glosa da dedução relativa a prejuízo em falência encontra amparo na lei e nos inúmeros julgados do Conselho de Contribuintes. Mantenho, pois o lançamento.

N. 19.960/40 — Alcindo Osório de Azevedo e Noémia Bica de Gouveia e Azevedo. — Anule-se o *ex officio* instaurado contra a esposa e faça-se a inclusão dos rendimentos por ela auferidos, na declaração do marido, de acordo com o parecer e disposições regulamentares vigentes.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 1.508/39 — Cícero da Silva Araujo. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa de réis ... prevista no art. 12, do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-939.

N. 3.393-39 — Manuel Joaquim Soares Manso. — Retifique-se o lançamento para a cobrança da multa sómente de réis ... prevista no art. 12, do Decreto-lei n. 1.168, de 22/3/39, na forma do despacho de fls. e decisão ministerial aí citada.

N. 8.634/39 — Arnulfo Kustritz. — Mantenho o lançamento, à vista do disposto na alínea a, do art. 40 do Regulamento do Imposto de Renda.

N. 10.302/40 — Tibúrcio Augusto Braga. — Retifique-se o lançamento para a cobrança sómente da multa de réis ... prevista no art. 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, na forma da decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19/3/40.

N. 10.699/40 — José Muller Alves. — Em face da decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19/3/40, retifique-se o lançamento para a cobrança sómente da multa prevista no art. 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22/3/39.

N. 14.263/40 — Moacir de Gouveia Lins. — Cancele-se o lançamento, e cobre-se a multa prevista no art. 12 do Decreto n. 1.168, de março de 1939.

N. 11.264/40 — Moacir Gouveia Lins. — Cancele-se o lançamento e cobre-se a multa proposta.

N. 14.437/40 — Antônio Cândido Azambuja. — Deixo de conhecer da reclamação de fls., por ter sido interposta fora do prazo legal. Mesmo que assim não fosse, o pedido não lograria deferimento, por ser destituído de fundamento legal.

N. 14.530/39 — Plácido de Sá Carvalho. — Cancele-se o lançamento e proceda-se a outro pela minuta de cálculo de fls.

N. 16.715/40 — João Afonso de Sousa Ferreira. — À Revisão, para o exame da declaração de fls., incluindo os elementos indicados, nos termos das instruções em vigor.

N. 17.247/38 — Manuel Tomaz de Carvalho Brito. — Indeferido, em face do parecer. Prossiga-se na cobrança.

N. 17.717-39 — João de Almeida & Guimarães. — A reclamação foi interposta fora do prazo legal. Verificando-se, entretanto, pelas alegações da requerente e elementos do estabelecimento do processo, que ela foi compradora do estabelecimento comercial e não sucessora da firma Campos & Martins; verificando-se ainda que, como compradora, é responsável pelo débito fiscal da vendedora, nos termos do art. 96, § 3.º do regulamento em vigor, verificando-se mais que, aos compradores se não pode impor multas por infrações cometidas pelas firmas antecessoras, de acordo com os inúmeros julgados pelo Conselho de Contribuintes, resolvo tomar conhecimento da reclamação, para mandar cancelar as multas indeferindo o pedido de parcelamento dos débitos em número maior de quotas por falta de amparo legal.

N. 19.229/38 — Lindolfo da Costa Assunção. — Em face do disposto no art. 12 do Decreto n. 1.168, de 22/3/39 e decisão do Sr. ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 19/3/40, torno sem efeito o despacho de 9/6/39, a fls., para mandar aplicar no caso em lide, citado dispositivo, e cobrar sómente a multa.

nele previsto, retificando-se nessa conformidade, o lançamento do folhas.

N. 19.442/37 — Samuel José Pereira das Neves. — Façam-se os lançamentos, de acordo com as minutas do cálculo de fls.

N. 20.033/40 — Zelina Correia da Silva Alves. — Ao lançamento, com o cálculo de fls., que aprovo.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 10 de dezembro, às 14 horas a 512.^a sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os senhores José Luiz Batista, presidente; Jaime Péricles, vice-presidente; Francisco Fabres da Rocha, Carlos Freire Zenha, Aprígio Fontes Braga e Oscar Garcia de Sousa; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 6 do corrente.

No expediente foram lidos os officios ns. 415, 416, 417 e 418, de 8 do mês em curso, da chefia do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. ministro, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas, negou provimento aos recursos, que o Sr. representante da Fazenda Pública interps dos acordãos ns. 9.451, 9.455, 9.456 e 9.480 concernentes aos recursos ns. 8.928, 8.956, 8.937 e 8.929, da Companhia Brasileira de Sedas "Rhodiacela" — Seção do Imposto de Rendas em São Paulo, para manter, por seus fundamentos, os acordãos recorridos ns. 419, 420 e 421 da igual data e da mesma chefia, comunicando que o Sr. ministro, resolveu, de acordo com as propostas do Primeiro Conselho de Contribuintes, nos acordãos ns. 9.787, 9.640 e 8.872, dispensar, por equidade as multas e penalidades outras aplicadas: à União Fluvial Ltda., pela Delegacia Fiscal no Piauí; à Bromberg & Cia., pela Recebedoria do Distrito Federal e à Agência do Banco do Brasil, na Bahia, e à firma Correia Ribeiro & Cia., pela Delegacia Fiscal na Bahia.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 759-R — Amaro & Cia. — Oper. banc. — Reconsideração do acordão n. 9.693 — Recurso n. 8.760 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. José Luiz Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 10.307 — Alfredo Barradas — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.391 — Manuel Antônio Proença — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 10.415 — Companhia Electrolux S. A. — Imposto do selo — (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex officio* — Relator, o Sr. Jaime Péricles. — Deu-se provimento ao recurso, *ex officio* para, reformando-se a decisão recorrida, julgar sujeito a selo o documento objeto da consulta, unanimemente.

N. 10.416 — Industrias Martins Ferreira S. A. — Imposto do selo — (Consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — *Ex officio* — Relator, o Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

Sessão secreta

N. 838 R — Damazo Ribeiro de Castro — Imp. renda — Recons. as. 9.829 — rec. 9.450 — Del. Imp. Renda no Est. Espírito Santo — Rel., Sr. Aprígio Braga. — Deixou-se de tomar conhecimento do pedido de reconsideração por ter sido apresentado fora do prazo legal, unanimemente.

N. 864 R — Narciza Arruda de Sousa Aranha — imp. renda — Recons. ac. 8.603 — rec. 8.156 — Del. Imp. Renda S. Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 887 R — Francisco Marengo — imp. renda — Recons. ac. 8.917 — rec. 8.275 — Del. Imp. Renda S. Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 7.799 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — imp. renda — Delegacia Imp. Renda — Minas Gerais — voluntário e "ex officio" — Rel., Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento aos recursos, voluntário e *ex officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.157 — Mendes Lima & Comp. — imp. renda — Del. Imp. Renda em Pernambuco — Rel., Sr. Jaime Péricles. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.159 — João Santisi — imp. renda — Del. Impo. Renda — S. Paulo — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.366 — Antônio Palmieri (espólio) — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Rel., Sr. José Luiz Batista. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se retificar o lançamento, adotando-se os algarismos constantes da declaração e aumentando-se a importância dos dividendos percebidos da Companhia Paulista, de 11:640\$0 para 23:010\$0, aplicada sobre essa diferença de imposto a multa de 50%, unanimemente.

N. 10.372 — Frederico Guilherme Rier (herdeiro) — Imp. renda — Del. Imp. Renda no Rio Grande do Sul — Rel., Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.409 — Joaquim Alves dos Santos — imp. renda — Del. Imp. Renda — "ex officio" — Rel., Sr. Jaime Péricles. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex officio" "ex-vi" do artigo 51 do Decreto n. 699 de 18-3-36, unanimemente.

N. 10.423 — Antônio Gambagorte — imp. renda — Del. Imp. Renda S. Paulo — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.425 — Martins Irmão & Comp. — imp. renda — Del. Imp. Renda no Rio G. do Norte. — Rel., Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.432 — Rabeica Amorim Costa Limitada — imp. renda — Del. Imp. Renda no Estado de Pernambuco — Rel., Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.431 — Julio Borges de Queiroz — imp. renda — Del. Imp. Renda — S. Paulo — Rel., Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.435 — Ezequiel Siqueira Campos — imp. renda — Del. Imp. Renda em Alagoas — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.447 — Heitor Antônio Di Perini (espólio) — imp. renda — Del. Imp. Renda — "ex officio" — Rel., Sr. Garcia de Sousa. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex officio" "ex-vi" do artigo 51 do Decreto n. 699, de 18-3-36, unanimemente.

N. 10.492 — A. C. Bittencourt & Comp. — imp. renda — Del. Imp. Renda — Est. do Rio — Rel., Sr. José Luiz Batista. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por ter havido preterição de formalidade essencial, unanimemente.

N. 10.498 — Sisphe Sardenberg — Imp. Renda — Del. Imp. Renda no Espírito Santo — Rel., Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.502 — Amatore De Giacomo — imp. renda — Del. Imp. Renda em Minas Gerais — Rel., Sr. Aprígio Braga. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para julgar-se indevida nova cobrança, na fonte, ou do procurador, do imposto relativo ao ano de 1937, visto já ter sido pago, no referido exercício pela recorrente como residente no país unanimemente.

N. 10.504 — Giacomo Albanese — imp. renda — Del. Imp. Renda — S. Paulo — Rel. Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência: 10.375 — Irmãos Cavallari & Filhos — imp. selo.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 10 de dezembro de 1940.
Antonio Pereira da Costa, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

CADERNO N. 48

Na sessão realizada no dia 3 de dezembro deste ano, com a presença dos Senhores Ignacio Tavares Guimarães, presidente; Alfredo Seabra, Eugênio Augusto Pourchel, Flavio Martins Penna, Amarílio de Noronha, José Climaco do Espírito Santo, Palvino Campos Rocha, Gentil do Rego Monteiro, José dos Santos Leal, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões constantes do resumo que se segue:

N. 757 — Alves, Mendes & Comp. — Representação do conferente Sr. Joaquim Brasil, protocolada sob n. 41.212-1940, referente às despesas de frete da mercadoria — "pentametilenoatetrazol" ou cardiazol — vinda por via aérea, no Armazem E. Postada, sujeita a direitos ad valorem 25 %, do art. 1.234 da Tarifa. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, autorizando o prosseguimento do despacho, incluindo-se no valor da fatura consular apresentada, o do respectivo frete de 3.372,60 liras.

N. 758 — Alves, Mendes & Comp. — Representação do conferente Sr. Joaquim Brasil, protocolada sob n. 41.213-1940, referente às despesas de frete da mercadoria — "pentametilenoatetrazol" ou cardiazol, — vinda por via aérea, no Armazem E. Postada, sujeita a direitos ad valorem 25 %, do art. 1.234 da Tarifa. — Resolvido: O Senhor Ins-

petor decidiu de acordo com a Comissão, autorizando o prosseguimento do despacho, incluindo-se no valor da fatura consular apresentada, o do respectivo frete de 3.432,23 libras.

N. 759 — Bausch & Lomb do Brasil Ltd. — Petição n. 49.720, de 1940. — Despacharam pela nota de importação n. 65.669, deste ano — aparelho físico de ferro, não classificado, do art. 1.657 da Tarifa, taxa de 5\$7 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — um suporte de oftalmometro — como obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido cromado, com partes de outro metal ordinário cromado, da nota n. 228 da Tarifa, taxa mínima de 2\$6 por quilo, mais a sobretaxa de 30 %, art. 861.

N. 760 — Companhia de Calçados D.N.B. — Petição n. 51.490, de 1940. — Despachou pela nota de importação n. 71.248 deste ano — obras não classificadas de borracha, do art. 1.866 da Tarifa, taxa 31\$2 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor proferiu a seguinte Decisão: "Classifique-se como parece aos Conferentes Palvino Rocha e Eugênio Pourchet, porque se trata de escova de borracha para limpar calçados". — A classificação é a seguinte: Objeto para uso doméstico, de borracha, art. 1.865, taxa 15\$6.

N. 761 — Constantino Aspera Gado — Petição n. 50.099-1940. — Despachou pela nota n. 68.182 deste ano. 1.ª adição — escovas de cabelo, com cabos de madeira não especificadas, art. 24, taxa 13\$650 por dúzia; 2.ª adição — escovas de cabelo com cabos de madeira, não especificadas art. 24, taxa 13\$650 por dúzia (amostras ns. 1, 2, 3 e 4); e 4.ª adição — escovas de cabelo, com cabos de celulose, para cabeça e roupa, do art. 24, taxa de 31\$2 por dúzia (amostra n. 5). — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada pelas amostras ns. 1, 2 e 5, como escovas de pila para chapéu, do art. 411 da Tarifa, taxa de 31\$2, por dúzia, de conformidade com o resolvido pela Decisão n. 1.176, de 29 de novembro de 1938, e as de ns. 3 e 4 como escovas de crina, não especificadas, do art. 24 da Tarifa, taxa de 13\$650 por dúzia.

N. 762 — Dr. Blem & Cia. Ltda. — Petição n. 46.737-1940. — Despacharam pela nota n. 60.355 deste ano — 4.ª adição — preparação para destruir os insetos da lavoura, denominado "Semesan Bell", do art. 974 da Tarifa, taxa de \$520 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria contida e numa lata trazendo rotulo com os dizeres impressos, entre outros: "Semesan Bell" — Dip disinfectant for seed potatoes, representada por um só alaranjado, no qual se verificou a presença de compostos orgânicos do mercúrio, de mistura com substância inerte (talco). — apresentando a composição da preparação fungicida (ou antirriptogânicas) denominada "Semesan Bell", destinada a inunicação de sementes para lavoura (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.122 de 2-12-1940 — como preparações antirriptogânicas, em pó, para destruir os insetos da lavoura, do art. 974 da Tarifa, taxa de \$520 por quilo.

N. 763 — Emil Rosler — Petição n. 49.918-1940. — Despachou pela nota número 67.170 deste ano — 4.ª criação — couros curtidos, sem pelo, tintos, estampados, não especificados, do art. 37 da Tarifa, taxa de 13\$728 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa, bem despachada como: couro curtido, sem pelo, tinto, não especificado, da taxa de 11\$440 o quilo, com a sobre-taxa de 20 % na nota n. 13, por ser estampado, art. 37 da Tarifa, incluída no Acordo Americano.

N. 764 — Fábrica de Fitas Suíça Brasileira — Petição número 50.551-1940. — Não concordando com a classificação de almanares e outras obras de passamanheiro, de cobre, do art. 742 da Tarifa, taxa 52\$0 por quilo, dada no Armazem E. Postais a mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de utensílios para máquina, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo, pediu nova conferência. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa, como obras não especificadas de fio de cobre, com partes niqueladas, do art. 771 da Tarifa, taxa de 14\$560 e mais a sobre-taxa de 30 % da nota 206.

N. 765 — Fonseca Almeida & Cia. Ltda. — Petição n. 47.206, de 1940. — Despacharam pela nota n. 62.661 deste ano — obras não classificadas de vidro branco n. 1, para outros usos, (níveis de vidro para caldeiras), do art. 617, taxa 6\$240 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando, em face do acordo n. 3.574, de 1938, do Conselho Superior de Tarifa, a mercadoria constituída por um bloco de vidro, liso numa das faces e fosco nas demais, tendo sobre a face fosca 5 estrias paralelas, em forma de V (parecer técnico do Instituto Nacional de Tecnologia) como obras não classificadas de vidro n. 2, branco, para outros usos, art. 617, taxa de 9\$360 por quilo, peso legal.

N. 766 — Glossop & Cia. — Petição n. 32.135-1940. — Despacharam pela nota n. 44.047 deste ano — 3.ª adição — areia não especificada, para moldes de fundição, art. 572 da Tarifa, taxa de \$160 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada pela amostra, que apresenta a seguinte composição química: SiO₂, 61; — Al₂O₃ + Fe 203, 38 (sendo muito pouco Fe 203); — perda ao fogo, 0,8 = 99,8; tratando-se, portanto, de uma argila refratária cozida (laudo do Instituto Nacional de Tecnologia) como — argila refratária, cozida, do art. 573 da Tarifa, taxa de 113\$980 por tonelada, peso bruto, por tonelada.

N. 767 — Laboratorios Silva Araujo — Roussel S. A. — Petição n. 29.208-1940. — Despachou pela nota n. 37.775 deste ano — sais granulados efervescentes, do art. 1.471 da Tarifa, taxa de 13\$2 por quilo. — Resolvido: o Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — "Le Lactochol Granule" — Laboratoires Lobica — Paris — J. Frape", especialidade farmacêuticas, constituída de fermento láctico vivo, sais biliareos e açúcar, sob a forma de um sacarureto granulado (laudo do Laboratório Nacional — análise número 2.105-1940) — como sacaruretos granulados, do art. 1.469 da Tarifa e taxa de 41\$6 por quilo, peso real, tarifa mínima.

N. 768 — M. J. Pinto & Cia. Limitada — Petição n. 33.673, de 1940. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada por um pó grosseiro de cor parda amarelada, em cuja composição foi constatada a presença de argila e os íons cálcio, magnésio, enxofre e ferro, (1) combinação, fibras vegetais e pequenos fragmentos de cortiça (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.135) — como preparações não classificadas para usos técnicos, sujeitas a direitos *ad valorem*, 25 %, tarifa mínima.

N. 769 — Parke, Davis & Cia. — Petição n. 49.553-1940. — Despacharam pela nota n. 57.759 deste ano — 1.ª adição — cânfora, do art. 279 da Tarifa, taxa de \$310 por quilo. — O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — cânfora artificial (sintética) (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.980, de 5-11-1940) — como: produtos químicos não classificados, do art. 1.231, *ad valorem* 25 %, com fundamento na Decisão n. 1.016, de 1935.

N. 770 — Passetti, Gobri & Cia. Ltd. — Petição n. 41.253, de 1940. — Receberam pelo Armazem de Encomendas Postais 7 volumes contendo mercadorias cujos direitos foram pagos pela nota n. 11.601 deste ano, como fio de linho para fogueteiro, do art. 486, taxa de 5\$2 por quilo (1.ª adição) o fios de algodão, tintos, retorcidos, de 2 pernas, de título inglês 1-10. 100 metros 5,9 gramas ou mais do art. 429, taxa de 6\$760 por quilo (2.ª adição). — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria da amostra n. 1 — representada por fios de linho, de cor natural, retorcidos, compostos de quatro pernas ou cabos, de grande resistência e preparo especial, constituindo liços para tearas (laudo n. 2.033, de 19-11-940, do Laboratório Nacional de Análises) — como fio de linho retorcido ou linho até um milímetro de diâmetro, para coser, crochet e semelhantes, do artigo 486, taxa de 15\$6 por quilograma — e a da amostra n. 2 — fios de algodão, tintos, retorcidos, compostos de seis pernas ou cabos, com 0,38 (trinta e oito centímetros) de comprimento, de grande resistência e preparo especial, constituindo liços para tearas (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 2.034, de 19 do mês findo) — como fios de algodão retorcidos, demais de três cabos, de diâmetro até um milímetro do art. 429, taxa de 20\$8.

N. 771 — Produtos Químicos Ciba S. A. — Petição n. 48.412, de 1940. — Procedeu exame prévio em 7 caixas que recebeu e, tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria contida nas caixas ns 1-2, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — peças que formam um "esterilizador de compressão de vapor", de cobre niquelado, mercadoria que tem classificação à/c do art. 791 da classe 20.ª, como obras não classificadas de cobre — esterilizadores com ou sem preparo de madeira ou de metal ordinário, niquelados — taxa mínima de 9\$360 por quilo, peso legal, mais a sobre-taxa de 30%, por força da nota n. 206.

N. 772 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — Petição n. 47.790-10. — Despachou pela nota n. 63.750 deste ano — obras não classificadas e não especificadas de papelão, art. 564 da Tarifa, taxa de 26\$ por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando o objeto em questão — fusíveis elétricos de papelão e cobre — como "obras não classificadas e não especificadas de papelão, da taxa de 26\$0 por quilo, em obediência à decisão em Comissão da Tarifa, n. 610, de 24 de setembro deste ano.

N. 773 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — Petição n. 48.935-10 — Submeteu a despacho entre outras mercadorias, — 1.ª adição — gacheta de couro, do art. 64, taxa de 12\$480 por quilo. — Resolvido: o senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria bem despachada como gacheta de couro, do art. 64 da Tarifa, taxa de 12\$480 por quilo.

N. 774 — The Crown Cork Company Limited — Petição número 45.415-40. — Despachou pela nota n. 61.170 deste ano — verniz à base de óleo para estamparia em folha de Plandres, do art. 984 da Tarifa, taxa de 4\$160 por quilo. — Resolvido: O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria representada por um líquido espesso, pardo amarelado, límpido, de cheiro especial, em cuja composição foi verificada a presença de óleo graxo e resinato de manganês em dissolvente apropriado, — verniz à base de óleo (laudo do Laboratório Nacional — Análise n. 2.088-40) — como verniz não especificado, do artigo 984, taxa 7\$8 o quilo, tarifa mínima.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 11 de dezembro de 1940. — Alfredo Bastos, secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 14 de dezembro de 1940.

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N. 4.503 — M. Faz. 1.890 — 423\$0 ao operário da classe G, Abel Alves de Moraes.

N. 4.504 — M. Faz. 1.891 — 845\$2 a D. Umbelina Maria da Conceição.

N. 4.507 — M. Faz. 1.894 — 660\$0 ao 1.º tenente Marçal Moura de Faria.

N. 4.509 — M. Faz. 1.896 — 256\$0 ao operário da classe F, Domingos Manuel Coelho.

Na Delegacia do Pará:

N. 4.506 — M. Faz. 1.893 — 720\$0 ao capitão Alexandre Sá Colares Moreira.

N. 4.511 — M. Faz. 1.898 — 595\$0 ao soldado reservista Salviano José dos Santos.

Na Delegacia do Maranhão:

N. 4.508 — M. Faz. 1.895 — 1.600\$0 a José Teodoro Mendes.

Na Delegacia do Ceará:

N. 4.510 — M. Faz. 1.897 — 11.700\$0 a Antônio da Justa Teófilo Gaspar de Oliveira.

Na Delegacia de Pernambuco:

N. 4.505 — M. Faz. 1.892 — 845\$2 a D. Leopoldina Alves Jardim.

Aviso n. 4.512 — Dsl. Of. 1 — Os oficiais instrutores de Escolas ou Centros de Instrução promovidos durante o corrente ano e já classificados, devem ser imediatamente desligados afim de tomar destino.

Dia 1 de outubro de 1940

Despachos:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão João Sarmiento do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 3º Grupo de Artilharia de Dorso (Campo Grande).

Dia 9 de dezembro de 1940

Foi permitida a permanência de major da Reserva de 1ª. classe Calimério Nestor dos Santos Filho, no Colégio Militar, devendo o referido oficial prestar serviços naquele Estabelecimento até 31 de dezembro do corrente ano.

Dia 13 de dezembro de 1940

Foi designado monitor do Curso "B" da Escola das Armas, o 3º sargento José Inácio Ferreira, do Batalhão Vilagran Cabrita.

Requerimentos:

Arlindo Bordini, 3.º sargento do Batalhão Escola, pedindo retificação de data de promoção. — Indeferido.

Astolfo Severo Dias dos Santos, 2.º tenente reformado, da Armada, pedindo matrícula na classe dos gratuitos para seu filho Sydnei Lima dos Santos. — Deferido, nos termos da informação da I. G. E. E. (item II, letra d). — Item a que se refere o despacho acima: d) — nestas condições, desde que prove o alegado, isto é, que só recebe dos cofres públicos a importância de 772\$9 e não tem outros proventos e os encargos de família, poderá ser concedida de acordo com a doutrina do Exmo. Sr. Ministro em casos analógicos.

Antônio Gonçalves Domingues Neto, major intendente da Reserva de 1ª. classe, pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei. Instituto de Ciência Aplicada (Filial), pedindo autorização para ser tabelado, para uso no Exército, o produto de sua fabricação denominado "Lisococcin" (injectável e pomada). — Indeferido, de acordo com as informações.

José Machado Câmara, cabo reservista, pedindo dispensa do limite de idade para inscrever-se no exame de admissão ao Curso de Enfermeiros do Exército, em 1941. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Nelson do Nascimento Lopes, capitão, pedindo seja mandado contar o período de 10 de outubro a 9 de novembro de 1940 como licença para tratamento de saúde, de acordo com a letra a) do art. 30 do Decreto-lei n. 2.186 de 13-5-940 (G. V. V. E.). — Deferido.

Pedro de Araújo Pereira, 1.º cabo rádio operador auxiliar, pedindo o pagamento da quantia de 1:095\$0. — Reconheço a dívida.

Sebastião Isidoro Pereira, major do extinto Corpo de Intendentes, pedindo a concessão das vantagens constantes da letra a) do art. 30

do Código de Vantagens. — Concedo 90 (noventa) dias, a contar de 22-10-940. Faça-se carga, na forma da lei, da ajuda de custo recebida, em face do que dispõe o Decreto-lei n. 2.473, de 2 de agosto de 1940.

Sebastião Maria Rodrigues Filho, pedindo matrícula na Escola Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Waldemar Alves Pequeno, capitão, pedindo dispensa do requisito de idade para matrícula de seu filho Aldair Fernandes Pequeno, no Colégio Militar. — Deferido.

Zair Froes Bento do Lago, esposa do ex-1.º tenente farmacêutico do Exército Joaquim Emiliano Corrêa do Lago, pedindo a restituição da quantia de 660\$0 correspondente a selo de promoção pago por seu falecido esposo. — Deferido, nos termos da informação número 5.249, da D. F. E.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 590, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1940

O Ministro de Estado atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Ltda. e tendo em vista o parecer n. 280, de 25 de outubro p. findo, da Comissão Técnica de Rádio, resolve autorizar a requerente a instalar em sua estação situada em Araçatuba, Estado de São Paulo, um transmissor de ondas longas de 30 watts de potência, destinado a atender às necessidades técnicas de segurança e orientação do tráfego aéreo, cujas plantas, especificações técnicas e orçamento da instalação com esta baixam, rubricados, pelo Diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940 — João de Mendonça Lima.

(G. 11.143 — 16-11-40 — 19\$4).

ATO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado.

Pannair do Brasil, S. A., pedindo cancelamento das licenças dos aparelhos não mais em uso: — Deferido. — Em 14 de dezembro de 1940.

TERCEIRA SEÇÃO

Queiram comparecer a esta Seção, afim de providenciar a publicação de portarias, as seguintes empresas:

S/A Rádio Tupi — Portaria n. 619, de 16 de dezembro de 1940; Sindicato Condor Ltda. — Portaria n. 620, de 16 de dezembro de 1940; e Companhia Rádio Internacional do Brasil — Portaria n. 621, de 16 de dezembro de 1940.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.193 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização, nos termos do artigo 35 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, afim de que o agente da classe "C" da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, Aristides Alves do Vale, possa ser posto, com prejuízo do vencimento de seu cargo, à disposição da Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, para o fim de exercer, pelo prazo de um ano, as funções de "Pagador".

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1940. — João de Mendonça Lima.

Despacho — Autorizado — Em 10-12-940. — G. VARGAS

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados:

Edésio Francisco Cardoso — Pedindo nomeação para servente, classe B da D. R. do Rio de Janeiro, alegando concurso prestado. — Indeferido. Não houve oportunidade para o aproveitamento do requerente, tendo em vista a sua classificação, dentro do prazo de validade do concurso. Atualmente, a carreira de "servente" é considerada extinta, em face do que dispõe o Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940. (40.931-40).

João Hortêncio de Medeiros e Lourival Fonseca de Sousa Dantas, pedindo dispensa dos serviços que vinha prestando ao D. N. O. S., como diarista de obras. — Deferido. (41.349-40).

Manuel Teodoro de Freitas, escrivão "G" da E. F. Noroeste do Brasil, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se os documentos, mediante recibo. (41.339-40)

INSPETORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jús nos meses de abril, julho e outubro do corrente ano, os servidores do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as secas, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará.

Nomes — Cargo — Função — Natureza do serviço e Local para onde se afastou	Vencimento ou salário	Diárias a que fez jús em: Abril	Julho	Outubro	Diária arbitrada	Total
Francisco de Paula Pereira de Miranda, chefe de Distrito, em comissão padrão N — Inspeção às construções do Distrito, em General Sampaio, Icó, Campos e Oros.	3:100\$0	—	3	—	40\$0	120\$0
Manuel Guilherme dos Santos, topografo ref. XI — Serviço de fotografias, no interior do Estado, na zona assolada pelo surto malarico.	600\$0	6	—	—	40\$0	100\$0
Importância desta folha.					8\$0	48\$0
						268\$0

Diárias arbitradas de acordo com o Decreto 4.993, de 9-12-1939 e Decreto 4.705, de 26 de setembro do mesmo ano, correndo a despesa à conta da subconsignação 48, item 05.

SVP, Seção de Controle, em 13 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jús no mês de outubro do corrente ano, os servidores do Primeiro Distrito da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, com sede em Fortaleza no Estado do Ceará.

Nomes — Cargos — Função — Natureza do serviço e Local para onde se afastou	Vencimento ou salário	Número de diárias	Diária abonada	Total Parcial	Total Geral
Plínio Vieira Perdigão, engenheiro cls. II — Fiscalização dos serviços pluviométricos, na zona salubre, e para idêntico serviço, na zona assolada pelo surto malarico no interior do Estado.	1:100\$0	6 21	14\$0 18\$0	84\$ 378\$0	462\$0
José Anastácio de Sousa Aguiar, engenheiro cls. II — Regularização de terras do açude General Sampaio, e para idêntico fim, na zona assolada pelo surto malarico, no interior do Estado.	1:100\$0	4 15	14\$0 18\$0	56\$0 270\$0	326\$0
Egberto Carneiro da Cunha, engenheiro cls. I — Fiscalização dos açudes públicos, no interior do Estado.	1:300\$0	6	17\$0	—	102\$0
Mário Mendes de Mesquita, desenhista cls. II — Viagem de pagamento no interior do Estado.	1:100\$0	5	18\$0	—	90\$0
Fernando Leite, téc. especializado contratado. Fiscalização dos serviços médicos localizados na zona insalubre, no interior do Estado.	1:800\$0	3	23\$2	—	69\$6
Antônio Ferreira Antero, téc. especializado contratado, — Fiscalização dos serviços rodoviários, no interior do Estado.	2:000\$0	1	19\$4	—	19\$4
Carlos Ferreira de Freitas, téc. especializado contratado — Fiscalização de agudagem pública na zona norte do Estado, e fiscalização dos serviços de irrigação do açude Lima Campos e Tunnel de Ligação Orós-Lima Campos.	2:400\$0	1 5	23\$2 31\$0	23\$2 155\$0	178\$2
Edmundo Vieira, téc. especializado contratado — Fiscalização de agudagem por cooperação e ainda para o mesmo fim na zona assolada pelo surto malarico.	1:650\$0	17 3,5	16\$0 21\$3	272\$0 76\$6	348\$6
Júlio Monteiro Gondim, engenheiro ref. XXI — Fiscalização dos serviços rodoviários na zona Norte do Estado.	1:500\$0	7	14\$5	—	101\$5
Oscar Ferreira Leitão, engenheiro ref. XVII — Fiscalização do açude particular "Gaspar", no interior do Estado.	1:100\$0	2,5;	10\$6	—	27\$1
Abuísio Milfont, escriturário ref. XII — Viagem de pagamento no interior do Estado.	650\$0	5	6\$3	—	31\$5
Manuel Guilherme dos Santos, topografo XI — Trabalhos fotográficos na zona assolada pelo surto malarico no interior do Estado.	600\$0	3	5\$8	—	17\$4
Alexandre Gurgel de Medeiros, mestre XVI — Trabalhos mecânicos no interior do Estado.	1:000\$0	6,5	9\$7	—	63\$1
Ildefonso Aires de Castro, mestre XIV — Fiscalização de trabalhos mecânicos, no interior do Estado.	800\$0	3	7\$7	—	23\$1
José Vieira de Carvalho, mestre XIV — Fiscalização de trabalhos mecânicos, na zona assolada pelo surto malarico, no interior do Estado	800\$0 ou	20 de	10\$3	—	206\$0
José Boanerges Santiago, artífice X — Trabalhos mecânicos no interior do Estado.	550\$0	9,5	5\$3	—	50\$4
Importância desta folha.					2:115\$9

Diárias abonadas de acordo com o Decreto 4.993, de 9-12-1939, quanto aos funcionários, e Decreto 4.705, de 26 de setembro do mesmo ano, quanto aos extranumerários.

SPV, Seção de Controle, em 13 de dezembro de 1940

Ary Ministerio, chefe da Seção

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jus no mês de setembro do corrente ano os servidores do Primeiro Distrito da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará.

Nomes — Cargos — Função — Natureza do serviço Local para onde se afastou	Vencimento ou salário	Número de diárias	Diária abonada	Total Parcial	Total Geral
Virgílio Pinheiro, eng. cls. K — Fiscalização dos serviços topográficos, na zona assolada pelo surto malarico, no int. do Estado....	1:900\$0	8	32\$0	—	236\$0
Plínio Vieira Perdigão, eng. cls. H — Fiscalização dos postos fluvio-méricos no interior do Estado.	1:100\$0	19	11\$0	—	266\$0
Jos. Anastácio de Sousa, engenheiro cls. H — Viagem de pagamento no interior do Estado.	1:100\$0	19	18\$0	—	312\$0
Mário Mendes de Mesquita, desenhista classe H — Viagem de pagamento no interior do Estado.	1:100\$0	11	18\$0	—	198\$0
Edmundo Vieira, téc. especializado contratado — Fiscalização de aqüedagem por cooperação, no interior do Estado.	1:650\$0	15,5	16\$5	—	272\$5
Antônio Ferreira Antero, téc. especializado contratado — Fiscalização dos serviços rodoviários no interior do Estado....	2:000\$0	2	20\$0	—	40\$0
Fernando Leite, téc. especializado contratado — Fiscalização do posto médico da zona norte do Estado e para idêntico fim na zona assolada pelo surto malarico.	1:800\$0	5 1	21\$0 18\$0	120\$0 18\$0	— 138\$0
Carlos Ferreira de Freitas, téc. especializado contratado — Fiscalização dos serviços de irrigação da açude Lima Campos e Tunel de Ligação Oros-Lima Campos e para idêntico fim na zona assolada pelo surto malarico.	2:400\$0	3 6	24\$0 32\$0	72\$0 192\$0	— 264\$0
Aluisio Milfont, esc. referência XII — Viagem de pagamento, na zona assolada pelo surto malarico, no interior do Estado.	650\$0	11	8\$7	—	95\$7
Mário Barata Monteiro, esc. referência XII — Viagem de pagamento no interior do Estado.	800\$0	5	8\$0	—	40\$0
Júlio Monteiro Gondim, eng. ref. XXI — Fiscalização dos serviços rodoviários na zona norte do Estado.	1:500\$0	4	15\$0	—	60\$0
Oscar Ferreira Leitão, eng. ref. XVII — Fiscalização de açudes em cooperação, no interior do Estado.	1:100\$0	8	11\$0	—	88\$0
José Vieira de Carvalho, mestre XIV — Fiscalização de serviços mecânicos, na zona assolada pelo surto malarico, no interior do Estado	800\$0	3	10\$7	—	32\$1
Ildefonso Aires de Castro, mestre ref. XIV — Serviços mecânicos no interior do Estado.	800\$0	8	8\$0	—	64\$0
Manuel Guilherme dos Santos, topografo, XI — Trabalhos fotográficos, no interior do Estado.	600\$0	4	6\$0	—	24\$0
João Batista de Oliveira, maquinista, XII — Fiscalização mecânica dos serviços de poços, no interior do Estado.	650\$0	4,5	6\$5	—	29\$3
Total.					2:209\$4

Diárias abonadas de acordo com o Decreto 4.993, de 9 de dezembro de 1939, para os funcionários e Decreto 4.705, de 26 de setembro do mesmo ano para os extranumerários, correndo a despesa a conta da subconsignação 48, item 95.
SPV, Seção de Controle, em 16 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jus nos meses de janeiro a junho do corrente ano diversos serviços da Comissão de Estudos e Obras no Estado do Piauí, da Inspeção Federal de Obras contra as Secas:

Nome — Função	Natureza do serviço e local para onde se afastou	Diárias a que fizeram jus em:						Diária abonada	Total a receber
		Jan.	Fev.	Março	Abril	Maio	Junho		
Francisco Aires Coelho Cintra — Eng. ref. XIX — Salário: réis 1:300\$0	Serviços de fiscalização de estudos topográficos em geral no interior do Estado	3	—	—	6	—	—	12\$6 13\$0 12\$6	37\$8 78\$0 63\$0
Evandro Sá Barreto — Escriturário ref. XVI — Salário: réis 1:000\$0	Orientação sobre o preenchimento dos questionários de informações do SPV no interior do Estado	—	—	—	—	—	2	9\$7 10\$0	58\$2 20\$0
Severino Meira Lima — Escriturário ref. XVI — Salário: réis 1:000\$0	Serviço de pagamento e orientação sobre organização de documentos de despesa e prestação de contas, no interior do Estado	—	—	—	1	1	—	10\$0 9\$7	10\$0 9\$7
Moisés Ferreira Castelo Branco — Armazenista ref. XVI — Salário: 1:000\$0	Serviço de balanço nos depósitos do interior do Estado	3	5	—	—	—	—	9\$7 10\$3 9\$7	29\$1 51\$5 29\$1
Lourival Leão Santa Rosa — Escriturário ref. XIV — Salário: 800\$0	Serviço de desenho na residência da rodovia em Campo Maior	—	1	—	—	—	—	8\$3	8\$3
Osvaldo Pessoa — Mestre ref. XIV — Salário: 800\$0	Serviço de fiscalização da conservação da rodovia Fortaleza-Teresina	8	5	2	—	—	—	7\$7 8\$3 7\$7	61\$3 41\$5 15\$4
Domingos Aguiar Freitas — Peiteiro ref. XII — Salário: 650\$0 ..	Serviços de fiscalização de poços no interior do Estado	3	25	12	6	—	—	6\$3 6\$7 6\$3 6\$5	18\$9 167\$5 75\$6 39\$0
Osman Sequeira Campos — Escriturário ref. XII — Salário: 650\$0	Auxiliando serviços de pagamento no interior do Estado	—	—	—	2	—	2	6\$5 6\$5	13\$0 13\$0
Paulo Lopes da Silva — Maquinista ref. XI — Salário: 600\$0 ..	Conservação e consertos de perforatriz no interior do Estado	2	—	—	—	—	—	5\$8	11\$6
Arnaut Pires Fernandes — Motorista ref. X — Salário: 550\$0 ..	Serviço de conservação e consertos de máquina sem gerar no interior do Estado	—	2	5	—	—	—	5\$3 5\$7 5\$3 5\$5	21\$2 11\$4 26\$2 16\$5
Orion Parente — Mestre ref. XV — Salário: 900\$0	Serviço e fiscalização de estudos da rodovia Fortaleza-Teresina, no trecho Periperi-Tianema	—	2	—	—	—	8	9\$3 9\$0	18\$6 72\$0
Osmar Pedroso de Abreu — Auxiliar de escritório ref. IX — Salário: 500\$0	Serviço de pagamento no interior do Estado	7	4	—	—	2	—	4\$8 5\$2 4\$8 5\$0	33\$6 20\$8 9\$5 15\$0
Raimundo Fabrício da Costa e Silva — Armazenista auxiliar ref. VII — Salário: 400\$0 ..	Serviço de despacho de material em Parnaíba	—	—	—	—	—	13	4\$0	52\$0
Importância desta folha									1:449\$0

Diárias abonadas de acordo com o art. 2.º, grupo II, do Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939, correndo a despesa à conta da subconsignação n.º , item , do orçamento vigente.

SPV — Seção de Controle, em 13 de dezembro de 1940.

Folha de pagamento de diárias a que fizeram jús nos meses de junho e julho do corrente ano os funcionários e extranumerários que servem na Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Baía e Sergipe, da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas:

Nome — Cargo ou função	Natureza do serviço e local para onde se afastou	Diárias a que fizeram jús		Diária arbitrada	Total	
		Junho	Julho		parcial	total
Domingos Rômulo da Silva Campos — Engenheiro classe M — Vencimentos: 2:700\$0	Inspeção dos trabalhos realizados nos estudos do açude particular Várzea Formosa no Município de Ilubá, na Baía	—	6	30\$0	—	180\$0
Francisco Xavier Martins Curvelo — Almoxarife classe I — Vencimentos: 1:300\$0	Serviços de pagamento no interior dos Estados da Baía e Sergipe	18	13	22\$0 22\$0	396\$0 396\$0	792\$0
Joaquim de Sousa Ferreira — Oficial administrativo classe I — Vencimentos: 1:300\$0	Interesses da Comissão em Fortaleza, no Estado da Ceará ..	—	10	42\$0	—	420\$0
Egas Burgos Carneiro de Campos — Técnico especializado contratado — Salário: 1:700\$0 ..	Inspeção nos serviços de poços, nos Municípios de Irara, Feira, Serrinha, Tucano e Cumbe, no Estado da Baía ..	5	—	17\$0	—	85\$0
Oliama de Matos Pedreira de Cerqueira — Técnico especializado contratado — Salário: réis 1:650\$0	Encarregado da construção da ponte sobre o rio das Contas, em Jequiá, no Estado da Baía	—	22	16\$0	—	352\$0
André Veríssimo de Matos — Mestre ref. XX — Salário: 1:400\$0 ..	Com residência em Tucano, no Estado da Baía, encarregado dos serviços de máquinas da rodovia Transnordestina, afastou-se para a sede da Comissão	8	—	14\$0	—	112\$0
Edmundo de Araújo Alves — Escriturário ref. XV — Salário: 900\$0	Inventário na construção sobre o rio das Contas e auxiliar de pagamento em Santa	17	7	9\$0 8\$7	153\$0 60\$0	213\$0
Aderbal Brito Sampaio — Armazenista ref. XIV — Salário: 800\$0	Auxiliar de pagamento no interior do Estado de Sergipe ..	—	7	7\$7	—	53\$0
Antônio Marinho de Sousa — Mestre ref. XV — Salário: 900\$0 ..	Com exercício na rodovia Transnordestina, em Tucano, afastou-se para Ipirá, afim de transportar o material da rodovia Ipirá-Mundo Novo.	—	5	1\$7	—	43\$5
Oscar Pires de Aragão e Melo — Escriturário ref. XIII — Salário: 700\$0	Fiscalização das estações pluviométricas no interior dos Estados da Baía e Sergipe ...	18	—	7\$0	—	126\$0
Fábio Roosevelt Faria Santos — Auxiliar de escritório ref. X — Salário: 550\$0	Comissão de Inventário da construção sobre o rio das Contas, em Jequiá, no Estado da Baía	1	—	5\$5	—	5\$5
Virgílio Araújo Gomes de Sá — Guarda ref. V — Salário: réis 300\$0	Zelador do açude público Macaúbas, afastou-se para a sede da Comissão para receber ordens sobre o serviço	15	—	3\$0	—	45\$0

Nome — Cargo ou função	Natureza do serviço e local para onde se afastou	Diárias a que fizeram jus		Diária arbitrada	Total parcial	Total geral
		Junho	Julho			
José Araujo Filho — Escriturário ref. XIII — Salário: 700\$0 ..	Servindo na rodovia São Paulo-Carira, em Sergipe, afastou-se para a sede da Comissão, trazendo documentos de despesa	—	8	6\$8	—	28\$8
Afrânio Bastos — Aux. de escritório ref. VII — Salário: 400\$0	Servindo na sede da Comissão, afastou-se para a construção da ponte sobre o rio das Contas, com documentos de despesa	—	8	4\$0	—	32\$0
José Antônio de Carvalho — Praticante de escritório ref. VI — Salário: 350\$0	Servindo no açude público Valente, em Santa Luzia, na Baía, afastou-se para a sede da Comissão, afim de receber instruções de serviço ..	—	5	3\$4	—	17\$0
Importância desta folha						2:205\$6

Diárias abonadas de acordo com o art. 2.º, grupo II, do Decreto n. 4.705, de 26 de setembro de 1939, correndo a despesa à conta da subconsignação, item , do orçamento vigente deste Ministério, SPV — Seção de Controle, em 12 de dezembro de 1940.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE CORREIOS

Dia 16 de dezembro de 1940

Criando uma agência postal, de 4.ª classe, na vila de Afrânio, no município de Petrolina, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco. (Port. 1.194 — 10-12-910).

Criando uma agência postal, de 4.ª classe, em Forquilha, no município de Sobral, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará. (Port. 1.202 — 14-12-940).

Suprimir a linha postal de Tibagi a Reserva, custeada anualmente por 1:410\$0.

Criar, em substituição, sem aumento de despesa, a de Ponta Grossa a Reserva, ambas subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (Port. 1.203 — 14-12-940).

Suprimir as linhas postais de: Alto do Rio Doce a Dolores do Turvo; Muriaé a Limeira e Muriaé a Manhuassu, custeadas por 720\$0 as duas primeiras e por 7:200\$0, a última.

Criar, em substituição, as de: Senador Firmino a Dolores do Turvo, com 12 quilômetros de extensão, 5 viagens por semana, serviço feito a pé e custeada por 720\$0 anuais; Muriaé a Pirapanema, com 20 quilômetros, 84 viagens anuais, serviço feito a cavalo, custeada anualmente por 720\$0; Carangola a Manhuassu, com 109 quilômetros, 312 viagens anuais, em estrada de ferro, servida por 2 condutores, percebendo cada um deles, o salário anual de 2:400\$0; Muriaé a Patrocínio, passando por Ivai, com 25 quilômetros, viagens diárias, em estrada de ferro, custeada anualmente por 1:800\$0, todas subordinadas à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Juiz de Fora. (Port. 1.204 — 14-12-910).

(*) Na Portaria n. 1.199 — 14-12-940, na alínea III, onde se lê: (20\$); leia-se: (2\$) e na alínea VIII, onde se lê: Quadro da Fatura; leia-se: Quadro III da Fatura.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de dezembro corrente.

Verba 1.ª — Pessoal

Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias

Nome — Cargo — Vencimento — Número de dias — Diária — Líquido a pagar				
Elpidio Manuel da Silveira	10	15\$0	150\$0	
Total			150\$0	
Importa a presente folha em cento e cinquenta mil réis.				

Observação — Portaria 1.147. Empenho n. 246 — O Inspetor, chefe de linhas e instalações da D. R. de Uberaba, esteve em serviço de inspeção de 1.º a 10 do corrente.

Seção de Controle, em 16 de dezembro de 1940. Visto. — João Fontes, Chs Controle — SRP. — C. S. Perdigão.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

PORTARIA N. 1.057, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1940

O diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o n. 12, do artigo 41, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve:

Admitir na forma do disposto no art. 35, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeiro para os serviços de recepção e transmissão, em Morse e Teletipo, à razão de \$008 por unidade, produção mínima de 100 telegramas por dia, Iolanda Cirne, no lugar de Floriano Sergio Cardim, que fica nesta data dispensado.

Admitir na mesma forma, para os serviços de fechamento e encasacamento de malas, à razão de \$07 por unidade, produção mínima de 100 malas diárias, como tarefeiros-serventes: Modesto Maria Leonardo e Amaro Santos Costa, nos lugares de José Gomes de Araújo e Osvaldo Silva, que ficam nesta data dispensados.

O presente ato, apesar de ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito em qualquer tempo, sem que caiba ao interessado o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier à administração.

A despesa correrá por conta da Verba 1.ª — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 12 — Pessoal extranumerário, 05) "Para admissão, etc.", na parte distribuída a esta Diretoria Regional.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1940. — *Libero Oswaldo de Miranda*, Diretor Regional.

PORTARIA N. 1.088, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1940

O diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o n. 12, do artigo 41, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve dispensar, por abandono de emprego, os tarefeiros: Hilde Proença da Fonseca, Maria Socia, José Paulo Segadas Viana, Alafide Ramos, Joab Vitor Pereira Guimarães, Valtier Leibes Pires, Eduardo Cavalcanti Batista e Wilson Fernandes Falcão.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Libero Oswaldo de Miranda*, Diretor Regional.

PORTARIA N. 1.089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1940

O diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o n. 12, do artigo 41, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, resolve, como tarefeiros, para atender aos serviços extraordinários de fim de ano, em manipulação de cartas, impressos, etc., no tráfego postal, à razão de \$007 por unidade, produção mínima de 1.000 cartas, impressos, etc., por dia: Aluizio José Caldas de Azevedo, Ruth de Oliveira, Elza de Oliveira, José Neto Tupi Caldas, Ruth Maria de Forton Bousquet, José Martins de Moraes Guimarães, Emílio Jorge Dique, Almir Suzart, Valtier Ferreira Guimarães, Washington Cavalcanti de Albuquerque, Arlindo Melo Muniz Maia e Francisco Geraldo da Frota.

O presente ato, apesar de ter vigência até 31 de dezembro do corrente ano, poderá ficar sem efeito em qualquer tempo, sem que

caiba ao interessado o direito de reclamação ou indenização de espécie alguma, se assim convier à administração.

A despesa correrá por conta da Verba 1.^a — Pessoal, Consignação II — Pessoal extranumerário, Subconsignação 42 — Pessoal extranumerário — 05) "Para admissão, etc.", na parte distribuída a esta Diretoria.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1940. — *Libero Oswaldo de Miranda*, Diretor Regional.

SERVIÇO REGIONAL POSTAL — SRP-18

PORTARIA N. 1.131, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1940

O chefe de Secção do Serviço Regional do Pessoal — SRP-18, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, na conformidade da Circular n. 433, de 22 de agosto último, do Sr. chefe do Serviço do Pessoal — SRP-2, resolve dispensar, a pedido e em virtude de ter sido nomeada para outro cargo público, a praticante de escritório, referência VI — Dulce dos Reis Sampaio, de acordo com o despacho do Sr. DR., exarado no processo n. 74.508-40. — *Luiz Pedrosa Filho*, Serv. de Chs. SRP-18.

CHEFIA DE LINHAS E INSTALAÇÕES

Frequência do pessoal operário de obras referente ao mês de dezembro de 1940

Nomes	Dias	Diárias	Impertâncias
Antônio de Melo Neto.....	25	10\$0	250\$0
Allamiro Soares do Nascimento.....	25	10\$0	250\$0
Alfredo Gonçalves da Silva.....	25	10\$0	250\$0
Alípio Coelho.....	25	10\$0	250\$0
Aldrocino Rodrigues Figueiredo.....	25	10\$0	250\$0
Antônio Gimenez Valecilo.....	25	10\$0	250\$0
Ascendino Gervásio dos Santos.....	25	10\$0	250\$0
Aderbal Francisco Coelho.....	25	10\$0	250\$0
Carlos Pedro da Silva.....	25	10\$0	250\$0
Glaudionor Ferreira da Trindade.....	25	10\$0	250\$0
Conrado Ferreira da Trindade.....	25	10\$0	250\$0
Davi Novais de Carvalho.....	25	10\$0	250\$0
Esmeraldino Gomes Santana.....	25	10\$0	250\$0
Estevão Alves dos Anjos.....	25	10\$0	250\$0
Euclides José Alves.....	25	10\$0	250\$0
Francisco Gomes do Nascimento.....	25	10\$0	250\$0
Geraldo Batista do Carmo.....	25	10\$0	250\$0
Godofredo do Nascimento.....	25	10\$0	250\$0
Hildo Rodrigues.....	25	10\$0	250\$0
João Marinho.....	25	10\$0	250\$0
João Lopes dos Santos.....	25	10\$0	250\$0
João Batista Medeiros.....	25	10\$0	250\$0
Lauro Gomes Medeiros.....	25	10\$0	250\$0
Luiz Felix da Silva.....	25	10\$0	250\$0
Manuel Maia.....	25	10\$0	250\$0
Maurício Antônio dos Santos.....	25	10\$0	250\$0
Manuel de Almeida.....	25	10\$0	250\$0
Nelson Rosas da Silva.....	25	10\$0	250\$0
Otagildo Pedro da Silva.....	25	10\$0	250\$0
Oscar Frgis de Azevedo.....	25	10\$0	250\$0
Orlando Geraldo Wolff Lagden.....	25	10\$0	250\$0
Otávio Batista de Sousa.....	25	10\$0	250\$0
Paulo Acioli de Vasconcelos.....	25	10\$0	250\$0
Prudêncio Guilherme.....	20	10\$0	200\$0
Rubem Sodré Câmara.....	25	10\$0	250\$0
Romero Ferreira da Trindade.....	25	10\$0	250\$0
Silvino Simões.....	25	10\$0	250\$0
Vitor de Sousa.....	25	10\$0	250\$0
Valter Pimentel.....	25	10\$0	250\$0
Valdemar Luiz Serein.....	25	10\$0	250\$0
Total.....			9:950\$0

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — *Confere, Sylvio de Mattos Corrêa*, praticante de escritório VI. — *Almir Velloso*, guardafios ref. VI. — *Visto, Rolantino Larroyede*, escriturário classe F.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 8-A, DE 8 DE JULHO DE 1940

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, resolve designar o prático de engenharia, classe "R", Sebastião de Castro Filho, classificado na Fiscalização dos Portos da Baía, para auxiliar o engenheiro, classe L — Osvaldo Guimarães Santana, encarregado da inspeção e verificação às obras do Canal de Santa Maria, percebendo para esse fim uma diária de dezoito mil réis (18\$0), cuja despesa deverá correr por conta da verba de obras. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

PORTARIA N. 100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1940

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, tendo em vista a natureza dos trabalhos a cargo da Comissão de Estudos do Rio Parnaíba, no Estado do Piauí, cuja atividade se prolonga além das horas normais do expediente, resolve, de acordo com as letras a, b e g, do art. 1.^o do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar por três horas, a partir de 1 do corrente mês, por vinte e cinco (25) dias, o expediente dos funcionários cujos nomes constam da relação anexa, arbitrada a gratificação na forma do art. 122, letra b, §§ 2.^o e 3.^o do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Relação dos funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, com exercício na Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Parnaíba, no Estado do Piauí, cujos serviços foram prorrogados pela portaria desta data:

Nomes — Categoria — Dias de prorrogação — Gratificações diárias — Despesa total

Afonso Henrique Furtado Portugal, engenheiro classe J.....	25	16\$7	417\$5
Leônidas Alves de Oliveira, engenheiro classe I.....	25	11\$0	360\$0
Jerônimo Augusto Curado Fleury, prático de engenharia classe G.....	25	10\$0	250\$0
Osmar Barbosa Lima, prático de engenharia classe G.....	25	10\$0	250\$0
Isauro Pinto, prático de engenharia classe F.....	25	7\$8	195\$0
Euchides Piracuruca, des. classe G.....	25	10\$0	250\$0
Paulo Júlio de Gouveia, dal., classe G.....	25	10\$0	250\$0
			1:972\$5

Natureza do serviço: Levantamento topográfico, medições de velocidade e de descarga, além de outros estudos afinentes ao regime do rio Parnaíba, não só nos trabalhos de campo como nos de escritório.

Em 28 de novembro de 1940. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

SECÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA N. 70

O Inspetor de Obras Contra as Secas, usando da atribuição constante do Capítulo V do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e na forma do § 1.^o do art. 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 — Resolve admitir Jorge Vitoria Pimentel, para, como extranumerário-tarefa, exercer, na Comissão de Baía e Sergipe, a função de observador pluviométrico, mediante as condições de locação abaixo especificadas, em substituição a Maria Estelita Vitoria, dispensada a pedido.

Indicação do trabalho — medir diariamente a quantidade de chuva recolhida por um pluviômetro;

Fixação do prazo — 1-12-940 a 31-12-940;

Mínimo de produção — 30;

Condições de execução — manual e outros necessários à sua execução;

Acabamento — perfeito;

Pagamento — 1\$0 por observação.

A correspondente despesa deverá correr por conta da verba I — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 42 — item 05 — do atual orçamento da República, anexo n. 15 — Ministério da Viação e Obras Públicas.

Este ato, apesar de ter vigência até o fim do corrente exercício, poderá ficar sem efeito, em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que fique ao interessado qualquer direito a indenização.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940 — *Vinicius Cesar Silva de Berredo*.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 627, de 16 do corrente, o ministro de Estado, devidamente autorizado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, por despacho de 29-11-1940 no processo D.C.M. 35.316 de 1940, põe à disposição da Diretoria do Serviço de Economia Rural, pelo prazo de um ano, de acordo com o art. 35 do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939, o classificador de produtos vegetais, classe G, Psistrato de Amorim e Silva.

— Por portaria n. 628, de 16 do corrente, o ministro de Estado, devidamente autorizado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, por despacho de 29-11-40 no processo D.U.M. 19.465-40, põe K disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas, pelo prazo de 1 ano, de acordo com o art. 35 e seu parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, o desenhista, classe I, do Quadro único deste Ministério Cláudio de Vincenzi.

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

TERCEIRO QUADRIMESTRE

Lista e indicações apresentadas ao Sr. ministro, em dezembro de 1940.

QUADRO ÚNICO

CARREIRA — AGRÔNOMO CAFEEULTOR

Classe K

1 vago

Lista triplíce por merecimento

	Pontos
1. Eduardo Virmond Suplicy	14,66
2. Luiz Caiado de Godói	14,66
3. José Felix Nunes Júnior	12,18

CARREIRA — OBSERVADOR METEOROLÓGICO

Classe D

1 vago

Lista triplíce por merecimento

	Pontos
1. Aristides Ferreira da Costa	14,7
2. Nair Silva	13,8
3. Carlos Rebouças	13,6

Classe F

7 vagos

Indicações por antiguidade

1. Ernesto Castilho.
2. Olávio Lambert.
3. Ernani de Carvalho Schmidt

Lista triplíce por merecimento

4 vagos

	Pontos
1. Valdemar de Andrade Mendes Barreto	13,6
2. José Augusto Nobrega	13,4
3. Norma Ortega Couto	13,4
4. Odon Carvalho	12,4
5. Nelson Trindade Mota	12,1
6. Aurino Primo Cardoso	11,8
7. Júlia Hagmann	10,4
8. Joaquim Sobrosa Nunes	9,8

(Únicos ocupantes em condições de concorrerem às promoções).

CARREIRA — BIBLIOTECÁRIO

Classe G

1 vago

Lista triplíce por merecimento

	Pontos
1. Laís Lisnoa Vampré	15,23
2. Luciano de Berredo	12,63

(Únicos ocupantes da classe).

CARREIRA — VETERINÁRIO

Classe J

2 vagos

Lista triplíce por merecimento absoluto

	Pontos
1. Delorizano de Araujo Moraes	14,80
2. João Borges Nogueira	14,61
3. Antônio João Ribeiro	14,28
4. Altamir Gonçalves de Azevedo	14,01
5. Milton Aragão Gomes	13,66
6. Isaac Moussaché	13,66

Classe II

1 vago

Indicação por antiguidade

1. Gerardo Gouvêa Souto.

CARREIRA — ZOOTECNISTA

Classe K

1 vago

Indicação por antiguidade

1. José Soares Vieira Sobrinho.

CARREIRA — VETERINÁRIO SANITARISTA

Classe K

1 vago

Indicação por antiguidade

1. Gheorge Staico.

CARREIRA — ENGENHEIRO RURAL

Classe K

1 vago

Lista triplíce por merecimento

	pontos
1. Francisco Fernandes Leite	15,71
2. Jair Santana	15,71
3. Alberto Ravache	14,99

CARREIRA — AGRÔNOMO CAFEEULTOR

Classe L

1 vago

Lista triplíce por merecimento absoluto

	pontos
1. Fausto Ferreira da Luz	14,99
2. Prudente da Silveira Melo	14,56
3. Itamar Prudente Correia	14,42

CARREIRA — AGRÔNOMO

Classe J

6 vagos

Lista triplíce por merecimento absoluto

	pontos
1. Aristides Carvalho de Oliveira	15,93
2. João Higinio de Carvalho	15,14
3. Antônio Marino	14,95
4. João Batista de Medeira e Silva	14,86
5. Hélio Raposo	14,83
6. Romeu Cruz Lima	14,76
7. Cincinato Rôri Gonçalves	14,71
8. Rafael Pessoa Sobral	14,71
9. Edgar Fernandes Teixeira	14,71
10. Manuel Fadigas de Sousa Júnior	14,66
11. Gastão da Costa Pinheiro	14,47
12. Daniel Melo	14,47
13. Afonso Artur de Albuquerque Melo	14,46
14. Alberto Goulart de Macedo Soares	14,33
15. Augusto Numa Pinto	14,33
16. Augusto Joaquim Carvalho Neto	14,32
17. Ovídio Resende Alvim	14,14
18. Oziel Tavares Bordeaux Rego	14,14

Classe I

6 vagos

Indicação por antiguidade

3 vagos

Osvaldo Carvalho Guillon de Oliveira
Raul Edgar Kalckmann.
Valdemar Mendes Costa.

Lista triplíce por merecimento

3 vagos

	Pontos
1. Olávio Rodrigues da Cunha	15,18
2. Sadi Romangueira Santos	15,14
3. Rubens Benatar	15,14
4. Lázaro de Azevedo Filho	15,14
5. José de Paula	14,94
6. Lourival Bastos Menezes	14,90
7. Carlos Martins Bastos	14,86
8. Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho....	14,85
9. Mário Tomé da Silva	14,76

Classe H

18 vagos

Indicação por antiguidade

9 vagos

Rômulo Peltier Gonçalves.

(Único candidato com interstício).

Lista triplíce por merecimento

9 vagos

1. Carlos Tailor da Cunha Melo.

(Único candidato com interstício).

A Comissão: Luiz Guimarães Júnior. — José Fonseca Ferreira.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

A "Livreria Cosmos". — Compareça a esta Divisão para selar a proposta constante do processo D.C.M. 3.821-40.

Divisão da Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 934 — Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência anexo projeto de decreto-lei declarando sem aplicação na verba que especifica, a importância de 5:000\$0 e abrindo crédito suplementar na mesma importância, à verba que indica.

Destina-se esse crédito a atender a despesas decorrentes de prorrogação de expediente de funcionários e extranumerários da Divisão do Pessoal deste Ministério, indispensável a partir de 1 de dezembro vindouro.

A aproximação do encerramento do exercício financeiro impõe àquela dependência sejam acelerados os serviços a seu cargo, de vez que são, em maioria e pela sua natureza, inadiáveis.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

— Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 942 — Em consequência do conflito europeu, a exportação da laranja brasileira sofreu um grande colapso, trazendo a intransigência a todos os interessados.

Da safra de 4 milhões de caixas, até agora, só foram exportadas 1.300.000 caixas, e isso mesmo devido à colocação de uma grande parte nos mercados platinos, que poderão consumir, até fevereiro, mais 700 mil caixas.

Acontece que, devido a falta de navios frigoríficos, a exportação se vem processando em navios de câmaras ventiladas, o que tem dado motivo a reclamações quanto à perfeição do produto nos mercados consumidores.

Em reunião havida neste Ministério, ficou assentado a continuação do transporte em navios daquela espécie, uma vez feito o carregamento em 48 horas, e em viagem direta ao porto de destino tornando-se mister sejam as próximas partidas devidamente fiscalizadas, motivo porque venho sugerir a Vossa Excelência a conveniência de ser autorizada a ida do agrônomo fruticultor, classe K, Tasso de Miranda, a Buenos Aires afim de trazer o Ministério ao corrente das condições da chegada do produto naqueles mercados.

Como a permanência do referido funcionário se deva fazer pelo espaço de dois meses, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a autorização para a ausência do mesmo e a concessão de uma ajuda de custo para fazer face às despesas a que ficará obrigado pelo desempenho da comissão em apreço. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

Requerimentos despachados

Osvaldo Correia, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, por falta de apoio legal (DCM. 27.505-40).

Hugo de Mesquita Vasconcelos, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, por falta de apoio legal (DCM. 38.868-40).

Amaro de Carvalho, servente V, extranumerário-mensalista, requerendo estágio de aprendizagem na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal. — Indeferido (DCM. 39.057-40).

Djalma Correia Júlio, nomeado servente, classe B, interino, por decreto de 1-12-940, pedindo 30 dias de prorrogação do prazo para tomar posse do cargo. — Deferido (DCM. 39.283-40).

Laurenino Gomes da Silva, pedindo prorrogação de prazo, para entrar em exercício. — Deferido (DCM. 39.291-40).

José Opílio do Nascimento, prático rural, classe D, pedindo lhe seja concedida importância destinada a transporte para si e sua família. — Indeferido (DCM. 39.644-40).

Dia 10 de dezembro de 1940

Requerimentos despachados

Milton Albuquerque Frazão, pedindo nomeação para a classe inicial da carreira de Prático Rural. — Aguarde oportunidade (DCM. 40.126-40).

Silvério Viana, ex prático rural, classe F, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou readmissão. — Aguarde oportunidade (DCM. 23.560-40).

Caubí Câmara Bonfim, pedindo ajuda de custo. — Indeferido, por falta de apoio legal (DCM. 36.393-40).

Mateus Marques Gomes, pedindo ajuda de custo. — Indeferido, por falta de apoio legal (DCM. 36.394-40).

Cesar Florence Leoni, pedindo ajuda de custo. — Indeferido, por falta de apoio legal (DCM. 36.395-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho de 25-11-40 concedeu 30 dias de licença, de 19-11-40 a 18-12-40, nos termos do art. 156 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 ao agrônomo cafeicultor, classe J, da Seção de Fomento Agrícola do Rio de Janeiro, Osvaldo Veras Coelho. (DCM 39.558-40).

Por despacho de 25-11-40, concedeu 60 dias de licença, em prorrogação de 19-11-40 a 17-1-41, nos termos do art. 156 do Decreto-lei n. 1.713, ao observador meteorológico, classe E, Jacira Ribeiro de Sousa, do Serviço de Meteorologia. (DCM 39.090-40).

Por despacho de 28-11-40 concedeu 35 dias de licença, de 4-10-40 a 7-11-40, nos termos do art. 173 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, ao servente, classe B, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Milton Bezerra de Lima. (DCM 33.831-40).

Por despacho de 28-11-40 concedeu 13 dias de licença, de 30-6-40 a 12-7-40 nos termos do art. 162, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, ao Inspetor X da Divisão de Caça e Pesca, Valdemar Tanajura de Araújo. (DCM 320.850-40).

Por despacho de 28-11-40 negou licença ao oficial administrativo, classe I, José Marcos de Moura, da Divisão do Pessoal. (DCM 39.159-40 de 1940).

Por despacho de 28-11-40 concedeu 10 dias de licença, de 24-11-40 a 3-12-40, nos termos do art. 162, § 2.º, ao escrivão, classe G, Sílvio de Albuquerque Castro, da Divisão de Contabilidade. (DCM 39.583-40).

Por despacho de 28-11-40 concedeu 20 dias de licença, em prorrogação, de 18-11-40 a 7-12-40, nos termos do art. 156 do Decreto-lei n. 1.713, ao calculista, classe F, Benigna Lígia Renaud Meinel, de Serviço de Meteorologia (DCM 39.037-40).

Por despacho de 28-11-40 concedeu cinco dias de licença, de 24 a 28-11-40, nos termos do art. 162, § 2.º, ao extranumerário Bethmann Hollweg de Alcantara, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal. (DCM 39.181-40).

Por despacho de 28-11-40, concedeu 20 dias de licença, de 25-11-40 a 14-12-40, nos termos do art. 162, § 2.º, ao servente, interino, classe B, Manuel Alves Mendes Júnior, da Divisão do Material (DCM 39.564-40).

Por despacho de 28-11-40, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 22-11-40 a 21-12-40, nos termos do art. 156, ao praticante de escritório V, Osvaldo Molnar, do Serviço de Estatística da Produção (DCM 39.348-40).

Por despacho de 29-11-40 negou licença ao datilógrafo, classe G, Aurélia Amorim Mendes de Moraes, da Divisão do Pessoal. (DCM 39.298-40).

Por despacho de 29-11-40 concedeu 90 dias de licença, de 2-12-40 a 1-3-41, nos termos do art. 171, do Decreto-lei n. 1.713, ao estatístico auxiliar, classe G, Renée Nogueira da Mata, do Serviço de Estatística da Produção (DCM 39.683-40).

Dia 28 de novembro de 1940

Requerimento despachado:

Sílvio de Sousa Campos, agrônomo, classe J, aposentado, pedindo expedição do título de inatividade e habilitação ao abono provisório. — Nada ha que deferir (DCM — 22.203-40).

Erasmio Prospero Freire pedindo prorrogação de prazo para entrar em exercício. — Deferido (DCM. — 33.915-40).

SUPERINTENDENCIA DO ENSINO AGRICOLA

APRENDIZADO AGRICOLA "JOÃO COIMBRA"

Barreiros — Pernambuco

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — art. 3º — anexo 7 — Verba 1 Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias-inciso — Aprendizado Agrícola "João Coimbra".

Folha de pagamento de diárias por serviços fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", relativa ao mês de outubro deste ano.

Cargos — Nomes — Observações	Importâncias		
	N.º de diárias	da diária	Total
Dr. Francisco Wanderley de Moraes, — Médico clínico, classe "H", 1:100\$0 — Sede Tamandaré: Em Recife, nos dias 1, 2 e 3, afim de conduzir um menor deste Aprendizado para fazer uma radiografia. Ordem de Serviço n. 11, de 28 de setembro deste ano	3	18\$0	54\$0
Pedro Padilha Pinto — Escriturário, classe "G", 900\$0 — Sede, Tamandaré: Em Recife, nos dias 1, 2, 3 e 17, afim de receber adiantamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, acordo, ordens de serviço n. 12 e 13, respectivamente de 28 de setembro e 16 de outubro p. passado	4	15\$0	60\$0
			114\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias em cento e quatorze mil réis (114\$0).

Barreiros, 14 de novembro de 1940. — *Pedro Padilha Pinto*, es-

criturário.
Visto — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.
Confere — Em 12-12-940 — (Assinatura ilegível), encarregado da Equipe.

Visto — Em 11-12-940. — *Carlos Olympio Paes*.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONOMICAS

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Estação Experimental de Cereais e Leguminosas em Ponta Grossa

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3º — Verba I — Pessoal — Consignação "Pessoal" — V Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — Inciso 07 — C. N. E. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços fora da sede, do pessoal abaixo indicado, da Estação Experimental de Cereais e Leguminosas de Ponta Grossa, Estado do Paraná, relativa ao mês de novembro de 1940.

Cargo — Nome — Observações	Importância		
	N.º de dias	da diária	Total
João Gobbo — Datilógrafo, classe "F" — Vencimentos 700\$0 — Sede: Ponta Grossa, Estado do Paraná. Do dia 13 ao dia 17 de novembro, em viagem a Curitiba, Capital do Estado, com o fim de tratar de vários assuntos de interesse desta dependência junto à Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal, conforme Portaria n. 9, de 12 do mesmo mês do senhor Chefe desta Estação Experimental	5	12\$0	60\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias em 60\$0 (sessenta mil réis).

Certifico que o funcionário de que trata a presente folha esteve ausente da respectiva sede nos dias mencionados, em serviço, desta repartição. — *A. Moraes*, escriturário, classe "G".

Ponta Grossa, 21 de novembro de 1940. — *A. Moraes*, escriturário, classe "G".

Confere — Em 12-12-940 (Assinatura ilegível), encarregado da Equipe.

Visto — *Mario de Ortiz Poppe*, diretor substituto.

Visto — Em 17-12-940 — *Carlos Olympio Moraes*, chefe da S. C.

Estação Experimental de Trigo

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939 — Artigo 3º — Anexo 7 — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias, inciso) Estação Experimental de Trigo.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado.

Estação Experimental de Trigo, em Passa Fundo R. G. S.

Relativa ao mês de junho, julho e agosto.

Cargos — Nomes — Observações	Importâncias		
	N.º de diárias	da diária	Total
Raul Edgard Kalekmann — Agrônomo, classe "H", vencimento 1:100\$0 — Agosto: Sede Eng. L. Englert. Dias 8 e 9 esteve em Boa Vista do Erechim, assistir a Exposição de Milho, conforme autorização pelo telegrama número 302 do Sr. Diretor do I. Exp. A.	1 ½	15\$0	22\$5

Importa a presente folha, na importância de vinte e dois mil e quinhentos réis (22\$500).

Atesto que os trabalhos constantes desta folha foram feitos em favor desta repartição.

Engenheiro Luiz Englert, 20 de novembro de 1940. — *Mario Lopes da Silveira*, pelo apromodo classe "G"

Confere — Em 12-12-940 — (Assinatura ilegível), encarregado da Equipe.

Visto — *Mario de Ortiz Poppe*, diretor substituto.

Visto — Em 13-12-940 — *Carlos Olympio Paes*, chefe S. G.

SECÇÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA EM MINAS GERAIS

Decreto-lei n. 1.936 de 30 dezembro de 1939 — Art. 3º — Anexo 7º — Verba — 1 Pessoal — Consignação — V — Indenizações — Subconsignação 8-06 — Diárias — DNPV.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola em Minas Gerais, relativa ao mês de setembro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Import. da diária	Total
José Vitor Barbosa, Agfa, J, vencimentos 1:500\$0 — Sede: São João Del-Rei — Da 23 a 26 no município de Barba cca em serviço de inspecção agrícola. Ordem telegráfica n. 266 de 20-9-40.....	4	25\$0	100\$0
Caetano de Freitas Vieira, Agfa J, vencimentos 1:500\$0 — Sede: Cataguazes — Dias 1 e 2 em Astolfo Dutra em visita ao Centro de Lavradores. De 10 a 12 em Muriaé em serviço de cooperação agrícola. De 21 a 30 em serviço de cooperação agrícola na Fazenda Pais Tiago no interior do município de Cataguazes. Offícios 155 e 168 de setembro de 1940....	15	25\$0	375\$0
Gastão da Costa Pinheiro, agrônomo classe I, vencimentos, réis 1:300\$0 — Sede: Belo Horizonte — De 4 a 20 em Passa Quatro, Ilanhandú, Cristina, Silvestre Ferraz e Maria da Fé em serviço do censo agrícola. Orç. mdada às fls. 102 da livro do ponto.....	17	22\$0	374\$0
Ovidio de Rezende Alvim, agrônomo classe I, vencimentos 1:300\$0 — Sede: Belo Horizonte — Dias 9, 21 e 22 em Ibititê prestando assistência técnica à Soc. Pestalozzi. Ordens dadas às fls. 104 e 109 do Livro do Ponto.....	3	22\$0	66\$0

Almir Perácio, agrônomo classe II, vencimentos 1:100\$0 — Sede: Itajubá — Dia 5 em Pedra Branca e Cristina em serviço de inspeção agrícola. Offícios 43 e 45 de 5 e 10-9-40. Dia 16 em Delfim Moreira e Itaipopolis visitando propriedades de culturas mistas. Offícios 47 e 48 de 11 e 20-9-40. Dias 26 a 29 em Pedra Branca serviço de escolha de terras, para culturas de trigo e cana. Ordem tel. 269 de 24-9-40.....	6	18\$0	108\$0
Celso Guanabarrino Freiria, agrônomo classe II, vencimentos, 1:100\$ — Sede: Ouro Fino — De 1 a 19 em Parreiras, Poços de Caldas, Campestre, Alfenas, Paragussu, Arcado, Serrania, Botelhos, em serviços de inspeção e propaganda agrícola. Tel. 8 de 9-9-40.....	19	18\$0	342\$0
Oswaldo da Cunha Valpassos, agrônomo classe G, vencimentos 900\$0 — Sede: Teófilo Otoni — De 6 a 29 em Carlos Chagas em serviço de cooperação agrícola e estimativa de área cultivada. Tel. 11 de 5-9-40.....	24	15\$0	360\$0
Alfeu Campolina de Sá, alx. classe E, vencimentos 600\$0 — Sede: — Belo Horizonte — Dias 1 e 2, 13 a 16 e de 25 a 29, em objeto de serviço desta seção junto à Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas — Ordens dadas às fls. 100, 106 e 111 do livro do posto....	11	10\$0	110\$0
Total			1:835\$0

Importa e confere esta folha em um conto oitocentos e trinta e cinco mil réis).

Em 22-11-940. — *J. Darcy R. Ferreira.*

Em 11 de outubro de 1940. — *J. Darcy R. Ferreira*, pelo escrivão.

Confere. Em 12-12-940. — *Eduardo Queiroz Silva.*

Visto. Em 13-12-1940. — *Carlos Olympio Paces*, chefe da S. C.

Visto. — (Ilegível), chefe de seção.

Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SEÇÃO DE SÃO PAULO

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 06) D.N.P.V. Decreto n. 4.993, de 9-12-39. Portaria n. 28 de 27-5-40 — Seção do Fomento Agrícola — São Paulo.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao mês de maio de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Ubirajara Pereira Barreto — Agrônomo Cafeicultor, classe L — Vencimentos: 2:300\$0 — Sede: Araraquara. Dia 5. Viagem à fazenda do Sr. Indio Brasileiro Borba, município de Araraquara, em distribuição de sementes de trigo Adlai. Dia 6. Viagem à fazenda do Sr. Rubens Vaz, no mesmo município, afim de escolher as terras para o campo do sisal. Dia 17. Na fazenda do Sr. Dr. Rafael Sampaio, município de Rio Claro, inspecionando plantação de sisal. Dias 23, 24, 25 e 26. Fazenda do senhor José Moreira Sobrinho, município de Ribeirão Preto inspecionando as culturas de cacauzeiros, coqueiros da Bafa, colateiros e trigo Adlai. Dia 31. Viagem a São Paulo, a chamado desta chefia. (Ordem de serviço de 30-1-40)	3	30\$0	240\$0

Tomaz Alberto Whateley — Agrônomo cafeicultor, classe K Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Ribeirão Preto. Dias 1, 2, 3, 4 e 5. Fazenda do Sr. José Felix, município de Altinópolis, em inspeção de cultura do trigo. Dias 7, 8, 9 e 10. Fazenda do Sr. Guilherme Schmidt, município de Sertãozinho, em inspeção de cultura do trigo. Dias 12, 13 e 14. Fazenda do Dr. José Pereira Barreto, município de Matão, em inspeção de cultura do trigo. Estado de São Paulo. (Ordem de serviço de 22-1-40).

12 30\$0 360\$0

Norival Guedes Pereira — Agrônomo cafeicultor, classe J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede: Araras. Dia 24. Fazenda Santana, do Sr. Euclides Teles, município de Araras, em inspeção ao Campo de Cooperação do trigo e centeio. (Ordem de serviço de 30-1-40. Dias 27 e 28. Em São Paulo a chamado desta chefia, afim de receber instruções de interesse da Circunscrição a seu cargo. (Ordem de serviço de 20 de maio de 1940)....

3 25\$0 75\$0

Aristides Carvalho de Oliveira — Agrônomo, classe I — Vencimentos: 1:300\$0 Sede: Capital. Dias 8 e 9. Em São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, colhendo amostras de inseticidas para análise. Dias 11 e 12. Na fazenda Ipanema, município de Sorocaba, fazendo experiências com máquinas agrícolas. Dias 21, 25 e 26. Na fazenda São José, em São José dos Campos, fazendo experiências com máquinas desfibradoras. Dia 29, em Colina e Piedade, fazendo inspeção nas culturas de batata. Estado de São Paulo. (Ordem de serviço de 6-5-40).....

9 22\$0 198\$0

José Iacirca Soares — Agrônomo, classe I — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Capital. Dia 5. Em Campinas, junto ao Instituto Agronômico, afim de conseguir variedades de sementes de algodão. (Ordem de serviço de 1-5-40). Dia 10. Em Ferraz, Estado de São Paulo, verificando o estado das terras de propriedades do Sr. Orácio Meffe, para o plantio de trigo. (Ordem de serviço de 9-5-40). Dias 23, 24, 25 e 26. Na cidade de Marília, Estado de São Paulo, providenciando a reabertura da Sala Ambiente daquela localidade. (Ordem de serviço de 22 de maio de 1940).....

6 22\$0 132\$0

Elpidio Moreira Prado — Agrônomo, classe II — Vencimentos: 1:100\$0 — Sede: Taubaté. Dias 6, 7, 8, 9 e 10. Em São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inspecionando as culturas de trigo e centeio, das propriedades agrícolas dos Srs. Sérgio Marcondes Salgado, Antônio Dias Pereira, Renato Gomes Vieira, José Vaz, Leopoldo Alves da Costa e José Gomes. Dia 14. Em Caçapava, Estado de São Paulo, inspecionando as culturas de trigo da fazenda Santos, da firma A. Baldacci & Comp. Dia 20. Em Jacareí, Estado de São Paulo, inspecionando as culturas de trigo e centeio dos Srs. Ilalo, Guido, e Virgílio Pagattini, Ester Bruni. (Ordem de serviço de 2-5-40)

7 18\$0 126\$0

José Machado Santana — Agrônomo, classe G — Vencimentos: 900\$00 — Sede: Piracicaba. Dias 3, 4 e 5, em Araras e Rio Claro, Estado de São Paulo, recolhendo máquinas agrícolas pertencentes a esta Seção, em poder de agricultores locais. (Ordem de serviço de 1-5-40).....

3 15\$0 45\$0

Total 1:176\$0

Certifico que os funcionários constantes da presente folha, estiveram em serviços de seus cargos, fora de suas sedes durante o mês de maio do corrente ano, de conformidade com a discriminação supra. Confere e importa em 1:176\$0 (um conto, cento e setenta e seis mil réis).

São Paulo, 22 de novembro de 1940. — Antonio Bertoni, dat. F. 22-11-40. — (Assinatura ilegível). Confere. Em 12-12-40. — (Assinatura ilegível), encarregado da Equipe. Visto. — Mario de Ortiz Poppe, diretor substituto.

SEÇÃO DE SÃO PAULO

Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1940 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 06) — D. N. P. V. — Decreto n. 4.993 de 9-12-39 — Portaria n. 28 de 27-5-40 — Seção Fomento Agrícola — São Paulo.

Folha de pagamento de Diárias por serviços prestados fora de sua sede, ao pessoal abaixo indicado relativa ao mês de maio de 1940.

Nomes — Cargos — Absorvações	Número de diárias	Diária	Total
Joaquim Alves de Moraes, inspetor XX — Vencimentos: 1:400\$00 — (1) — Sede Chavantes — Dias 2 e 3, no município de Avaré, Estado de São Paulo, tratando de serviços de interesses desta Seção. (Ordem de serviço de 30-4-40). Dia 7, em S. Paulo, afim de receber instruções sobre serviços a serem feitos na circunscrição a seu cargo. (Ordem de serviço de 6-5-40). — Dias 20, 21, 22, novamente em São Paulo, afim de receber instruções e assumir nova sede. (Ordem de serviço de 18 de maio de 1940).....	6	23\$0	138\$0

Roberto Junqueira dos Santos, agrônomo XX — Vencimentos: 1:400\$00 — (2) — Sede Mogi-Mirim — Dias 8, 13 e 16, em Aguas da Prata, São João da Boa Vista e na Fazenda "Retiro", no mesmo município, respectivamente, dando instruções sobre a cultura do trigo. Dias 20 e 21, em Tambau, Est. de São Paulo, dando instruções sobre cultura de trigo a diversos lavradores ali reunidos. Dias 22, 23 e 24, em Casa Branca, Estado de São Paulo, estudando sobre as possibilidades de cultura de cereais naquele município. (Ordem de Serviço de 3-5-40).....	3	23\$0	184\$0
---	---	-------	--------

Luiz Crisóstimo de Oliveira Júnior, inspetor XVIII — Vencimentos: 1:200\$00 — (3) — Sede Lins — Dias 2, 3 e 7, nas Fazendas Anglo e Vista Alegre, no município de Lins e em Promissão, Estado de S. Paulo, respectivamente, dando instruções e assistência nas culturas de trigo, e junto a Prefeitura ministrando esclareci-			
---	--	--	--

mentos a diversos lavradores sobre a cultura triticea. Dia 8, em Lauro Müller, município de Pirajui, afim de providenciar o despacho de uma trilhadeira pertencente a esta Seção. Dias 10, 15, 17, 20, 25, e 28, respectivamente, no Distrito de Guaembé na propriedade do Sr. D. Franco, no município de Promissão na Fazenda São Paulo, em Avanhadava, no distrito de Vila Sabina, na Fazenda Tertioti, no município de Cafelândia nas Fazendas Santa Elza e São Miguel, em Penápolis no Distrito de Luiziana; percorrendo todas essas propriedades agrícolas ministrando instruções sobre cultura do trigo. (Ordem de Serviço de 29 de abril de 1940).....

10 20\$0 200\$0

João Lanari Durval, Inspetor XVIII — Vencimentos: 1:200\$00 — (4) — Sede — Ribeirão Preto Dias: 12, 13, 14 e 15, na Fazenda Helvétia, no município de Bebedouro, acompanhando o plantio do trigo. Dias 20, 21 e 22, na Fazenda Santa Alice, em Terra Roxa, acompanhando o plantio do trigo. Dias: 23, 24 e 25, nas Fazendas Queixadas e de Serrano Filho, no município de Taiuva, Estado de São Paulo. (Ordem de Serviço de 3-5-40).....	10	20\$0	200\$0
--	----	-------	--------

Rasberge de Barros Buenos, inspetor XV — Vencimentos: 900\$00 — (5) — Sede — Assis — Dia 9, na Fazenda de Dr. Júlio Prestes, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, afim de prestar assistência técnica para o benefício do trigo. Dias 10, 11, e 12, em Itapetininga, em visita a Fazenda do Sr. Teodoro Bhollo, verificando o funcionamento do motor da trilhadeira. Dias 13, 14 e 15, em São Paulo, a chamado desta chefia, afim de receber instruções sobre serviços na circunscrição a seu cargo. Dia 16, em Nova Odessa, Estado de São Paulo, providenciando sementes e mudas para o campo de cooperação de Chavantes. Dias 17, 18 e 19, em Piracicaba, Estado de São Paulo, afim de arranjar mudas de árvores frutíferas para o referido campo de Chavantes. Dia 20, em São Paulo, a chamado desta Chefia para receber instruções sobre serviço a seu cargo. Dias 21, 22, 23, 24, 25 e 26, em Itapetininga, na Fazenda do Sr. Teodoro Bhollo, assistindo o funcionamento a trilhadeira e regulando a mesma: — na Fazenda do Dr. Júlio Prestes, afim de entregar o ventilador para terminar o benefício do trigo. (Ordem de Serviço de 4-5-40).....	16	15\$0	270\$0
---	----	-------	--------

Total 992\$0

Certifico que os funcionários constante da presente folha, estiveram em serviços de seus cargos, fora de suas sedes durante o mês de maio do corrente ano, de conformidade com a discriminação supra.

Confere e importa e 992\$0 (novecentos e noventa e dois mil réis). São Paulo, 22 de novembro de 1940. — Antonio Bertoni, Dat. F.

Confere. Em 12-12-1940 — (Assinatura ilegível), encarregado da equipe.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo 7, Verba I — Pessoal, Consignação V — Indenizações, Subconsignação n. 8 — Diárias, 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspeção Regional em Curitiba, relativa ao mês de outubro de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Osvaldo Neves Espíndula — Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe K — Vencimento: 1:200\$0 — Sede: Blumenau, Santa Catarina — Dias 14 (1/2 diária), em Jaraguá, Santa Catarina, inspecionando cortume; 24, 25 e 26, em Hamônia, Santa Catarina, inspecionando fábrica de produtos cárneos e de laticínios, conforme telegramas ns. 159 e 163, respectivamente, de 14 e 23 de outubro de 1940	3 1/2	24\$5	85\$8
Dr. Osvaldo Bezerar de Araújo e Melo — Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Herval, Santa Catarina — Dias 21 a 24 em Naxim, Santa Catarina, inspecionando fábrica de produtos suínos; 29 a 31 em União da Vitória, Santa Catarina, inspecionando e dando instruções relativas ao serviço: registro de rótulos, aumentos do prédio, instalações no estabelecimento, etc., conforme telegrafas ns. 55 e 59, respectivamente, de 19 e 29 de outubro de 1940	7	24\$5	171\$0
Dr. Pedro Lopes Fernandes — Inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Ponta Grossa, Paraná — Dias 1 a 16, respondendo pelo expediente da Inspeção Regional no impedimento do respectivo inspetor-chefe; 17 a 20 verificando inventário e passando atribuições ao Sr. inspetor-chefe; 21, regresso à sede em Ponta Grossa, conforme ofício n. 2.401, de 31 de julho de 1940, da D. I. P. O. A.	21	25\$0	525\$0
Dr. Hobbes de Albuquerque — Inspetor XIV — Vencimento: 800 — Sede: Urussanga, Santa Catarina — Dias 10, 18, 21 (1/2 diárias), 22, 23, 24, 30 (1/2 diária), em Cocal e Morro da Fumaça, Santa Catarina, inspecionando as condições higiênicas da fábrica, em vésperas de matança, e organizando os diversos mapas mensais, por ordem do inspetor da zona ..	6	11\$0	66\$0
Armando Cavaleanti Maciel — Prático rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede: Florianópolis, Santa Catarina — Dias 1 a 8, em Curitiba, Paraná, a serviço da sede da zona, conforme telegrama n. 287, de 25 de setembro de 1940	8	15\$0	120\$0
Jorge Cavaleanti — Prático rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede: Blumenau, Santa Catarina — Dias 2, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 24, 22, 23, 28, 29, 30 (1/2 diárias), em Rio do Sul, Santa Catarina, fiscalizando fábrica de banha, por ordem do inspetor da zona ..	6 1/2	95\$0	58\$5

Nelson Ferreira Lúnes — Prático rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede: Blumenau, Santa Catarina — Dias 2, 7, 9, 14, 21, 23, 28, 30 (1/2 diárias), em Rio do Sul, Santa Catarina, fiscalizando fábrica de banha, por ordem do inspetor da zona 4 | 95\$0 | 26\$0 |

Total 1:031\$3

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em 1:031\$3 (um conto e trinta e um mil e trezentos réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 19, de 26 de fevereiro de 1940.

Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba, 25 de novembro de 1940. — Maria Hilda Bello, Dal-E, no impedimento do escrivão. — Visto, Joziel Soto Maior Lagos, inspetor-chefe. — Confere, E. de Queiroz Lima, encarregado da Equipe. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

INSPEÇÃO REGIONAL EM PORTO ALEGRE

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de outubro:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Abelardo da Silva Medeiros, Aux. Veterinário IV — Vencimento mensal: 250\$0 — Esteve fora de sua sede, São José, Estado de Santa Catarina, no Município de Bom Retiro, no mesmo Estado, nos dias 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 29, vacinando contra a raiva, de acordo com a Ordem de Serviço n. 3, de 5-1-40, do chefe da C. G. R.	12	8\$0	96\$0

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram integralmente prestados.

Porto Alegre, 18 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), escrivão, classe G. Confere. Em 12 de dezembro de 1940 — (Assinatura ilegível), encarregado da equipe. Visto. Em 13 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. G. Visto. Em 18 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), inspetor-chefe. Visto. — Mário de Ortiz Poppe, diretor, substituto.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de outubro:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
João Estácio Queiroz Silva, Prático Rural, classe F — Vencimento mensal: 700\$0 — Esteve fora de sua sede, São José, Estado de Santa Catarina, de acordo com o telegrama n. 489, de 8-10-40, da I. R. de Porto Alegre, e Ordem de Serviço n. 13, de 14-10-40, do chefe da C. G. R., esteve substituindo o Veterinário Sanitarista, classe K, Dr. Thomas Woods, na Inspeção Veterinária do Porto de Florianópolis, que se ausentara da sede do serviço. Período: dias 14, 15, 16 e 17	4	10\$0	40\$0

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram integralmente prestados.

Porto Alegre, 13 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), escrivão, classe G. Confere. Em 12 de dezembro de 1940 — (Assinatura ilegível), encarregado da equipe. Visto. Em 13 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. G. Visto. Em 13 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), inspetor-chefe. Visto. — Mário de Ortiz Poppe, diretor, substituto.

DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04) — D. N. P. A. — Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Folha para pagamento de diárias ao pessoal abaixo indicado, por serviços prestados fora da sede, da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, relativa ao mês de setembro:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Agostinho Pereira, Servente V (diarista) — 300\$0 — Sede, no Distrito Federal. No dia 19, no Município de Nogueira, Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designado por officio n. 791 desta I. R., datado de 18-10, de 1940	1	8\$0	8\$0
Total			8\$0

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", arquivado nesta I. R., e pelas anotações constantes do livro de ponto.

Importa a presente folha na quantia de 8\$0 (oito mil réis).

I. R. D. S. A. no Rio, em 25 de outubro de 1940. Joaquim Pinto, Esc. G.

Atesto que o funcionário incluído na presente folha, esteve em exercício de sua função, fora da sede.

Em 25 de outubro de 1940. — Primo de Souza Pinheiro, VETS-L — Inspetor-chefe. Confere. Em 12 de dezembro de 1940. — (Assinatura ilegível), encarregado da equipe. Visto. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa ao mês de outubro:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. José Norberto Macedo, Veterinário Sanitarista, classe J — Vencimento mensal: — 1:500\$0 — Esteve fora de sua sede — Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos seguintes períodos: de 1 a 9, esteve no Rio de Janeiro, para receber adiantamento e comprar material, conforme os officios n. 1.300 do Sr. diretor do D. N. P. A., e n. 200 do chefe da C. C. R. em Santa Catarina. De 10 a 17, em viagem do Rio a São José, em Santa Catarina	17	15\$0	255\$0
		(Arbitrada)	

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram integralmente prestados.

Porto Alegre, 13 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), escriturário, classe G. Confere. Em 12 de dezembro de 1940 — (Assinatura ilegível), encarregado da equipe. Visto. Em 13 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. Em 13 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), inspetor-chefe. Visto. — Mário de Ortiz Poppe, diretor, substituto.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-39 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04 — D. N. P. A. — Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, relativa ao mês de setembro.

Nomes — Cargos — Abservações	Número de diárias	Diária	Total
Ruben da Costa e Silva, inspetor auxiliar IX — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Campos, Estado do Rio — Nos dias 7 a 10, em Vila do Côco, 11.º distrito de Campos, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 5, de 2-1-40, desta I. R.	4	8\$0	32\$0

Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — Nos dias 16 e 17, no município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 10, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R. ...

2 8\$0 16\$0

Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — No dia 20, no município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 10, de 2-1-40, desta I. R.

1 8\$0 8\$0

Rubens Rodrigues Campos, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos: 400\$0 — Sede no 4.º distrito de Cantagalo, Estado do Rio — No dia 23, no município de Trajano de Moraes, Estado do Rio, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 10, de 2-1-40, desta I. R.

1 8\$0 8\$0

Moisés Fernandes Sucasas, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos — 400\$0 — Sede no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas — No dia 1, no município de Miraf, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 12, de 2-1-40, desta I. R.

1 8\$0 8\$0

Moisés Fernandes Sucasas, auxiliar de veterinário VII — Vencimentos — 400\$0 — Sede no 1.º distrito de Cataguazes, Estado de Minas — Nos dias 5 a 7, no município de Atolândia, Estado de Minas, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 12, de 2-1-40, desta I. R.

3 8\$0 24\$0

Alcides dos Santos auxiliar de veterinário V — Vencimentos: 300\$0 — Sede no 1.º distrito de São Mateus, Espírito Santo. — Nos dias 6 e 7, no município de Alegre, Espírito Santo, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 3, e 2 de janeiro de 1940, desta I. R.

2 8\$0 16\$0

Alcides dos Santos auxiliar de veterinário V — Vencimentos: 300\$0 — Sede no 1.º distrito de São Mateus, Espírito Santo — Nos dias 9 a 16, no município de Alegre, Espírito Santo, em serviço de vacinação, designado por Portaria n. 3, de 2-1-40, desta I. R.

8 8\$0 64\$0

Germano Correia Lanttas, auxiliar de veterinário V — Vencimentos: 300\$0 — Sede no Distrito Federal — No dia 19 no município de Nogueira, Estado do Rio, em serviço de profilaxia da pulrose, designado por officio n. 791, de 18-10-40, desta I. R.

1 8\$0 8\$0

Total

184\$0

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha, estiveram em exercício de suas funções, fora de suas sedes.

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado na coluna "Observações", arquivado nesta I. R., e pelas anotações constantes do livro de ponto.

Importa a presente folha na quantia de 184\$0 (cento e oitenta e quatro mil réis). — I. R. D. S. A. no Rio, em 25 de outubro de 1940. Joaquim Pinto, esc. G. — Confere. Em 12 de dezembro de 1940, (Assinatura ilegível), encarregado da equipe. — Primo de Souza Pinheiro, Vets-L, inspetor chefe. — Visto, Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa aos meses de setembro e outubro:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Dr. Marcellio Machado, Veterinário, classe G — Vencimento mensal — 900\$00 — Esteve fora da sede — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no mês de setembro, nos dias 7 e 8, em Bom Retiro, Município de Taquari, no mesmo Estado, onde foi constatar uma moléstia que grassava entre rebanhos suínos, conforme designação do Inspektor-Chefe, em Portaria n. 26, de 6-9-40. No mês de outubro, nos dias 2, 3, 4 e 14 e 15, esteve em Viçosa, em serviço de inspeção de banheiros carrapaticidas, de acordo com a designação do Inspektor-Chefe em ofícios ns. 382 e 384, de 28-9-40 e 10-10-40, respectivamente	15\$00	105\$00	(Arbitrada)

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram integralmente prestados.

Porto Alegre, 14 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), escriturário, classe G. Confere. Em 12 de dezembro de 1940 — (Assinatura ilegível), encarregado da equipe. Visto. Em 13 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. Visto. Em 14 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), inspektor-chefe. Visto. — Mário de Ortiz Poppe, diretor, substituto.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, artigo 3.º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 04 — (D.N.P.A.) Inspetoria Regional no Rio de Janeiro.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional no Rio de Janeiro, relativa ao mês de setembro.

Nome — Cargo e Observações	Número de diárias	Diária	Total
Ivens Freitas de Sousa — Veterinário Sanitarista, classe J — Vencimentos: 1:500\$00 — Sede no 1.º distrito de Vitória, Espírito Santo — Nos dias 4 e 7, no município de Vila do Itapemirim, E. Santo, em serviço de assistência veterinária, designado por portaria n. 1, de 2-1-40, desta I. R.	4	25\$00	100\$00
Ivens Freitas de Sousa — Veterinário Sanitarista, classe J — Vencimentos: 1:500\$00 — Sede no 1.º distrito de Vitória, Espírito Santo — Nos dias 19 e 24, no município de Benevides, E. Santo, em serviço de vacinação, assistência veterinária, designado por portaria n. 1, de 2-1-40, desta I. R.	3	25\$00	75\$00
Ivens Freitas de Sousa — Veterinário Sanitarista, classe J — Vencimentos: 1:500\$00 — Sede no 1.º distrito de Vitória, Espírito Santo — Nos dias 26 e 28, no município de Sta. Cruz, E. Santo, em serviço de assistência veterinária e inspeção de banheiro carrapaticida, designado por portaria n. 1, de 2-1-40, desta I. R.	3	25\$00	75\$00
Ciro Vieira Zigzag — Veterinário classe G — Venc.: 900\$00 — Sede no Distrito Federal — No dia 1, no município de Miraf, E. Minas, em serviço de assistência veterinária, designado por ofício n. 742, de 27-8-40, desta I. R.	1	15\$00	15\$00

Ciro Vieira Zigzag — Veterinário classe G — Venc.: 900\$00 — Sede no Distrito Federal — No dia 19, no município de Nogueira, E. do Rio, em serviço de assistência veterinária, designado por ofício 791, de 18-9-40, desta I. R.	1	15\$00	15\$00
Justino Veiga, Bittencourt — Veterinário, classe G — Vencimentos: 900\$00 — Sede no D. Federal — Nos dias 6 e 8, no município de Morro Azul, E. do Rio, em serviço de assistência veterinária, designado por ofício n. 758, de 5 de setembro desta I. R.	3	15\$00	45\$00
Antônio de Sousa Lima — Prático Rural, classe G — Vencimentos: 900\$00 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 7 e 10, em Vila do Côco, 14.º distrito de Campos, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	4	15\$00	60\$00
Antônio de Sousa Lima — Prático Rural, classe G — Vencimentos: 900\$00 — Sede no 1.º distrito de Campos, E. do Rio — Nos dias 21 e 24, no município de S. Fidelis, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 4, de 2-1-40, desta I. R.	4	15\$00	60\$00
Adalberto Sauerbronn — Prático Rural, classe F — Vencimentos: 700\$00 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — Nos dias 3 e 4, em Cordeiro, 3.º distrito de Cantagalo, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2-1-40, desta I. R.	2	12\$00	24\$00
Adalberto Sauerbronn — Prático Rural, classe F — Vencimentos: 700\$00 — Sede no 1.º distrito de Cantagalo, E. do Rio — No dia 19, em Santa Rita do Rio Negro, 5.º distrito de Cantagalo, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 11, de 2-1-40, desta I. R.	1	12\$00	12\$00
Homero Justino Carneiro — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$00 — Sede no 1.º distrito de Leopoldina, E. de Minas — Nos dias 4 e 5, em Santa Isabel, 6.º distrito de Leopoldina, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 13, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R.	2	10\$00	20\$00
Salvador Conde — Prático Rural, classe E — Venc.: 600\$00 — Sede no 1.º distrito de Carangola, E. de Minas — Nos dias 14 e 15, no município de Siqueira Campos, E. de Minas, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 14, de 2-1-40, desta I. R.	2	10\$00	20\$00
Eugênio de Oliveira Borges — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$00 — Sede no 1.º distrito de Barra Mansa, E. do Rio — No dia 1 no município de Pirai, E. do Rio, em serviço de inspeção de banheiro carrapaticida, designado por portaria n. 8, de 2-1-40, desta I. R.	1	8\$00	8\$00
Arí Vêras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$00 — Sede no 1.º distrito de Valença, E. do Rio — Nos dias 1 e 2, no município de Barra do Pirai, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I. R.	2	8\$00	16\$00
Arí Vêras de Carvalho — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$00 — Sede no 1.º dis-			

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM BARRETOIS

Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — 04) D. N. P. A.

Folha de pagamento das diárias a que fez jus o zootecnista, Raul Germano de Sousa e mais 3 funcionários da Inspeção Regional em Barreiros, relativas aos meses de setembro, outubro e novembro de 1940.

Nome e Cargo	Número de diárias	Diária	Total
Raul Germano de Sousa — Zootecnista, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Urutai, E. de Goiás — 2 dias (1 e 2 de outubro), foi a Ipameri, recolher na Coletoria Federal, a renda da Fazenda Experimental. (P.V. — 30-9-910 — E. F. C.)	2	25\$0	50\$0
Oswaldo Nogueira Correia — Agrônomo, classe I — Vencimento: 1:300\$0 — Sede: S. Paulo — 11 dias (4 a 5, 19 e 21 a 31 de outubro), registrando animais para Associação do Herd Book Caracá, em Leme e Uberaba. (Of. 579, de 18-1-935)	11	22\$0	242\$0
Jorge Crouzeilles de Abreu — Agrônomo, classe II — Vencimento: 1:100\$0 — Sede: Uberaba, E. de Minas — 4 dias (27 a 30 de setembro), foi a S. Paulo e Rio de Janeiro, afim de receber dois adiantamentos. (Telegrama n. 228, de 21-9-40 — I. R.) e 27 dias (1 a 20 e 24 a 30 de outubro), ausente no Rio de Janeiro e S. Paulo, recebendo adiantamentos para compra de animais e em Ubá e Cataguazes, adquirindo reprodutores. (Telegrama n. 232, de 21 de setembro de 1940 — I. R.)	31	18\$0	558\$0
José Eustorgio de Oliveira e Silva — Escriturário, classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede: S. Carlos, E. de São Paulo — 3 dias (13 a 15 de outubro), foi a São Paulo, tratar de assuntos referentes aos Próprios Nacionais existentes na Inspeção Regional em Barreiros, junto ao Serviço Regional do Domínio da União. (P.V., 12 de outubro de 1940 — I. R.) e 2 dias (11 e 12 de novembro), foi a São Paulo, receber um adiantamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional (P.V., 9-11-40 — I. R.)	5	15\$0	75\$0
			991\$0

Importa a presente folha de diárias em 991\$0 (novecentos e noventa e um mil réis). — I. R. em Barreiros — São Carlos, 19 de novembro de 1940. — José Eustorgio de O. e Silva, escriturário, G.

Declaro que foram prestados os serviços a que se refere a presente folha. Em 19 de novembro de 1940. — Joaquim de Almeida Leite, agrônomo, classe II.

Visto. — Mario de Ortiz Poppe, diretor substituto.

Exercício de 1940 — Ministério da Agricultura — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias 04) — D.N.P.A. — Decreto-lei n. 1.836, de 30 de novembro de 1939. — Confere e importa a presente folha em 991\$0 (novecentos e noventa e um mil réis). — A importância da presente folha foi deduzida do crédito da subconsignação própria. Em 19 de novembro de 1940. — José Eustorgio de O. e Silva, escriturário, G.

Confere. Em 12 de dezembro de 1940. — (assinatura ilegível), encarregado da equipe.

Visto. — Em 13 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

trito de Valença, E. do Rio — Nos dias 6 a 8, em Ipiabas, 4.º distrito de Valença, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 9, de 2-1-40, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
José Batista Guimarães — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo — Nos dias 9 a 13, no município de Vila do Itapemirim, E. Santo, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 2, de 2 de janeiro de 1940, desta I. R. ...	5	8\$0	40\$0
José Batista Guimarães — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo — Nos dias 16 a 27, no município de Rio Pardo, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 2, de 2-1-40, desta I. R.	12	8\$0	96\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Pirai, E. do Rio — Nos dias 11 a 15, em serviço de vacinação, em São José do Turvo, 3.º distrito de Barra do Pirai, E. do Rio, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R.	5	8\$0	40\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Pirai, E. do Rio — Nos dias 19 e 20, no município de Barra Mansa, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R. ...	2	8\$0	16\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Pirai, E. do Rio — Nos dias 21 a 23, no município de Vargem Alegre, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R.	3	8\$0	24\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Pirai, E. do Rio — Nos dias 26 e 27, no município de Vargem Alegre, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R.	2	8\$0	16\$0
Pedro José do Rosário — Prático Rural, classe D — Vencimentos: 500\$0 — Sede no 1.º distrito de Barra do Pirai, E. do Rio — Nos dias 29 e 30, no município de Barra do Pirai, E. do Rio, em serviço de vacinação, designado por portaria n. 7, de 2-1-40, desta I. R.	2	8\$0	16\$0

817\$0

Esta folha foi organizada de acordo com o expediente citado nas "Observações", arquivada nesta I. R., e pelas anotações constantes no livro de ponto.

Importa a presente folha na importância de 817\$0 (oitocentos e dezessete mil réis).

I. R. D. S. A., no Rio, 25 de outubro de 1940. — Joaquim Pinto, escriturário, G.

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha, estiveram em exercício de suas funções fora de suas sedes.

Em 25 de outubro de 1940. — Primo de Souza Pinheiro, vets. L, inspetor-chefe.

Fiz as corrigendas em tinta encarnada, constantes da presente folha.

I. R. D. S. A., no Rio, 29 de novembro de 1940 — Joaquim Pinto, escriturário, G.

Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor do pessoal.

Visto. — Em 11 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C.

Confere. — Em 12 de dezembro de 1940 — (Assinatura ilegível), encarregado da equipe.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1929, art. 3.º — Anexo 7 — Consignação V — Indenização — Verba I — Pessoal — Subconsignação n. 8 — Diária — 04) — DNPA.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, relativa aos meses de setembro, outubro e novembro de 1940.

Número	Nomes — Cargos	Vencimentos	Número de diárias	Importância		Observações
				da diária	total	
1	Artur Hermeto Correia da Costa — VETS "K" ...	1:900\$0	5 máximas 2 mínimas	32\$0 17\$0	194\$0	Sede: Belo Horizonte. Dias 21 a 25 de outubro na Capital Federal. Dias 20 e 26 partida e chegada respectivamente. Em serviço de prestação de contas junto à Diretoria conforme ofício n. 936 de 17 de outubro de 1940. (5 diárias máximas e 2 mínimas).
2	Amleto Mosci — VET "I".	1:300\$0	1 máxima 2 mínimas	22\$0 12\$0	46\$0	Sede: Varginha. Inspeccionando banheiro carrapaticida em Itanhandu, neste Estado no dia 2 de setembro, de acordo com os laços ns. 107 e 108 de 2 e 3 de setembro respectivamente. Dias 19 e 20 em Encruzilhada, neste Estado, inspeccionando banheiro carrapaticida, conforme telegrama números 115 e 116 de 18 e 20 de setembro do corrente ano. (1 diária máxima e 2 mínimas.)
3	Alonso da Melo Lima — VET "G"	900\$0	3 máximas 2 mínimas	15\$0 10\$0	65\$0	Sede: Belo Horizonte. Dias 13 a 17 de outubro em Juiz de Fora, neste Estado, em serviço de inspeção conforme ofício n. 857 de 1 de outubro do corrente ano. (3 diárias máximas e 2 mínimas.)
4	Argeu da Silva Pádua — PRRU "F"	700\$0	14 máxima 1 mínima 31 máximas 8 máximas 1 mínima	12\$0 10\$0 12\$0 12\$0 10\$0	656\$0	Sede: Belo Horizonte. Nos municípios de Montes Claros, Coração de Jesus, Salinas, Fortaleza, Jequitinhonha e Vigia, em serviço de vacinação de acordo com a ordem de serviço n. 27 de 30 de setembro de 1940, bem como de 17 a 30 de setembro e de 1 a 31 de outubro e de 1 a 8 de novembro do corrente ano. Dias 16 de setembro e 9 de novembro, partida e regresso respectivamente. (53 diárias máximas e 2 diárias mínimas.)

Número	Nomes — Cargos	Vencimentos	Número de diárias	Importância		Observações
				da diária	total	
5	Berlindo Teixeira Batista — PRRU "F"	700\$0	17 máximas 1 mínima 19 máximas 1 mínima	12\$0 10\$0 12\$0 10\$0	440\$0	Sede: Ula. Dias 13 a 16 de setembro em serviço nesta I. R. (Telegrama n. 218 de 10 de setembro de 1940.) De 17 a 30 de setembro em serviço de vacinação nos municípios de Montes Claros e Salinas, neste Estado, de acordo com a ordem de serviço n. 28 de 14 de setembro de 1940, de 1 a 20 de outubro, em continuação do serviço acima citado, viajando de regresso a esta Chefia, de 11 a 19 de outubro em Itajubá, neste Estado, em serviço de vacinação contra a Peste suína. (Ordem de serviço n. 29, de 11 de outubro de 1940. (36 diárias máximas e 2 mínimas.)
6	Armando Lopes do Vall — PRRU "E"	600\$0	12 máximas 3 mínimas 6 máximas 1 mínima	10\$0 8\$0 10\$0 8\$0	212\$0	Sede: Belo Horizonte. De 15 a 22 colhendo material de carvão lençático no município de Itajubá, neste Estado. (Ordem de serviço n. 30, de 14 de outubro de 1940.) De 25 a 31 de outubro e de 1 a 7 de novembro em Itajubá, verificando focos de peste suína naquele município. (Ordem de serviço n. 31, de 25 de outubro de 1940. (18 diárias máximas e 4 mínimas.)
7	Sebastião Goulart de Souza — PRRU "E"	600\$0	4 máximas	10\$0	40\$0	Sede: Formiga. Dias 2 e 3 de setembro em Patos, neste Estado, inspecionando banheiro carrapaticida na propriedade do Sr. Sebastião de Castro Amorim. (Ofício n. 737, de 26 de agosto de 1940.) Dias 16 e 17 de setembro em Arcos, neste Estado, em serviço de vacinação naquele município. (Telegrama n. 90, de 18 de setembro de 1940. (4 diárias máximas.)
8	Geraldo Gêa Caldas — PRRU "D"	500\$0	4 máximas	8\$0	32\$0	Sede: Formiga. Dias 6, 7, 8 e 9 de setembro em serviço na sede desta I. R. (Telegrama n. 214, de 23 de agosto de 1940. (4 diárias máximas.)
9	Geraldo Vaz de Melo — PRRU "D"	500\$0	7 máximas	8\$0	56\$0	Sede: São Sebastião do Paraíso. Dias 13 a 19 de setembro em serviço nesta I. R. Telegrama número 216, de 9 de setembro de 1940.
Total					1.744\$0	

Importa esta folha em um conto setecentos e quarenta e um mil réis (1.744\$0).
 Belo Horizonte, 22 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), PRRU-F. — Visto. João Scott de Moura, pelo inspetor chefe.
 — Visto. Em 11 de dezembro de 1940. — Carlos Olympio Paes, chefe da S. C. — Confere. Em 12 de dezembro de 1940. — (Assinatura ilegível), encarregado da equipe. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

D. N. P. A.
Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo n. 7, Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Indenizações, Subconsignação n. 8, 04) D. N. P. A. — Diárias:

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Paulo, relativa ao mês de setembro de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Augusto de Oliveira Lopes — Inspetor classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede em São Paulo, capital — Dia 19 (meia diária), no Município de Parnaíba, inspecionando o Matadouro Municipal "Carapicuíba" — Of. n. 2.911, da DIPOA (Processo n. 21.480/40),	1/2	32\$0	16\$0
Tranquelino Avelino de Freitas Júnior — Inspetor classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede em Cruzeiro, São Paulo — Dias 6, 16, 21 e 28 (meias diárias), em Lavrinhas e Lorena, reinspecionando produtos e fiscalizando trabalhos nas fábricas — Ordem de serviço constante do plano de trabalho desta I. R.	2	32\$	64\$0
Caetano Henrique Bifone — Veterinário classe J — Vencimentos: 1:500\$0 — Sede em Uberlândia, Minas — Dias 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 (12, 14, 17 e 21, meias diárias), em Uberaba e Prata, inspecionando fábricas de produtos laticínios — Ordem de serviço constante do plano de trabalho desta I. R.	6	25\$0	150\$0
Uldano Gonçalves de Carvalho — Prático rural classe G — Vencimentos: 900\$0 — Sede em São Paulo, capital — De 6 a 23 em Barueri, inspecionando o Frigorífico Pisani, substituindo funcionário em gozo de férias — Of. n. 1.856, de 5 de setembro de 1940, desta I. R. .	18	10\$0	180\$0
Nelson de Saboia Brito — Prático rural classe F — Vencimentos: 700\$0 — Sede em São Paulo, capital — De 1 a 8, em Barueri, inspecionando o Frigorífico Pisani, substituindo funcionário em gozo de férias — Of. n. 1.791, de 28 de agosto de 1940, desta I. R.	8	10\$0	80\$0
Zarath Machado Glass — Prático rural classe E — Vencimentos: 600\$0 — Sede em São Paulo, capital — Dia 19 (meia diária), auxiliando o inspetor classe K, Augusto de Oliveira Lopes, na inspeção do Matadouro Carapicuíba, Município de Parnaíba — Of. n. 3.911, da DIPOA	1/2	10\$0	5\$0
Art Tavares — Prático rural classe E — Vencimentos: 600\$0 — Sede em Cruzeiro, São Paulo — Dia 28 (meia diária), em Lorena, analisando produtos laticínios e assinando guias de embarque — Ordem de serviço constante do plano de trabalho desta I. R.	1/2	10\$0	5\$0
Onofre Alves de Oliveira — Prático rural classe E — Vencimentos: 600\$0 — Sede em Cruzeiro, São Paulo — Dias 4, 6, 11, 14, 18, 21 e 25 (meias diárias), em Lorena, analisando produtos laticínios e assinando guias de embarque — Ordem de serviço constante do plano de trabalho desta I. R. .	3 1/2	10\$0	35\$0

Horácio Correia da Silva — Prático rural classe E — Vencimentos: 600\$0 — Sede em Casa Branca, São Paulo — Dias 24, 25, 28, 30 (30, integral e as restantes meias), em Cajuru, Mococa e São Simão, inspecionando produtos laticínios e assinando guias de embarque — Ordem de serviço constante do plano de trabalho desta I. R.	2 1/2	10\$0	25\$0
Vitor Pereira — Inspetor XI, extranumens. — Remuneração: 600\$0 — Sede em Pires do Rio, Goiás — Dias 12, 13, 14, 15, 16, de 18 a 26 (12, 15, 16, 18, 26, meias diárias), em Araguaia, Goiandira, Ipameri, Corumbá, Caldas Novas, Ponso Alto e Bela Vista, inspecionando fábricas de produtos laticínios e assinando guias de embarque — Ordem de serviço constante do plano de trabalho desta I. R.	14 1/2	10\$0	115\$0
José Correia do Prado — Extranumerário, inspetor XI — Remuneração: 600\$0 — Sede em Bebedouro, São Paulo — Dias 5, 6, 7, 8, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 27 (6, 7, 8, 18, integrais e as restantes, meias), em Viradouro, Pitangueiras, Rio Preto, inspecionando fábricas de produtos laticínios e assinando guias de embarque — Ordem de serviço constante do plano de trabalho desta I. R. .	7 1/2	10\$0	75\$0
Pedro Assis Ribeiro — Extranumerário — Inspetor XI — Remuneração: 600\$0 — Sede em Avaré, São Paulo — Dias 12, 14, 15, 16, 21, 30 (16 e 21, meias e as demais, integrais), em Tatuí, Paula Sousa, Itatinga, inspecionando produtos laticínios e assinando guias de embarque — Ordem de serviço constante do plano de trabalho desta I. R.	5	10\$0	50\$0
Total			800\$0

Confere e importa esta folha em 800\$0 (oitocentos mil réis), cuja quantia foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada.

Inspetoria Regional em São Paulo, 29 de outubro de 1940. — Luiz Felipe de Moraes, escrivão classe G.

Atesto que os funcionários incluídos na presente folha estiveram fora de suas sedes em exercício de suas funções, de acordo com o expediente arquivado nesta repartição.

Em 29 de outubro de 1940. — Leão Amaral Fogich, veterinário classe J. — Confere. (Assinatura ilegível), encarregado da Equipe. — Visto. Otto Pecego, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, art. 3.º anexo 7, verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120 Decreto-lei 1.713 de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 02) Departamento de Administração — c) Div. Pessoal.

Folha de pagamento de gratificações por serviço extraordinário, arbitradas pelo Sr. diretor da D. P., conforme despacho de 1-11-40, aos serventuários abaixo discriminados, e referente ao mês de dezembro do corrente ano.

Nomes — Cargos Observações	Dias pror. anter.	Importância total da gratificação	Líquido a receber
Osvaldo Ferreira Jambeiro, oficial administrativo classe H — Réis 1:100\$0 — Execução de serviços acumulados, motivados pelo próximo fim de ano e o afastamento de funcionários, em virtude de licença para tratamento de saúde. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e esteve prorrogado de 1 a 15-12-40.	75 inter.	183\$3	183\$3

Maria de Lourdes de Almeida F., datilógrafa, classe F — 700\$0 — Idem, idem.	75	116\$7	116\$7
	interp.		
Aurea de Azevedo Soares, datilógrafa classe F — 700\$0 — Idem, idem.	90	116\$7	116\$7
	interp.		
Eduardo de Sousa Pereira Filho, auxiliar de escritório XI — 600\$0 — Idem, idem.	75	100\$0	100\$0
	interp.		
José Joaquim Guedes Filho, auxiliar de escritório XI — 600\$0 — Idem, idem.	45	100\$0	100\$0
	interp.		
Eduardo Ernani Camuirano, auxiliar de escritório XI — 600\$0 — Idem, idem.	90	100\$0	100\$0
	interp.		
Pedro Estácio de Queirós e Silva, auxiliar de escritório XI — 600\$0 — Idem, idem.	77	100\$0	100\$0
	interp.		
		816\$7	816\$7

Confere o importa a presente folha em oitocentos e sesses mil e setecentos réis (816\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 1.050, de 1-11-40, reforçado pelo empenho n. 1.229, de 12-12-40.

Seção de Controle, 16 de dezembro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, em 17-12-40. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Mario de Ortiz Poppe*, diretor, substituto.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Em 28-10-40.

Pedido de concessão feito pela firma MENDES LIMA & CIA., para aproveitamento progressivo de energia hidráulica da cachoeira do Gindai — Parecer do Consultor Geral da República — Mendes Lima & Cia. "Parecer — N.º de referência — 41 M — Mendes Lima & Cia. pediram concessão para aproveitamento da força hidráulica da Cachoeira Gindai destinado à eletrificação de suas fábricas, à nacionalização de seus serviços agrícolas e à iluminação das fábricas e vilas operárias. — No estudo do pedido questionou-se, no Ministério da Agricultura, sobre si estavam, no caso, satisfeitas as exigências do decreto-lei 852, de 11 de novembro de 1938, artigos 8 e 22. — Reza o artigo 8: "Os aproveitamentos de energia hidráulica destinados à produção de energia para uso exclusivo dos utentes serão autorizados exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no Brasil, devendo ser brasileiros seus diretores ou gerentes." — Dispõe o artigo 22: "Para os efeitos deste decreto-lei é preciso que os brasileiros natos estejam quites com o serviço militar e que os brasileiros naturalizados o tenham, realmente, prestado." — Quanto ao artigo 8 — Compõe-se a firma requerente, organizada no Brasil, dos sócios solidários Dr. Manuel Mendes Batista da Silva, brasileiro naturalizado e Francisco Lima de Amorim, português e do sócio de indústria Wilfred Russel Shorto, inglês. — Lê-se na cláusula 4.ª do contrato constante da certidão e fls. 44: "Será exclusivo do sócio brasileiro Dr. Manuel Mendes B. da Silva, ou de pessoa que ele delegar, desde que, seja brasileiro, o uso da firma social em todos os atos da administração dos interesses da cachoeira denominada "Gindai, no rio Serinhaen, entre os engenhos Sapucaia e Xangá, para aproveitamento da respectiva força hidráulica por meio de instalação hidro-elétrica destinada ao suprimento de energia para as fábricas de açúcar e álcool e vida operária da Usina Trapiche, de propriedade da firma, mediante concessão do Governo da União, ficando o mesmo sócio investido dos necessários poderes para requerer a concessão, celebrar o respectivo contrato, com as cláusulas e condições, que estipular, assumir obrigações, transigir, renunciar direitos, receber e dar quitações e, durante o prazo da concessão, representar a sociedade no que concerne à cachoeira e instalação referidas. Em todos os outros casos, o uso da firma social e permitido nos negócios em geral da sociedade também ao outro sócio solidário Francisco Lima de Amorim, nas condições e com as restrições estabelecidas na cláusula 5.ª do contrato de 30 de abril de 1935." — Como se vê, cindiu-se a direção da firma: — no que toca ao aproveitamento discutido, ela competirá a brasileiro naturalizado; quanto ao mais, a todos os componentes da firma. — Para se concluir do cumprimento ou não, no caso, da exigência do artigo 8, parece-me frustro, dada-vênia, o apelo à equidade. — Si é certo que ela visa a integrar o "justo" na lei, omissa ou imperfeita, também é certo que não pode funcionar para suprimir exigências que, bem ou mal inspirado, haja o legislador consignado expressamente para atender a necessidades da vida coletiva (vêde Bento de Faria, Aplicação

e Retroatividade da Lei, pag. 53, nota). — Si a exigência — ainda que excessiva ao parecer de um ou de outro — da lei que transformou o regime do aproveitamento da energia hidráulica, no sentido de nacionalizá-la existe um determinado caso, não caberia, para atenuá-la, invocar-se a equidade. — O sentido da lei é criar exigências e restrições para nacionalizar a atividade de que se trata. — A "equidade" como atenuação do "summum ius" que essas restrições por acaso estabeleçam estaria em contrário aos fins mesmos da lei e renderia ensejo, em sua interpretação a um subjetivismo que debilitaria a própria aplicação da lei. — A equidade está no fundamento do direito; é o domínio do justo, em escreveu De Page. — Deve inspirar sempre o legislador; mas o juiz não pode aplicá-la arbitrariamente como abrandamento do direito escrito quando este, pelas próprias finalidades a que visa não comporta atenuações. — Como observa Renard se o juiz pode ultrapassar os termos da lei, não pode falsear-lhe "a idéia", o escopo, o intuito e nem por isso, os meios que o legislador adotou para alcançá-la. — Cada lei, diz Renard, tem a sua "idéia própria" e com ela cada juiz é obrigado a se conformar. — "A especialização dessa finalidade é um freio à fantasia e ao arbitrio". — E do próprio artigo 114 do Código do Processo Civil claramente se conclue que o emprego da equidade há de se fazer *cum tante et iudicio*. — A solução do caso deverá ser tomada, assim, dos termos e da finalidade do Decreto-lei 852. — Este distingue duas hipóteses: a) o aproveitamento das quedas d'água se destina "a serviços públicos de utilidade pública ou ao comércio de energia"; b) o aproveitamento se destina a produção de energia para uso exclusivo de seus utentes. — No primeiro caso ela somente poderá ser deferido a brasileiros, ou a Estados e Municípios ligados ou não em consórcio ou a sociedade brasileira organizada na forma seguinte: Se for de capitais, as ações com direito a voto deverão ser nominativas, ainda depois de integralizadas, só podendo pertencer a brasileiros, à União ou a Estados e Municípios ou a sociedades organizadas de acordo com o citado decreto. — Tais sociedades poderão constituir parte de seu capital em ações preferenciais, desde que as seus portadores não seja reconhecido o direito de voto. — Se for mixta, deverão ser brasileiros os sócios solidários e ilimitadamente responsáveis das comanditas simples ou por ações ou os quotistas das sociedades de responsabilidade limitada. — Na comandita por ações, estas deverão ser nominativas e pertencer a brasileiros ou à União ou Estados ou Municípios ou a sociedades organizadas de acordo com o decreto. — Se for de pessoas, todos os sócios deverão ser brasileiros, competindo sempre à gerência ou administração a brasileiros (arts. 6 e 7 do Decreto-lei 852). — Os termos da lei são claros e peremptórios. — Quando, entretanto, — e esta é a hipótese da consulta — o aproveitamento se destina ao uso exclusivo dos utentes a diferença de situação determinou o abrandamento das exigências: — ele se deferirá a brasileiros ou a sociedades organizadas no Brasil, devendo ser brasileiros seus diretores ou gerentes. — A lei não exige, na hipótese do art. 8.º que os sócios sejam brasileiros. Esta exigência só prevalece no caso do art. 7.º — Basta que a gerência esteja entregue a brasileiro, embora o titular do direito — a sociedade — organizada no Brasil se componha exclusivamente de estrangeiros. — Se com isso, a lei não atinge aos seus objetivos, a questão é com o legislador. — Quando a lei usa claramente de determinada providência ou meio para atingir ao seu objetivo e ele se mostra deficiente ou excessivo, não pode o intérprete modificá-lo. É esse exatamente, o "lado débil" do elemento Teleológico da interpretação como observam Regelsberber e Ferrara (vêde Ferrara, Interp., trad. port., pag. 38). — Aliás, não se deve perder de vista que no caso se trata de aproveitamento não destinado ao comércio de energia, mas "não exclusivo do utente". — Neste caso, pelo artigo 8.º citado, ele pode ser concedido: a) a brasileiros; b) a sociedades organizadas no Brasil (por estrangeiros ou brasileiros) uma vez que seus diretores ou gerentes sejam brasileiros. — O titular da concessão pode ser pessoa jurídica constituída de estrangeiros, uma vez que ele se destina a seu uso exclusivo e que a gerência se entregue a brasileiro. — Quando a concessão é para o comércio de energia é que se exige, além da gerência de brasileiro, que a sociedade se constitua de brasileiros (arts. 7.º e 8.º). Não me parece que os artigos citados comportem *civili modo* outra interpretação. No caso da consulta, a gerência cindiu-se: — parte compete aos três sócios, dos quais apenas um é brasileiro; parte, porém, e exatamente a que diz respeito ao aproveitamento da concessão pleiteada, compete, com exclusividade, ao sócio brasileiro. Estará nestes termos, satisfeita a exigência da lei? A gerência de uma sociedade em nome coletivo pode pertencer a um ou mais dos sócios (Alvírio Mendes, Dir. Com. pag. 233). É certo que "é da essência das sociedades em nome coletivo que todos os sócios participem da administração dos negócios sociais, quer diretamente, quer por delegação de seus poderes em um ou em vários consórcios". Mas essa administração participada, não a proíbe o art. 8.º aos sócios estrangeiros, uma vez que o aproveitamento da energia hidráulica se destina a uso privado: — o que ela exige é "direção" ou "gerência" de brasileiro. — No caso da consulta, há um sócio de indústria, W. Russel Shorto; tal circunstância, porém, não infirma os argumentos expostos (vêde art. 318 do Código Comercial). A última parte do art. 316 do Código Comercial mostra a possibilidade de pluralidade de gerências, embora, expressamente, não disponha sobre a especialização das funções, entre elas. Esta, porém, é permitida pelo princípio da liberdade das convenções, e assim o entende o mais opinado dos nossos comercialistas: — "No contrato, pode-se distribuir ou dividir o trabalho dos gerentes, especificando as atribuições de

cada um, ou estipulando que os negócios sociais sejam resolvidos de comum acordo. Essas cláusulas contratuais sobre assunto interno da sociedade, não enfraqueceu os direitos do terceiros. O emprego da firma de qualquer dos gerentes é ou se supõe ser o resultado do acordo entre todos os sócios, e, portanto, a firma os obriga, como se todos efetivamente a houvessem empregado", (Carvalho de Mendonça, Tral., vol. 2.º, n. 708). Isto posto, parece-me que razão assiste ao Senhor Ministro da Agricultura, contra o que opina o culto consultor jurídico, quando conclue que a exigência do art. 8.º fica satisfeita, no caso. O que interessa é a gerência de brasileiro no aproveitamento da concessão. O titular do direito respectivo, no caso especial de concessão para uso privado, pode ser pessoa jurídica constituída de estrangeiros. Se a gerência da sociedade se fraciona, mas cabe a brasileiro a parte que a lei exige seja de brasileiro, não vejo, por aí, obstáculos à concessão. Como, entretanto, a concessão é à firma e esta se compõe de brasileiro e estrangeiros, o parágrafo único do art. 1.º do decreto poderia, data vinda, ser assim redigido: "O aproveitamento destina-se à produção de energia elétrica para uso exclusivo da concessionária, que não poderá ceder energia a terceiros, ainda a título gratuito, e a direção ou gerência dos serviços respectivos caberá sempre, exclusivamente, a brasileiro, sob pena de caducar a concessão de pleno direito, com reversão gratuita para o patrimônio público das instalações de produção de energia elétrica". Quanto ao art. 22: — A certidão de fls 39 (doc. n. 24) mostra que o Dr. Belista acha-se quite com o serviço militar, visto ser maior de 33 anos de idade. Logo, não se lhe pode exigir a prestação efetiva desse serviço, em tempo de paz, termos em que se deve dar por satisfeita a exigência do art. 22. É velho princípio de hermenêutica, por argumento do alvará de 15 de julho de 1775 e já consignado em Trigo de Loureiro não "ser intenção do legislador que a lei se entenda e se execute por modo mais oneroso aos súditos do que é necessário para se conseguir o fim dela". (Inst., 4ª ed., pág. 35). — A qualificação do serviço militar deixaria de produzir suas naturais consequências se a não prestação efetiva do serviço, importasse sanção de qualquer espécie. — Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1940. — *Orosimbo Nomato*. — Aprovado. Em 28-10-40. — GETULIO VARGAS.

Escola Nacional de Agronomia

Relatório de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no G.M. 173, de 4 de março de 1940 e G.M. 64, de 29 de janeiro do mesmo ano, publicado no *Diário Oficial* de 12 de março do corrente ano à página 14.330, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro do mesmo ano à página 2.531.

Número de ordem — Nome — Diária

Admitido a partir de 13 de dezembro de 1940:

1. Oudraef Dias	2380
2. Antônio Simplicio Lopes	2050

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, 10 de dezembro de 1940. — *Maria José B. Chermont*, aux. esc. X. — Aprovo. *Heitor Grillo*, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Comissão Interministerial

De ordem do Sr. ministro e para o conhecimento dos interessados, é publicado o seguinte:

Relatório da Comissão Interministerial instituída pela portaria

n. SCm-166, de 4 de novembro de 1939

A Comissão Interministerial, instituída pela portaria n. SCm-166, de 1939, de V. Ex., tendo concluído a organização da minuta do decreto que regulará o serviço de capatazias nos trapiches de propriedade particular, a movimentação de mercadorias nos armazéns de propriedade particular, nos portos do país, e a carga e a descarga de veículos nesses trapiches e armazéns, cumpre o dever de enviá-la a V. Ex. Inspirada pela experiência adquirida na regulamentação dos serviços de estiva, a Comissão pede venia para propor a V. Ex. seja a minuta anexa publicada no *Diário Oficial*, para receber sugestões por parte dos interessados, durante o prazo de 90 dias, contados da data da publicação. As sugestões recebidas poderão ser aproveitadas no que convier, pela Comissão, e ato contínuo, submetida a V. Ex., a minuta definitiva do decreto. Cumpre, porém, esclarecer a V. Ex. que o trabalho da Comissão restringiu-se aos armazéns e trapiches de propriedade particular, existentes nos portos do país e que o Decreto-lei n. 2.384, de 9 de julho último, que aprovou o quadro de atividades profissionais inclui a atividade que vimos de regulamentar, em classe mais vasta: Trabalhadores no comércio armazenador (trapiches, armazéns gerais e entrepostos).

Para abranger a atividade em causa, com toda esta amplitude, faz-se mister completar a comissão com representantes autorizados, de vez que o Sr. Antônio Ferraz, representante do Sindicato dos Armadores Nacionais, declaram não dispor de credenciais e de conhecimentos peculiares ao assunto fora da zona portuária. Assim, submetemos a matéria à alta consideração de V. Ex., para que se digne deliberar sobre a orientação a ser adotada. Membros da Comissão. — *Frederico Cesar Burlacchini*. — *P. V. de Miranda Carvalho*. — *Antonio Ferraz*. — *Ennio Lepage*. — *Antonio Fragelli*. — *Sebastião Luiz de Oliveira*.

Anteprojeto de decreto-lei regulando o serviço de capatazias nos trapiches de propriedade particular, a movimentação de mercadorias nos armazéns de propriedade particular, nos portos do país, e a carga e descarga de veículos nesses trapiches e armazéns.

Art. 1.º — Entende-se por capatazias o serviço de movimentação de mercadorias, realizado manual ou mecanicamente, compreendendo:

I — Quando em relação à importação:

a) a descarga para o cais ou ponto de acostagem das mercadorias tomadas no convés das embarcações;

b) o transporte dessas mercadorias até ao armazém ou ponto de entrega, designado para seu depósito, inclusive o necessário empilhamento;

c) a abertura dos volumes e manipulação das mercadorias para conferência aduaneira, inclusive o acondicionamento, no caso de mercadorias importadas do estrangeiro;

d) o desempilhamento, transporte e entrega das mercadorias nas portas ou portões dos armazéns, alpendres ou patios onde tiverem sido depositadas, ou junto dos vagões ou veículos em que tenham de ser carregadas nas vias do porto.

II — Quando em relação à exportação:

a) o recebimento das mercadorias nas portas ou portões dos armazéns, alpendres ou patios da faixa do cais ou ponto de acostagem designados ou junto a vagões ou veículos que as tenham transportado nas vias do mesmo porto, até essa faixa interna do cais ou ponto de acostagem;

b) o transporte das mercadorias desde o local do seu recebimento até junto da embarcação em que tiverem de ser carregadas;

c) o carregamento das mercadorias desde o cais ou ponto de acostagem até ao convés da embarcação;

Art. 2.º A movimentação de mercadorias em armazéns é o serviço análogo ao de capatazias que se realiza em armazéns da zona portuária não contíguos ao mar, destinados, exclusivamente, à exploração do serviço de armazenagem de mercadorias.

Parágrafo único. Constituem serviços acessórios da movimentação de mercadorias nesses armazéns o beneficiamento, ensacamento, enfardamento, remariação de volumes, encaixotamento e pesagem das mercadorias movimentadas.

Art. 3.º A carga ou descarga de veículos é o serviço de movimentação de mercadorias, realizado manual ou mecanicamente, compreendendo:

a) o transporte da mercadoria da porta dos armazéns previstos nos arts. 1.º e 2.º, até ao estrado do veículo, ou vice-versa;

b) a arrumação ou desarrumação das mercadorias no veículo.

Art. 4.º A regulamentação estabelecida neste Decreto-lei aplica-se aos serviços e locais definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º apenas quando realizados pelos trabalhadores em trapiches e armazéns.

Parágrafo único. Os serviços referidos neste artigo, quando realizados por trabalhadores das Alfândegas, Mesas de Rendas, Administração dos Portos Organizados, Repartições Fiscais dos Estados e Empresas de Estrada de Ferr., obedecerão sempre aos regulamentos, existentes ou que venham a existir, dessas repartições e empresas.

Art. 5.º Os serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º compreendem:

a) mão de obra para movimentação de mercadorias desde o local em que são recebidas até aquele em que são entregues, para arrumação e empilhamento, nos armazéns e veículos, bem como para beneficiamento e acondicionamento;

b) suprimento de veículos (carrinhos, vagonetes e outros) e aparelhamento acessório destinado à execução das operações indicadas na alínea anterior.

Parágrafo único. Na mão de obra referida na alínea "a", distinguem-se:

a) a que é empregada nos transportes, empilhamento e desempilhamento das mercadorias, necessária à execução dos serviços previstos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º;

b) a que é empregada nos serviços acessórios de movimentação de mercadorias, indicados no parágrafo único do art. 2.º.

Art. 6.º A execução dos serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º, nos portos nacionais, competirá aos proprietários ou responsáveis pelos respectivos trapiches, armazéns ou veículos.

Parágrafo único. Cabe a esses responsáveis o fornecimento de veículos (carrinhos, vagonetes e outros) e demais materiais necessários à execução dos serviços.

Art. 7.º A mão de obra dos serviços definidos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º, só poderá ser executada por trabalhadores em trapiches e armazéns devidamente matriculados na Delegacia do Trabalho Marítimo local, desde que tais serviços sejam realizados:

a) nos trapiches de propriedade particular;

b) nos armazens da zona portuária, de propriedade particular, destinados a guardar mercadorias importadas ou a exportar por via aquática;

c) nos veículos que carregarem ou descarregarem mercadorias nos referidos trapiches e armazens de propriedade particular

§ 1.º Para essa matrícula são requisitos essenciais:

1.º, prova de idade entre 18 e 35 anos;

2.º, atestado de vacinação;

3.º, comprovação de robustez física por atestado passado pelo competente Instituto de Aposentadoria e Pensões;

4.º, folha corrida;

5.º, quitação com o serviço militar, quando se tratar de brasileiro nato ou naturalizado;

6.º, apresentação de carteira profissional.

§ 2.º Para a matrícula de estrangeiros será, também, exigida a comprovação da permanência legal no país.

§ 3.º As Delegacias do Trabalho Marítimo efetuarão as matrículas até ao limite por elas fixado, anualmente, em sessão plenária, não podendo exceder do terço, do total de matrículas o número de estrangeiros matriculados.

§ 4.º Ficam sujeitas a revalidação, no primeiro trimestre de cada ano, as cadernetas de trabalhadores entregues por ocasião da matrícula.

§ 5.º O limite máximo de idade estabelecida no § 1.º não será exigido para a matrícula dos trabalhadores possuidores de carteira profissional na data do presente Decreto-lei.

Art. 8.º As empresas responsáveis pelos serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º enviarão mensalmente à Delegacia do Trabalho Marítimo, um quadro demonstrativo do número de horas de trabalho executado pelos trabalhadores por elas utilizados.

Parágrafo único. Verificando-se, no decurso de um semestre, haver cabido a cada operário uma média superior a de 1.000 (mil) horas de trabalho, o número de operários será aumentado de modo que se restabeleça aquela, e, no caso contrário, a matrícula será fechada até que se atinja esse índice de intensidade de trabalho.

Art. 9.º Os serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º serão executados de acordo com as instruções dos proprietários ou responsáveis pelos trabalhadores, armazens ou veículos.

Art. 10. As disposições contidas neste Decreto-lei aplicam-se, obrigatoriamente, a trapiches e armazens dos portos do país, excetuados aqueles que pertencerem ou forem explorados pelas Alfândegas e Mesas de Rendas, Administração dos Portos Organizados, Repartições Fiscais dos Estados e Empresas de Estradas de Ferro, que se regerão pelos respectivos regulamentos ou normas vigentes.

§ 1.º As entidades mencionadas no final deste artigo poderão, se for de sua conveniência, engajar para os serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º, quando a seu cargo, os trabalhadores em trapiches e armazens matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo.

§ 2.º No caso do parágrafo anterior, os operários engajados trabalharão na conformidade dos dispositivos deste Decreto-lei.

Art. 11. Os responsáveis pelos serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º deste Decreto-lei pagarão os proventos devidamente aos operários, após a terminação dos serviços de cada dia, no próprio local do serviço ou na sede do respectivo sindicato, salvo acordo em contrário feito pelas duas partes interessadas.

§ 1.º Em caso de dúvida sobre o montante dos proventos a pagar, a entidade responsável pagará aos operários a parcela não discutida a depositará o restante, dentro de 24 horas na Caixa Econômica, ou Agência, ou em mão do representante do Banco do Brasil, à ordem do delegado do Trabalho Marítimo.

§ 2.º Dirimida a dúvida, será pela Delegacia do Trabalho Marítimo levantada a soma depositada e entregue a quem de direito parte que lhe couber.

§ 3.º A pedido, por escrito, dos operários, o delegado do Trabalho Marítimo suspenderá, até quitação, o exercício da atividade do responsável que esteja em débito comprovado para com os operários.

Art. 12. Sempre que houver aparelhamento mecânico disponível, os serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º serão executados com o melhor aproveitamento possível desse aparelhamento.

Art. 13. As entidades executoras, dos serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º serão responsáveis pelos roubos e pelos veículos em que operarem.

Art. 14. Quando o serviço de capatazias não começar na hora prevista na requisição, sem aviso aos operários, antes do engajamento, ou quando for interrompido por motivo de chuva, ou ainda quando obrigar a esperas e delongas, devida à agitação das águas, os operários engajados perceberão, da entidade responsável, pelo tempo de paralização ou de espera, a metade dos salários fixados na tabela competente.

Art. 15. Nos portos em que a entrada e saída dos navios dependem de maré, as esperas ou delongas que excederem de duas horas na execução dos serviços de capatazias serão pagas aos operários, na base de metade dos salários fixados na tabela competente.

Art. 16. A entidade responsável fornecerá, no devido tempo, os veículos e aparelhamento acessório indispensáveis à continuidade dos serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º.

Parágrafo único. A entidade responsável será obrigada a pagar aos operários, os salários correspondentes ao tempo de paralização que decorrer da falta dos elementos necessários ao trabalho.

Art. 17. O número de trabalhadores a ser utilizado em cada armazem ou trapiche será fixado pelo respectivo proprietário ou responsável, atendendo sempre à natureza, condição e necessidade do serviço a ser executado.

Parágrafo único. Quando os trabalhadores excederem de dez em um mesmo armazem ou trapiche serão dirigidos por um capataz.

Art. 18. Somente terão direito a perceber proventos pelos serviços de mão de obra definidos nos arts. 1.º, 2.º, 3.º os operários e capatazes que estiverem em trabalho efetivo nos armazens e trapiches.

Art. 19. Os responsáveis pelos serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º, e 3.º terão o direito de escolher os trabalhadores a serem engajados entre os matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo.

Parágrafo único. Nos serviços em que for dispensada essa escolha, e nos quais sejam empregados trabalhadores sindicalizados, os respectivos sindicatos organizarão o rodízio dos operários, para que o trabalho caiba, equitativamente a todos.

Art. 20. Durante o período de engajamento, a mesma turma de operários deverá trabalhar continuamente, em um ou mais de um local de serviço, desde que pertença ao mesmo empregador.

Parágrafo único. Quando os locais de serviço forem distantes de mais de 15 minutos de viagem a pé, o tempo de viagem será pago na base do salário hora aprovado, e o responsável pelo serviço de capatazias fornecerá condução apropriada aos operários.

Art. 21. A Delegacia do Trabalho Marítimo local fixará os pontos de engajamento dos operários no porto.

Art. 22. Os trabalhadores, quando no recinto do trabalho, usarão como distintivos uma chapa, na qual serão gravados, em caracteres bem legíveis, as iniciais T T A (trabalhador em trapiches e armazens).

Art. 23. Quando ocorrerem dúvidas entre os operários e a entidade responsável, o serviço deverá prosseguir, sob pena de incorrerem em falta grave os que os paralizarem, chamando-se sem demora o fiscal da Delegacia do Trabalho Marítimo, para tomar conhecimento do assunto.

Art. 24. A remuneração da mão de obra dos serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º, salvo as exceções constantes dos arts. 14 e 15, será feita por meio de taxas, estabelecidas na base de unidade de peso ou de volume, ou por quantidade de volumes quando forem eles de partida e aprovadas, para cada porto, pelo Ministro da Viação e Obras Públicas. As taxas deverão atender à espécie, altura de pilha, distância de transporte, peso ou volume e acondicionamento das mercadorias, e à execução manual ou mecânica do trabalho.

§ 1.º Na determinação dos valores das taxas a que se refere este artigo, serão tomados em consideração, para cada porto, os valores das taxas de capatazias que nele estiverem em vigor, e, onde não as houver, os valores das do porto mais próximo.

§ 2.º Além das taxas previstas nas tabelas de que trata este artigo poderão ser incluídas outras, depois de aprovadas pela autoridade competente, para bem atender às condições peculiares a cada local e serviço.

§ 3.º As tabelas aprovadas para cada porto deverão mencionar as circunstâncias em que foi calculada a remuneração da mão de obra.

Art. 25. Os serviços acessórios da movimentação de mercadorias, tais como os de limpeza de armazens e trapiches, recheio de carga, beneficiamento de mercadorias, abertura de volumes, pesagem e outros, serão executados pelos operários julgados necessários pela entidade responsável pelos armazens ou trapiches e mediante o pagamento de taxas ou salários, constantes das tabelas aprovadas pela autoridade competente.

Art. 26. As tabelas de taxas para remunerar a mão de obra dos serviços previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º serão aprovadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, e as de salários pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em ambos os casos mediante proposta das Delegacias do Trabalho Marítimo, depois de ouvidas, por escrito, as partes interessadas, constituídas pelos órgãos de classe e entidades responsáveis. As partes interessadas, consultadas, deverão prestar, no prazo máximo de 15 dias, as devidas informações.

Parágrafo único. As tabelas de que trata este artigo obedecerão a modelos uniformes para todos os portos do país, e que serão aprovados pelos Ministérios a que o mesmo artigo alude, na parte que a cada um competir.

Art. 27. A remuneração da mão de obra dos serviços definidos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º será dividida em quotas iguais, cabendo uma quota a cada operário e uma e meia quota ao capataz, se houver.

Art. 28. Quando a quantidade de mercadorias a manipular for tão pequena que não assegure, para cada operário, o provento de meio dia, ao menos, de salário, os operários engajados perceberão a remuneração correspondente a meio dia de salário.

Art. 29. Nenhuma remuneração será paga aos operários durante as paralizações de trabalho produzidas por causas que lhes forem provadamente imputadas.

Art. 30. O horário do trabalho em cada porto do país será fixado pela respectiva Delegacia do Trabalho Marítimo, o dia ou a noite de trabalho terá a duração de oito horas e será dividido em dois turnos de quatro horas, separados por intervalo conveniente, para refeição e repouso.

§ 1.º A entidade responsável poderá prorrogar os turnos de trabalho por duas horas, remunerando-se o trabalho de prorrogação pelas taxas ou salários constantes das tabelas aprovadas.

§ 2.º Para os trabalhos que se executarem depois das 19 horas, serão engajados novos trabalhadores.

§ 3.º Para utilizar o serviço de capatazia dos navios que estejam na iminência de perder a maré, e para não interromper o tra-

balho nos navios frigoríficos, a entidade responsável poderá executar o serviço de capatazias durante as horas destinadas às refeições dos operários, pagando-lhes, porém, como suplemento de remuneração, o dobro do salário correspondente à duração da refeição.

Art. 31. Os trabalhadores em trapiches e armazéns matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo, têm os seguintes direitos, além dos concedidos pela legislação vigente:

1.º — revalidação anual das cadernetas de matrícula, desde que provejam assiduidade e sejam julgados fisicamente aptos para o serviço;

2.º — remuneração regulada por taxas e salários constantes de tabelas aprovadas pelo Governo.

§ 1.º Uma vez por ano serão os operários submetidos à inspecção de saúde, perante médicos do respectivo Instituto de Aposentadoria e Pensões, afim de serem afastados aqueles cujas condições físicas não permitam, temporária ou definitivamente, a continuação no serviço.

§ 2.º Verificada a incapacidade para o trabalho, terão os operários direito aos benefícios outorgados pelo respectivo Instituto de Aposentadoria e Pensões, de conformidade com a legislação que rege a matéria, cabendo às Delegacias do Trabalho Marítimo cancelar desde logo a matrícula dos aposentados.

Art. 32. São deveres dos operários:

1.º — comparecer, com a necessária assiduidade e antecedência, aos postos habituais de trabalho, para o competente engajamento;

2.º — trabalhar com eficiência para o rápido desembarque dos navios e veículos e bom aproveitamento da praça dos armazéns;

3.º — acatar as instruções dos seus superiores hierárquicos;

4.º — manipular as mercadorias com o necessário cuidado, para evitar acidentes de trabalho e avarias;

5.º — não praticar, e não permitir se pratique, o desvio de mercadorias nem contrabandos;

6.º — velar pela boa conservação dos utensílios empregados no serviço;

7.º — manter no local de serviço um ambiente propício ao trabalho, pelo silêncio, respeito, correção e higiene;

8.º — não andar armado, não fumar no recinto do trabalho nem fazer uso do álcool durante o serviço;

9.º — trazer o distintivo de que cogita o art. 22;

10 — não se ausentar do trabalho sem prévia autorização dos seus superiores.

Art. 33. Sem prejuízo das penas previstas na legislação em vigor, são os operários sujeitos às seguintes penalidades:

1.º — suspensão, por período de um a trinta dias, aplicável pelo Delegado do Trabalho Marítimo, *ex-officio*, ou por proposta da entidade responsável;

2.º — desconto de 10\$0 (dez mil réis) a 200\$0 (duzentos mil réis) por avaria praticada providamente, aplicável pelo delegado do Trabalho Marítimo, *ex-officio* ou por proposta da entidade responsável;

3.º — cancelamento da matrícula, aplicável pela Delegacia do Trabalho Marítimo aos reincidentes em faltas graves, após inquérito para apuração das mesmas.

Art. 34. Os serviços definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º serão fiscalizados pelo presidente e demais membros do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo, diretamente ou por intermédio de fiscais da própria Delegacia, que permanecerão, pelo tempo que for preciso, no recinto do trabalho, e comparecerão aos locais onde se tornar necessária a sua presença.

Art. 35. Nenhum serviço ou organização profissional, além dos previstos em lei, pode intervir nos trabalhos definidos nos arts. 1.º, 2.º e 3.º do presente decreto-lei.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelas Delegacias do Trabalho Marítimo, assegurado o direito de recurso das decisões destas, sem efeito suspensivo, para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo único. Os recursos concernentes a taxas e à aplicação das taxas aprovadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas serão dirigidos a essa autoridade.

Art. 37. Dentro do prazo de sessenta dias, contados da publicação da presente lei, as Delegacias do Trabalho Marítimo submeterão as tabelas referentes às taxas, a que aludem os arts. 21 e 25, à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas, por intermédio do Departamento Nacional de Portos e Navegação, e as tabelas referentes a salários, mencionados no art. 26, à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 38. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

TABELA I

PORTO DE.....

Capatazias em trapiches e armazéns particulares do porto

Taxa devida pelo dono da mercadoria

N.º	Espécie e incidência	Mão de obra		
		— A — Mercadorias movimentadas entre o costado do navio e o interior dos armazéns	— B — Mercadorias movimentadas entre o interior dos armazéns e o costado do navio	— C — Mercadorias movimentadas entre o interior dos armazéns e as plataformas dos mesmos ou vice-versa
1	Taxas			
2				
3				

Observações

a) As taxas desta tabela, salvo indicação em contrário, se aplicam:

1) à tonelada ou fração de tonelada de peso real manifestado das mercadorias;

2) à manipulação de mercadorias pela forma usual nos trapiches;

3) ao transporte e empilhamento das mercadorias a distância e altura correntes nos trapiches.

b) Poderão ser feitos, livremente, sem qualquer interferência dos trabalhadores em trapiches e armazéns, os seguintes serviços de capatazias:

1) de malas postais, pelos empregados do Departamento dos Correios ou pelos tripulantes da embarcação que conduz as mesmas malas;

2) de mercadorias destinadas a abastecer o mercado municipal do lugar, pelos tripulantes da própria embarcação que as conduza;

3) de rancho de bordo, pelos tripulantes da própria embarcação, ou empregados do fornecedor;

4) de materiais destinados à reparação das embarcações ou ao consumo de bordo, pela própria tripulação ou pelos empregados dos estaleiros;

5) de bagagem dos passageiros, por estes ou pelos carregadores por eles engajados;

6) de materiais quaisquer para execução de obras públicas, diretamente ou por meio de empreitada ou concessão;

c) As taxas desta tabela, quando a distância de transporte das mercadorias exceder de metros, sofrerão a majoração de %.

d) As taxas desta tabela, quando a altura das pilhas exceder de metros, sofrerão a majoração de %.

TABELA II

PORTO DE

Carga e descarga de veículos nos trapiches e armazens particulares do porto

Taxa devida pelo dono da mercadoria:

Número	Espécie e incidência	Mão de obra
	Carga ou descarga de veículos rodoviários ou ferroviários:	

Observações:

- a) As taxas desta tabela, salvo indicação em contrário, se aplicam:
- 1) ao peso real das mercadorias;
 - 2) a manipulação das mercadorias pela forma usual nos trapiches e armazens;
 - b) compreende-se na designação de "carga geral", todas as mercadorias que não tenham especificação própria nesta tabela;
 - c) as taxas desta tabela se aplicam tanto aos trapiches como aos armazens particulares do porto, não contíguos ao mar, e previstos no artigo 3º do decreto.
 - d) a carga e descarga de veículos poderão ser feitas, livremente, pelos seus próprios condutores e ajudantes ou auxiliares.

TABELA III

PORTO DE

Serviços acessórios de movimentação de mercadorias — Taxa devida pelo dono da mercadoria

Número	Espécie e incidência	Mão de obra
1.	Ensacamento ou reensacamento de mercadorias em grão	
2.	Entardamento ou reenardamento de mercadorias	
3.	Pesagem	
4.	Marcação	

Observações:

- a) As taxas desta tabela, salvo indicação em contrário, se aplicam:
- 1) a tonelada ou fração de tonelada de peso real manifestado das mercadorias;
 - 2) a manipulação de mercadorias pela forma usual nos trapiches;
 - 3) o transporte e empilhamento das mercadorias a distância o altura correntes nos trapiches ou armazens.
 - b) compreende-se na designação de "carga geral" todas as mercadorias que não tenham especificação própria nesta tabela.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCM-276, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1940

Sr. Presidente da República. — Na carta que, acompanhada dos elementos que a instruem, forma o incluso processo, Zeferino Mallmann, residente no Estado do Rio Grande do Sul, manifestando não sómente o desejo de cooperar com o Estado Novo, no limite de suas possibilidades, mas, também, o de prestar homenagem ao transcurso do decênio do Governo de V. Ex., oferece o anteprojeto de um plano de organização pelo qual seria instituído o "amparo aos serviços domésticos".

A propósito cumpre ressaltar que o assunto já foi, há tempos, convenientemente estudado por este Ministério, que submeteu ao superior exame de V. Ex. com a exposição de motivos n. 24, de 19 de fevereiro do ano corrente, um projeto de decreto-lei regulador da locação desses serviços, o qual, elaborado pela Comissão Especial de Legislação Social e revisto neste Ministério, dispõe sobre o assunto de forma completa, inclusive na parte referente à assistência.

Nestas condições, estando sem oportunidade as sugestões contidas no trabalho do missivista, tenho a honra de sugerir que qualquer outra apreciação do assunto fique sobrestada, até que Vossa Excelência haja por bem deliberar acerca do referido projeto de decreto-lei.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940 — Waldemar Falcão, — Arquivé-se. — Em 9-12-40. — G. VARGAS. — Despacho exarado pelo Sr. ministro: — Cumpra-se. Em 13-12-40. — W. Falcão.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 10 de dezembro de 1940

Sindicato dos Trabalhadores e Ensacadores em Trapiches e Armazens de Café e Cereais, reclamando contra a Companhia Dasas de Santos que, segundo alega, não cumpre determinação ministerial, no sentido de serem efetuados, por associados daquele Sindicato, os serviços de café, no município de Santos (MTIC 29.960-916). — Arquivé-se. Em 10-12-40. — GETÚLIO VARGAS. — Despacho exarado pelo Sr. ministro: — Cumpra-se. Em 14-12-40. — W. Falcão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 7 de dezembro de 1940 (aditamento)

Laboratório Thibaut Ltda., pedindo avacação do processo, concernente à marca "Necatilda", depositada sob o n. 60.123, pelo aplicante, para distinguir um preparado farmacêutico da classe 3, afim de que seja reformada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que indeferiu o registro da aludida marca (MTIC 50.738-910). — Avoo o processo, para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial e conceder o registro, com fundamento no parecer do Departamento Nacional da Propriedade Industrial (fls. 38). (Opina o parecer a que alude o despacho pelo deferimento do pedido, visto que o único impedimento ao registro era insubsistente ao tempo em que foi proferida a decisão).

Luiz Castelano Herrera, pedindo reconsideração do despacho exarado no processo concernente à marca "Cementona", depositada sob o número 62.124, pelo aplicante, para assinalar tintas preparadas para pintura em geral, da classe 1 (MTIC 11.551-910). — Mantenho o despacho anterior, cujos fundamentos não foram ilididos, como acentuam os pareceres do Departamento Nacional da Propriedade Industrial (fls. 36) e do perito da Propriedade Industrial (fls. 35). São respectivamente do teor seguinte os pareceres a que alude o despacho: "De inteiro acordo com os pareceres, penso também que nenhum motivo de ordem legal subsiste capaz de justificar a reforma do respectável despacho de fl. 28, homologando o acórdão n. 3.125, pelo qual foi mantida a recusa do registro impetrado. Em seu perfil de reconsideração não mais insiste o reclamante em contestar a semelhança entre os produtos o que, já agora, seria impertinente, conforme bem esclarece o judicioso parecer do Dr. Flaviano de Amorato (fl. 35), mas pretende que não há motivo para a recusa do atual pedido de registro, tendo em vista a coexistência anterior de mesmas marcas. O argumento é especioso e apenas para armar efeito pois a coexistência resulta de impressão pessoal do julgador, a qual pode variar e, por outro lado, nada obriga a persistir no erro, quando se oferece oportunidade para corrigi-lo. Finalmente, na hipótese alegada coexistência anterior não poderia aproveitar ao reclamante porque outro fora o titular dessa possível direito e o registro não sido declarado caduco nada impõe restabelecer a confusão, em favor do terceiro. Por todas essas razões, afigura-se-me improcedente o pedido de reconsideração." — As marcas *Cementona* e *Cementone*, que se defrontam no presente processo, protegem, respectivamente, tintas prerapadas, para pintura em geral, da classe I, e artefatos de substância mineral e outros para construção e decoração, da classe 16. As tintas para pintura (pintura de liso ou brocha) têm duas funções — a de proteção contra os agentes atmosféricos e a decoração ou seja de embelezamento. No comércio, apresentam-se ordinariamente, como uma suspensão oleosa, que se diz, no estado líquido, em suspensão em pigmentos, isto é, em pó para ser suspenso oportunamente. De qualquer maneira, não tem forma definida, são informes, como se diz na linguagem técnica. O artefato, ao contrário, tem forma definida, visto ser um *produto de artes mecânicas*, sólido, consequentemente, (dicionários de Moraes, Aneto, Cândido Figueiredo, Jaime de Senior, Fonseca-Roque, Silva Bastos, Simões da Fonseca-João Ribeiro). Para caracterizar esses produtos, Moraes (2.ª edição) apresenta dois exemplares: "rodas, máquinas, etc". Entretanto, há quem por o modo diverso, e, embora em minoria, tais intérpretes não se chamam desacompanhados. Dois dicionários dos mais recentes — de Augusto Moreno e Hildebrando Lima, Gustavo Barroso — definem *artefatos* como "produto de indústria", ampliando-lhe bastante o significado.

É uma definição imprecisa, motivo por que não a perfilho; mas tem abonadores, e apoiando-se nestes, os produtos protegidos pelas referidas marcas não apresentam uma perfeita linha de diferenciação, dadas as suas afinidades quanto ao emprego. Demais, não ha dissimular a segunda intenção do requerente, escolhendo, entre milhares, uma denominação de fantasia de fonte alienígena com o propósito visível de fazer confusão e conseguir passagem cautelosa para a classe 16, onde se acha a marca "Cementone".)

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 26 de novembro de 1940

Décima Oitava Delegacia Regional, em Belo Horizonte, encaminhando o processo no qual Geraldo Marques de Carvalho reclama contra a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento daquela capital (MTIC 27.476-940). — Arquivar-se, à vista da informação. (A informação a que alude este despacho declara que o reclamante retirou a queixa, tendo sido apurado que o mesmo laborou em equívoco.)

Dia 27

Centro dos Estivadores de Santos, sugerindo medidas relativas à execução do Decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940 (MTIC 36.599-940). — Aprovo os itens 2.º e 3.º do parecer da Comissão, devendo a matéria relativa ao item 1.º ser examinada na oportunidade adequada. (Os itens a que se refere este despacho, apreciados pela Comissão de Estiva, são os seguintes: 1 — que os contramestres gerais de estiva sejam escolhidos por rodízio, dentro do quadro de contramestres, de vez que agora não são mais pagos pelas entidades estivadoras; 2 — que se pague, no porto em causa, às 2 horas, destinadas às refeições, nos termos do § 1.º do art. 27; 3 — que as taxas das tabelas 1-1- e 1-2, sejam aplicadas, não às unidades nela indicadas, mas as que vierem consignadas nos conhecimentos e manifestos).

Dia 28

Terceira Delegacia Regional, em São Luiz, Estado do Maranhão, remetendo o processo em que são interessados a Associação dos Empregados do Comércio daquela capital e Arilson de Almeida Cruz, afirmando de ser dado conhecimento do ofício, em que João Soares de Quadros solicita exoneração de presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento (MTIC 36.398-940). — Ciente. Devolva-se à Terceira Delegacia Regional.

Dia 2 de dezembro de 1940

Manuel Ferreira da Cruz, pedindo reconsideração do despacho, em virtude do qual foi confirmada a decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital no processo originado da reclamação apresentada pelo recorrente contra a firma Maria Ferreira Neri (MTIC 13.976-940). — Mantenho o despacho anterior (fls. 10 v), eis que não foram elididos seus fundamentos, conforme acentua o parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Dia 6 de dezembro de 1940

Singer Sewing Machine Company, pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e Cláudio João Monteiro e outros (MTIC 11.896-39). — Preliminarmente: Deixo de conhecer do pedido por não estar caracterizada a hipótese legal de avocação, ut parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: — Deve ser confirmada a decisão de fls. perfeitamente fundamentada. Desde que a decisão do Ministro reconheceu a condição de empregados aos reclamantes, eles fazem jus às férias que de direito lhes deviam caber, mesmo na fase anterior à da decisão. Unicamente a multa que deveria ser imposta a reclamada por não ter pago em tempo as férias reclamadas é que não teria fundamento na justiça, pois que o não pagamento decorreu da boa fé, em que estava a empresa, de que não tinham a condição de empregados os reclamantes).

Dia 7

Ondina Peixoto Lessa, pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e a firma Calheiros & Caridade (MTIC 31.565-40). — Preliminarmente: Não havendo base legal para a avocação, deixo de conhecer do pedido. Como instrução, observo à Junta a quo a inconveniência de terem anexadas aos processos as cartas profissionais das partes, das anotações das quais devem ser extraídas cópias autenticadas para os efeitos legais. Ari Teixeira Serra, pedindo seja avogado o processo em que são partes o requerente e a firma A. J. Pinheiro & Irmão (MTIC 31.304-40). — Preliminarmente: Deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar base legal.

Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares do Distrito Federal, pedindo seja avogado o processo em que são partes seu associado Carlos Fernandes da Cunha e Armando Eduardo Rêlo (MTIC 30.531-40). — Preliminarmente: Deixo de conhecer do pedido por falta de base legal para a avocação.

S. Carvalho & Comp., pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e Cesar da Silva Correia Bandeira (MTIC 31.464-40). — Preliminarmente: Deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal, ut parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo indeferimento do pedido visto que o documento juntado ao recurso não pode modificar a decisão recorrida, pois diz respeito à férias e estas não estão incluídas na importância da condenação).

Dia 9

Sindicato dos Operários de Fiação e Tecidos do Recife, Pernambuco, pedindo seja avogado o processo em que são partes seu associado José Joaquim da Silva e a Uzina Santo Inácio (MTIC 33.011 de 1940). — Preliminarmente: Deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal, não prevalecendo a preliminar arguida pela Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho, eis que a conciliação foi proposta imediatamente antes de ser proferido o julgamento).

Oestreich & Comp., pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e seu ex-empregado Albino Machado Medeiros (MTIC 21.550-40). — Preliminarmente: Deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal, ut parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pelo indeferimento do pedido visto não se enquadrar no que dispõe o art. 29, do Decreto n. 22.132 de 25 de novembro de 1932, prosseguindo-se no feito).

Adão Anastácio, Jaboticabal, Estado de São Paulo, pedindo seja avogado o processo em que são partes o requerente e a firma A. Ricci & Comp. (MTIC 4.596-40). — Preliminarmente: Deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal.

J. Goulart Machado & Comp. Ltda., pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e Vivaldina Lopes de Moraes (MTIC 30.146-40). — Preliminarmente: Deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar base legal.

Dia 11

Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, pedindo seja avogado o processo em que são partes sua associada Aurea Marques Padilha e a firma Hotel Castelo Limitada (MTIC n. 4.023-940). — Avoco o processo, para o efeito de anular a decisão da Junta "a quo", por inobservância da formalidade processual constante do art. 7.º do Decreto n. 22.132, de 1932. Baixem, pois, os autos a novo julgamento, na forma da legislação vigente.

Companhia Americana, Sociedade Anônima, pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e Stefanie Holzer (MTIC n. 4.524-40). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal, ut parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho opina pela manutenção da decisão, visto como se verifica do laudo a reclamada se recusou a exhibir aos peritos os seus livros o que leva a presumir que o exame dos referidos livros lhe seria desfavorável na sua conclusão).

Dia 10

Décima Terceira Delegacia Regional, em Niterói, remetendo o processo iniciado na Delegacia do Trabalho Marítimo dos Portos de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Nova Iguaçu, relativo a irregularidades praticadas pelo presidente do Sindicato dos Operários Estivadores de Niterói (MTIC 38.019-940). — Autorizo a intervenção, nos termos da sugestão da Delegacia Regional. (O parecer a que se refere esse despacho propõe seja autorizada a intervenção de que trata o art. 17 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, no Sindicato dos Operários Estivadores de Niterói, indicando para esse fim o oficial administrativo classe "H", José de Barros Nunes, ora lotado naquela Delegacia Regional).

Dia 11

A. R. Anirade & Companhia, Limitada, pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e Alvaro Fernandes Lima. (MTIC 23.165-940). — Avoco o processo, para o efeito de reformar, em parte a decisão da Junta "a quo", nos termos do parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho opina para que seja reformada a decisão recorrida, para que seja paga ao reclamante a indenização a que foi condenado o reclamado, descontada, porém, a parcela de 4.000\$0 (quatro contos de réis), de 5 meses de ordenados, relativos aos meses decorridos entre a data da demissão e a data da decisão pela Junta; ainda descontada a parcela de réis 12.930\$0 (doze contos novecentos e trinta mil réis), correspondente às comissões supostamente devidas durante estes mesmos meses; e, por outro lado, aumentada na importância restante destes descontos, a parcela correspondente ao aviso prévio, que de 256\$0 (duzentos e cinquenta e seis mil réis) deverá ser computada pela importância de 800\$0 (oitocentos mil réis)).

Dia 11

Irmãos Cerante & Companhia, proprietários da Fiação Fluminense, pedindo seja avogado o processo em que são partes a reclamante e seu ex-empregado Corinto Pinto Barreto (MTIC 31.317, de 1940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar base legal.

Estanislau Chostak, Irati, Estado do Paraná, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Irmãos Gracia. — (MTIC 33.487-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de base legal.

Vicenti Olivelli, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e Alcides Gomes Teixeira (MTIC 11)324-940). — Preliminarmente: não havendo base legal para a avocação, deixo de conhecer do pedido.

Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, pedindo seja avocado o processo em que são partes o seu associado Padrão & Companhia (Expresso Mauá) e José de Almeida — (MTIC 10.069-10). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido de avocação por falta de fundamento legal.

Dia 11

Luiz Rodrigues Costa, Maceió, Alagoas, pedindo seja avocado o processo em que são partes o requerente e a Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, Sociedade Anônima (MTIC 32.688-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina pela anulação do julgamento de que dá conta o termo de audiência de fls. 82, usque 83, afim de ser a matéria dos autos novamente apreciada pela Junta).

Sétima Delegacia Regional do Paraíba, encaminhando o pedido de avocação do processo em que são partes a Casa de Misericórdia da capital do Estado da Paraíba e Dr. Lauro Vanderlei (MTIC 34.319-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. Como instrução, observo a Delegacia Regional a inconveniência de ser junta aos autos, um original, a carteira profissional do queixoso. (O parecer a que alude este despacho propõe pela anulação da decisão para mandar submeter a reclamação a novo julgamento).

Divisão do Pessoal

Por portaria n. 252, de 3 de dezembro de 1940, resolveu o diretor de Estatística da Previdência e Trabalho, usando da competência que lhe faculta o Regulamento aprovado pelo Decreto número 23.567, de 8 de dezembro de 1933, dispensar, a pedido, das funções de seu secretário, o tecnologista, classe K, Manuel Gomes Ribeiro, louvando-o pelo zelo e dedicação com que se houve no desempenho das referidas funções. (Processo MTIC. 37.013-40).

Por portaria n. 255, de 5 de dezembro de 1940, resolveu o diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, usando da competência que lhe faculta o Regulamento em vigor, designar o estatístico auxiliar, classe E, Alfredo de Oliveira Pereira, para exercer as funções de seu secretário. — (Processo MTIC. 37.506-10)

Por portaria n. 119, de 7 de dezembro de 1940, resolveu o diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, designar o oficial administrativo, classe I, Adalgisa de Abreu Martins, para servir como encarregado do Serviço Especial de Recursos Obrigatórios. — (Processo MTIC. 37.689-40).

Por portaria n. 113-A, de 2 de dezembro de 1940, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, ns. VIII e XVIII, infine, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, e tendo em vista as normas constantes da Circular n. MTIC. 29.925-40-1 — DP. 24, de 21 de outubro de 1940, da Divisão do Pessoal, para execução do Decreto n. 6.192 de 30 de agosto de 1940, resolveu o presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

1.º) que os inspetores de Previdência, em serviço junto aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões se acham compreendidos no disposto na alínea a da aludida circular, dispensados, consequentemente, da assinatura diária do ponto de entrada e saída, mas obrigados a apresentar todas as segundas-feiras os relatórios dos trabalhos executados na semana anterior;

2.º) que o Inspetor-chefe e os inspetores de Previdência, quando em serviço na repartição, ficam sujeitos à assinatura do ponto de entrada e saída na repartição, ficam sujeitos à assinatura do ponto de entrada e saída, conforme o disposto na alínea b, da referida circular, no período compreendido entre às 13,00 e 17,00 horas;

3.º) que os inspetores de Previdência, em serviço fora desta Capital, devam continuar a remeter mensalmente os relatórios dos trabalhos executados, como se procede atualmente;

4.º) que os relatórios semanais, bem como os mensais, deverão ser registrados no Serviço de Isenção, enviando-se, mensalmente, à Divisão do Pessoal, por intermédio do diretor geral da Secretaria daquele Conselho, a relação dos Inspectores que apresentaram os citados relatórios, para efeito de apuração do ponto;

5.º) que o livro de presença, deverá ser o atual livro de ponto em uso no Serviço de Inspeção. (Processo MTIC 37.264-40).

Por portaria n. 116, de 9 de dezembro de 1940, resolveu o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, na conformidade do disposto no art. 87 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, combinado com o art. 64 do Decreto n. 20.465, de

1.º de outubro de outubro de 1934, ratificar a designação do inspetor de Previdência, classe "L", bacharel Heitor Mendes Dias Fernandes, para presidir a comissão incumbida de proceder a inquérito administrativo na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina, para apuração de irregularidades atribuídas à antiga Junta Administrativa da mesma Caixa, devendo servir como secretário um funcionário de outra instituição com sede em Curitiba, feita a necessária requisição pelo presidente da comissão, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 40 dias, conforme ficou estabelecido na portaria n. 95, de 21 de setembro último, ora ratificada. (Processo MTIC 32.618-10).

Por portaria n. 117, de 9 de dezembro de 1940, resolveu o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, conforme autorização concedida pelo Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente mês, designar o oficial administrativo, classe "J", Tomaz dos Santos Cunha, para fazer parte da comissão incumbida de proceder a inquérito administrativo na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina, sob a presidência do inspetor de Previdência, classe "L", bacharel Heitor Mendes Dias Fernandes, conforme portarias ns. 95 e 116, datadas respectivamente, de 21 de setembro último e de 9 do corrente. (Processo MTIC 32.618-10).

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1940

Notificações para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas.

Notificações:

- N. 382 — Aos Srs. Alvaro Rodrigues & Irmão (P. 11.867-39).
- N. 383 — Aos Srs. José Alves & Gonçalves (P. 1.569-39).
- N. 384 — Comp. Standard Oil Co. of Brasil (P. 196-10).
- N. 385 — S. A. Philips do Brasil (P. 135-40).
- N. 386 — Ao Sr. Mário Mendonça (P. 7.933-38).
- N. 387 — Ao Sr. Francisco dos Santos Lima, liquidatário da massa falida de Tomaz Cardoso & Comp.
- N. 388 — Ao Dr. Milton Barboza, síndico da massa falida de José Joaquim de Mendonça (P. 11.959-39).
- N. 389 — Ao Dr. Celestino de Sá Freire Basílio, liquidatário da falência de P. Silbert.
- N. 390 — Aos Srs. Pena & Franca (P. 3.145-39).

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de cumprimento de decisão de Junta e do pagamento do custas, cabendo recurso nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2.º, parágrafo único do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

Notificações:

- N. 591 — Empresa de Transportes Rebelo Ltda. (P. 10.233 de 1939).
- N. 592 — Ao Sr. Antônio Rosário Silva (P. 10.966-39).
- N. 593 — Aos Srs. P. R. Moreira & Comp. (P. 12.879-39).
- N. 594 — Ao Sr. Domingos Ribeiro Cabral (P. 10.813-39).
- N. 595 — Srs. Ferraro & Irmão (P. 10.797-39).
- N. 596 — Ao Sr. M. A. Tavares Júnior (P. 10.674-39).
- N. 597 — Aos Srs. P. Pinheiro & Comp. (P. 10.554-39).
- N. 598 — Aos Srs. Antônio Barros & Comp. (P. 12.362-39).
- N. 599 — Propagadora da Cultura Mundial Ltda. (P. 12.918 de 1939).
- N. 600 — Aos Srs. Domingos de Luca & Comp.
- N. 601 — Aos Srs. F. Gonçalves & Castro (P. 11.032-39).
- N. 602 — Sra. Filomena M. Fernandez (P. 10.428-39).
- N. 603 — Ao Sr. Francisco Albino (P. 11.496-39).
- N. 604 — Cooperativa Militar do Brasil (P. 10.539-39).
- N. 605 — Ao Sr. Francisco da Cunha (P. 11.115-39).
- N. 606 — Ao Sr. Severino Ferreira da Silva (P. 10.245-39).
- N. 607 — Ao Sr. Eliezer Leal de Souza (P. 10.170-39).
- N. 608 — Ao Sr. João Magalhães (P. 10.028-39).
- N. 609 — Ao Sr. Jacob Masbaum (P. 10.432-39).
- N. 610 — Ao Sr. Alcebades Lino Serra (P. 10.391-39).

Expediente do Senhor Procurador Geral

Processos arquivados:

D. N. T. 25.753-40 — P. 12.302-40 — Braga & Woolman Ltda, comunicação.

P. 11.962-40 — Companhia Brasileira de Estr. e Edificações, comunicação.

P. 12.057-40 — M. Batista, et. J. M. Lopes.

P. 11.861-40 — A. A. Guarachi e Palma, consulta.

P. 9.665-38 — Ananias C. Pereira, et. D. Guisser.

P. 10.947-38 — J. F. de Sousa, et. E. dos Santos.

P. 10.725-38 — Eugênio Martins, et. Osvaldo & Dermeval.

P. 765-36 — Armando Barreto, et. Emp. Inter. de Ônibus.
 P. 2.481-37 — J. Dias Silva, et. A. Santos Oliveira & C.
 P. 6.247-37 — J. do Deus Barbosa, et. J. Braga.
 P. 11.141-39 — H. Polivanto, et. A. de Moraes & C.
 P. 11.625-39 — A. Bragazzilopes, et. Companhia Rádio Tel. Brasileira.
 P. 10053-39 — Basílio dos Sans, et. F. P. da Fonseca.
 P. 11.411-39 — J. Lourenço Corrêa, et. Emp. Inter. Ônibus.
 P. 6.361-39 — Oscar de Lima, et. Lopes Rebelo.
 P. 5.433-39 — M. G. da Silva Junior, et. Café Vencedor.
 P. 11.024-39 — O. Moreira Soares, et. Companhia Carris, Luz e Força.
 P. 879-40 — N. J. Rodrigues, et. Barbará & C.
 P. 10.070-40 — M. N. de Souza, et. S. D. dos Santos.
 P. 2.423-37 — A. de Siqueira, et. Anglo Mexican.
 P. 4.539-38 — E. Peçanha, et. S. A. Bhering & C.
 P. 10.511-38 M. dos Santos, et. Soc. Com. e Indústria Montana.
 P. 12.250-38 — Tito F. Almeida, et. Companhia Luz Steérica.
 P. 1.735-38 — P. Arquipowicz, et. J. Gomes.
 P. 2.337-38 — D. Zali, et. M. M. Vinagre.
 P. 3.243-38 — Valdemiro Faleta, et. Hime & C.
 P. 2.185-38 — Augusto Beng, et. S/A. General Electric.
 P. 4.939-38 — C. Cândido Amaral, et. J. Gomes & Moreira.
 DNT. 28.430-40 — Cardinali & Comp. — Cite o número da relação apresentada no corrente exercício. Em 11-12-40.
 DNT. 22.813-40 — Motores Marelli S. A. — Cumpra-se a lei do selo. Em 11-12-40.

Diversos despachos:

DNT. 21.679-40 — Alceu N. Fonseca. — Cumpra-se a lei do selo. Em 11-12-40.
 DNT. 18.754-40 — Cândido Lopes & Comp. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se. Em 11-12-40.
 DNT. 19.918-40 — Juvêncio Costa. — Em vista do que informa o Serviço Externo, torno insubsistente o termo de fls. 2. Arquite-se. Em 11-12-40.
 DNT. 27.410-40 — Arnaldo Alves Valente. — O signalário da defesa deve apresentar procuração. Em 11-12-40.
 DNT. 27.527-40 — João Batista Pires. — Cumpra-se a lei do selo. Em 11-12-40.
 DNT. 27.543-40 — Angelina Quintana Vaz. — O signalário da defesa deve apresentar procuração. Em 11-12-40.
 DNT. 27.729-40 — João Arruda (Fiscal). — Em vista do que informa o Sr. fiscal. Arquite-se. Ao S.C.E. para anotações. Em 11-12-40.
 DNT. 47.768-37 — Manuel Roque. — Em vista das informações torno insubsistente o auto de infração n. 639. Ao Serviço Interno, para autenticar as relações apresentadas. Posteriormente, arquite-se. Em 9-12-40.
 DNT. 27.804-40 — João José de Pinho. — Não há o que deferir. Arquite-se. Em 11-12-40.

Processos arquivados:

DNT. 27.347-40 — The National City Bank of New-York.
 DNT. 11.965-40 — A. Machado Segundo.
 DNT. 12.871-40 — Silvestrini & Irmãos.
 DNT. 27.004-40 — Sociedade Anônima Marvia.
 DNT. 27.611-40 — Banco Crédito Geral.
 DNT. 27.624-40 — The National City Bank.
 DNT. 27.857-40 — Banco Mineiro da Produção.
 DNT. 27.956-40 — The National City Bank of New-York.
 DNT. 28.071-40 — The National City Bank of New-York.
 DNT. 21.039-36 — José Duarte Pereira.
 DNT. 8.068-37 — Outeiro & Irmão.
 DNT. 24.100-39 — J. Rabelo & Comp.
 DNT. 23.578-39 — Manuel Ferreira.
 DNT. 10.887-40 — Esteves & Cervinho.
 DNT. 11.049-40 — Luciano Martins.
 DNT. 17.624-40 — Cassino Balneario Atlântico S. A.
 DNT. 16.079-38 — Antônio Scalercio.
 DNT. 17.541-35 — Recebedoria do Distrito Federal.
 DNT 24.14940 (P. 11.546-40). — Proc. Adj. A. Linhares, re-querendo.
 (P. 10.150-40).
 (P. 10.217-40).
 (P. 10.259-40).
 (P. 10.329-40).
 (P. 10.341-40).
 (P. 10.478-40).
 (P. 10.508-40).
 (P. 10.519-40).
 (P. 10.521-40).
 DNT 1.030-32 (P. 10.735-40).
 DNT 22.212-40 (P. 10.791-40).
 DNT 23.157-40 (P. 11.127-40).
 DNT 23.158-40 (P. 11.128-40).
 DNT 23.156-40 (P. 11.129-40).
 DNT 23.159-40 (P. 11.130-40).
 DNT 23.819-40 (P. 11.419-40).
 DNT 24.660-40 (P. 11.838-40).

(P. 7.717-40).
 (P. 7.727-40).
 (P. 7.928-40).
 (P. 7.935-40).
 (P. 7.941-40).
 (P. 7.951-40).
 (P. 8.064-40).
 (P. 8.070-40).
 DNT 15.520-40 (P. 8.110-40).
 (P. 8.112-40).
 (P. 8.263-40).
 (P. 8.344-40).
 (P. 5.702-40).
 (P. 6.000-40).
 (P. 6.005-40).
 (P. 6.213-40).
 (P. 6.240-40).
 (P. 6.418-40).
 DNT 12.179-40 (P. 6.452-40).
 (P. 6.630-40).
 (P. 6.922-40).
 (P. 6.989-40).
 (P. 6.998-40).
 (P. 7.133-40).
 (P. 7.172-40).
 (P. 7.402-40).
 (P. 7.410-40).
 (P. 7.465-40).
 (P. 7.667-40).
 (P. 4.466-40).
 (P. 4.561-40).
 DNT 2.309-33 (P. 5.163-40).
 (P. 5.379-40).
 (P. 5.425-40).
 (P. 5.445-40).
 (P. 9.768-39).

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 13 de dezembro de 1940

Multas impostas:

Por infração do Dec. 1.843, de 7-12-39:
 DNT. 17.305-40 — L. F. Campos — 100\$0 (cem mil réis). Em 12-12-40.

Por infração do Dec. 21.637, de 10-7-34:

DNT. 27.962-40 — João Pereira Rasteiro Júnior — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 11-12-40.

Por infração do Dec. 2.308, de 13-6-40:

DNT. 26.199-40 — Wadi Gebara & Filhos Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 11-12-40.
 DNT. 25.484-40 — M. Palmeira & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-12-40.
 DNT. 23.936-40 — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 11-12-40.
 DNT. 22.470-40 — Araujo Barcelos & Comp. — 100\$0 (cem mil réis). Em 11-12-40.
 DNT. 22.075-40 — Tecelagem Guanabara Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 11-12-40.

Pedidos de certidão:

DNT. 22.933-40 — Jockey Clube Brasileiro. — Providencie-se de acordo com o § 2.º do art. 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação, sem os devidos efeitos. Posteriormente, arquite-se. Em 10-12-40.
 DNT. 23.109-40 — Alfred Schutte. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-12-40.
 DNT. 27.328-40 — Vieira Souto & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquite-se em seguida o processo. Em 10-12-40.
 DNT. 27.413-40 — Domingos Forte. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-12-40.
 DNT. 21.032-40 — Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas S. A. — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 10-12-40.
 DNT. 21.021-40 — Geohydro Ltda. — Em vista do que informa o Serviço Externo, em fls. 10 e v., certifique-se. Posteriormente, à 3.ª Seção para registrar a renda proveniente da guia de fls. 16. Em 14-12-40.
 DNT. 27.053 — Novais & Irmão. — Retifique a relação de empregados. Em 11-12-40.

Processos arquivados:

DNT 1.472-38 — Gomes Vidal & Comp.
 DNT 20.241-39 — J. Rabelo & Comp.
 DNT 22.995-39 — F. Martins & Comp.
 DNT 23.374-39 — Heráclito Braga.
 DNT 23.379-39 — J. F. Martinez.
 DNT 23.551-39 — Américo Gouveia Mourão
 DNT 23.739-39 — Luciano Alonso Peres.
 DNT 23.851-39 — Crisóstomo & Costa Ltda.

DNT 9.478-40 — A. F. Maia & Gomes.
 DNT 18.753-40 — Cândido Lopes & Comp.
 DNT 20.308-40 — José da Silva Duarte.
 DNT 20.884-40 — Alberto Carlos Azadinho.
 DNT 25.232-40 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.
 DNT 26.109-40 — Lundgren Irmãos Limitada.
 DNT 26.301-40 — Vilela Lacerda & Comp.
 DNT 26.490-40 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro".
 DNT 26.519-40 — H. Ingelhardt & Comp.
 DNT 27.158-40 — Perfumaria Lopes S. A.
 DNT 28.424-40 — D.N.T.
 Boletim do Pessoal n. 31.

Boletim do Pessoal n. 33.
 P. 5.191-38 — Cavaleante, et. S. Domingues & Comp.
 (P. 5.361-38) — J. Leandor Barbosa, et. Ribeiro & Resina.

Multas impostas:

D. N. T. 27.787-40 (P. 7.997-38) — Curt Synnatschke & Cia.
 N. N. T. 27.786-40 (P. 8.227-38) — Tip. Edit. Luso Brasileira Ltda.
 D. N. T. 27.696-40 (P. 9.243-38) — Odilon & Aires.
 D. N. T. 27.684-40 (P. 9.755-38) — Dr. Abel do Rezende Costa.
 D. N. T. 27.739-40 (P. 10.265-38) — A. Rocha & Araújo.
 D. N. T. 27.734-40 (P. 10.861-38) — A. de Queiroz & Giola.

D. N. T. 27.663-40 (P. 2.691-38) — Carvalho & Silva.

Processos arquivados:

D. N. T. 11.757-37 n (P. 1.516-40).
 D. N. T. 456-A-32 (P. 5.601-40).
 D. N. T. 40-J-32 (P. 5.600-40).
 D. N. T. (P. 1.289-40).
 D. N. T. 5.386-40 (P. 2.885-40).
 D. N. T. (P. 2.896-40).
 D. N. T. 88-F-33 (P. 4.015-40).
 (P. 8.412-40).
 (P. 8.658-40).
 (P. 8.562-40).
 (P. 8.755-40).
 (P. 8.994-40).
 (P. 8.996-40) — M. F. de Almeida, et. The Texas Co.
 (P. 9.013-40) — L. da Natividade, et. D. Guinas & Fonseca.
 (P. 9.015-40) — Miguel Soares, et. Comp. A. Industrial.
 (P. 9.072-40) — M. B. dos Santos, et. Dilyio Valim.
 (P. 9.198-40) — E. Duarte, et. M. Apli.
 (P. 9.274-40) — Osvaldo Alves, et. F. Indígena.
 (P. 9.407-40) — G. M. Freitas, et. Comp. Const. Koteica.
 (P. 9.462-40) — J. Pedro da Mota e outros, et. Comp. Cervejaria

Brahma.

(P. 9.465-40) — J. Rodrigues, et. A. S. de Almeida.
 (P. 9.552-40) — E. Souza Bastos, et. Himo & Comp.
 (P. 9.642-40) — J. Angelo, et. Mandarino & Molinari.
 (P. 9.649-40) — M. F. Teixeira, et. Lutz Ferrando & Comp.
 (P. 9.750-40) — S. Fernandes e outro, et. A. Santos & Comp.
 (P. 9.843-40) — J. Viana Silva, et. Cristiani & Nielsen.
 (P. 9.848-40) — Osvaldo Silva, et. M. Falbo.
 (P. 9.944-40) — J. M. da Cunha, et. Fab. de Papel Tijuca.
 (P. 9.954-40) — Valdemiro Fortes, et. D. R. de Almeida.
 (P. 9.955-40) — M. de Melo, et. Marques & Evangelista.
 (P. 9.956-40) — J. Sousa Pinto, et. T. Ribeiro.
 (P. 9.962-40) — N. T. Camarão, et. Soc. Esp. de Beneficência.

(P. 9.965-40) — J. T. Loureiro, et. C. Magalhães & Comp.
 (P. 9.966-40) — José Chagas, et. Pad. Napoleão.
 (P. 9.967-40) — Geraldo Alves, et. Irmãos Lamas.
 (P. 9.969-40) — M. Antunes, et. F. N. Pereira.
 (P. 9.970-40) — Rosendo Padrao, et. O. Colucci & Comp.
 (P. 9.992-40) — Ivone Silva, et. Fab. Metal. Diana.
 (P. 10.003-40) — D. Lopes, et. Perf. Mirta.
 (P. 10.021-40) — H. Maronda de Lima, consulta.
 (P. 10.044-40) — W. Medeiros, et. A. Soares Neves.
 (P. 10.048-40) — J. de Freitas, et. A. Simões.
 (P. 10.059-40) — I. Freire Barroso, et. Pad. Oriente.
 (P. 10.126-40) — M. I. de Oliveira, et. Moises Varon.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de dezembro de 1940

Offícios:

N. 2.883-40, do Serviço de Economia Rural, remetendo os documentos constitutivos da Cooperativa de Consumo do Consórcio Profissional Regional Cooperativo dos Ferrovários da E. F. C. R. — Deferido.

N. 2.872-40, do Serviço de Economia Rural, remetendo os documentos de constituição da Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores em Couro de Franca. — Deferido.

N. 2.849-40, do Serviço de Economia Rural, remetendo os documentos constitutivos da Cooperativa de Consumo dos Empregados da Inspetoria Federal de Obras Contra a Seca. — Deferido.

Requerimentos:

Cooperativas e Sociedades Anônimas:

De Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Ltda., pedindo arquivamento de balancetes. — Deferido.

De Companhia Distribuidora da Produção de Minas Gerais, Agência Mário Mendonça S. A. (2 requerimentos), Companhia Calçados Bordado S. A., Companhia Manufatura Fluminense S. A., Gráfico Comercial Hartmann Irmãos S. A., Companhia Imobiliária Guanabara S. A., Companhia Distribuidora da Produção de Minas Gerais S. A., pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais e outros documentos. — Deferidos.

Contratos:

De Praia Hotel Ltda., firma composta dos sócios quotistas Jaci Barros e Lea de Lima Rosa, para o comércio de hotel, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Orlando Fidalgo & Reis, para o comércio de farmácia homeopática, à rua General Caldwell, 254, com o capital de 15:000\$0, composto dos sócios solidários Francisco de Oliveira Reis e Orlando Fidalgo, por prazo indeterminado. — Deferido.

De Expresso Luso Brasileiro Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Paulo de Andrade, e Edite de Souza, para o comércio de transportes, à rua General Câmara, 545, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Pereira, Leone & Comp., firma composta dos sócios João de Deus Pereira, Augusto Tavares Ferreira, para o comércio de farmácia, à rua Uranos, 907, com o capital de 15:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO

PORTARIA N. 88 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1940

O Inspetor interino, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do Decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve alterar a distribuição de Companhias de Seguros feita nas Portarias n. 76 e 84, de 26 de novembro e 9 de dezembro do corrente ano, respectivamente, da seguinte maneira: na Portaria número 76 — as Companhias Aachener & Muenchener Feuer-Versicherungsgesellschaft, Albingia Versicherungs — Aktien Gesellschaft e National Allgemeine Versicherungs — Aktien Gesellschaft, passam à fiscalização do fiscal de Seguros, classe I, bacharel Leopoldo Coelho Gouveia e na Portaria n. 84 — as Companhias de Seguros Guanabara e Mercantil — Companhia Nacional de Seguros passam à fiscalização do fiscal de Seguros, interino, classe II, João Salgado Passado, a partir da presente data. — Ao conhecimento dos interessados. — Por ordem do Sr. Inspetor, *Belmira Francisco Duarte, Esc. E.*

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Proc. 7.497-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Viagem solicita a este Conselho que seja fixado em réis 5.000:000\$ (cinco mil contos de réis) o capital a ser invertido em operações prediais, esclarecendo que, muito embora já possua Carteira Predial em funcionamento há cerca de três anos, ainda não dispõe de capital autorizado na conformidade do que prescreve o número 4 do inciso I, das instruções aprovadas para a execução do decreto n. 1.749:

Considerando que a situação da Carteira Predial da Caixa, conforme ficou assinalado no processo n. 20.756-39, referente à respectiva proposta orçamentária, para o corrente exercício, é deficitária;

Considerando, todavia, que, com referência a tal estado de deficit constante em que, de um modo geral, se apresentam as carteiras prediais das Caixas de Aposentadoria e Pensões, este Conselho, ao apreciar a proposta orçamentária, para o corrente exercício, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação (proc. n. 20.575-39), resolveu encaminhar o respectivo processo à consideração do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando a nomeação de uma comissão de técnicos deste Ministério, para o fim especial de examinar a situação real em que se encontram, e apresentarem sugestões e regulamentação adequada, do modo a lhes garantir os êxitos econômico e financeiro;

Considerando, assim, que merece apreciação o pedido formulado, sem prejuízo da medida aprovada por este Conselho;

Isto posto, e

Considerando que o que ocorre com a instituição em causa sucede com as demais Caixas de Aposentadoria e Pensões que, antes da promulgação do decreto n. 1.749 citado, já vinham realizando operações prediais, mediante prévio pronunciamento deste Conselho

e sem que para tal fosse necessário a fixação de capital, de vez que o decreto n. 24.488, de 1934, então em vigor, nenhuma exigência fazia nesses particular;

Considerando que, elevando-se o patrimônio da Caixa, em 31 de dezembro de 1938, a 22.323.774\$845 (vinte e dois mil trezentos e vinte e três contos setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco réis), não pode o capital inicial da respectiva Carteira Predial, de acordo com o que prescreve o número 2 do inciso X das instruções reguladoras, ultrapassar de 4.464.755\$0 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro contos setecentos e cincoenta e cinco mil réis), isto é, a 20 % do seu patrimônio;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, na conformidade do exposto, deferir em parte, o pedido da Caixa, para o fim de fixar em 4.400.000\$0 (quatro mil e quatrocentos contos de réis) o capital inicial da respectiva Carteira Predial, sem prejuízo da providência adotada no processo n. 20.575-39, acima mencionado.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1940. — **Francisco Barbosa de Rezende**, presidente. — **Antonio Ribeiro França Filho**, relator.

Fui presente: **J. Leonel de Rezende Alvim**, procurador geral.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

Resumo da ata da 50ª sessão ordinária realizada pela junta administrativa no dia 23 de outubro de 1940

Presidência do Dr. Adherbal Novais, com a presença dos Diretores Sr. Wilhelm Moeser, Dr. Junqueira Botelho, Srs. Araújo Jorge e Mômolo Neto, tendo faltado, por motivo justificado, o Diretor Dr. Cesar Rabelo.

Assuntos tratados:

Serviços médicos

Internações hospitalares

Naser Farhat, do Bc. Com. e Ind. do M. Gerais, em Caxambu. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Alberto, filho de Simon Harouche, do Bc. Francês e Italiano p/A. do Sul, no D. Federal. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais 60 dias de internação.

Geraldo Antônio Rabelo, do Bc. Hip. do Est. de M. Gerais, em B. Horizonte. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais 60 dias de internação.

Manoel Machado de Souza, do Bc. Hip. e Agric. do Est. de Minas Gerais, em B. Horizonte. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Araken Ferreira, do Bc. Com. e Ind. do M. Gerais, em B. Horizonte. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Juracy Soares, esposa de Josias Danton Soares, do Bc. Germânico da A. do Sul, no D. Federal. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais 60 dias de internação.

Alvina Maria de Oliveira, genitora de Alcides Ferreira Araújo, do Bc. de Cred. de M. Gerais, em Monte Carmelo. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais 24 dias de internação.

Benefícios

Auxílio Enfermidade

Neyde de Lator Lemos, do Bc. de Cach. de Itapeniririm, em Cach. de Itapeniririm. — Concedida a aposentadoria por invalidez, ao invés do auxílio requerido, voltando a exame após um ano.

Aposentadorias por invalidez requeridas

Newton dos Santos Rocha, do Bc. da Lavoura de M. Gerais, no D. Federal. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Roguo Polydoro, da Cia. S. A. Martinelli, no D. Federal. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Augusto Albergaria Messeder Bretas, do Bc. do Brasil, em B. Horizonte. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Manoel da Silva Terra, do Bc. Italo Belga, no D. Federal. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Bruno Ruben Lipinski, do Bc. da Prov. do R. G. do Sul, em Santa Cruz. — Concedida, voltando a exame após um ano.

João Rodrigues de Almeida Braga, do Bc. Auxiliar do Comércio, em Santos. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Theophilo de Almeida Basilio, do Bk. of London & S. An., Ltd., em Santos. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Pensão

Nemaura Aguiar Prudente de Almeida e seus filhos menores Ernani e Maura, beneficiários de Manoel Prudente de Almeida, ex-funcionário do Bc. União S. A., em Fortaleza. — Concedida.

Admissão de associados

Americo Consentino, da Cx. Econômica Fed. de S. Paulo, e Oswaldo Muniz de Borghonha, da Associação dos Bancos de São Paulo, em São Paulo. — Denegada a admissão como associados.

Alípio Evilásio Meirinho, do Bc. Ind. e Com. de Santa Catarina, em Itajaí. — Concedeu-se, para observação, o prazo de 3 meses, findo o qual deverá apresentar-se a 2º exame.

Gastão Dias Pereira, do Bc. da Prov. do R. G. do Sul, em Porto Alegre, e Guilherme Arno Wentzel, do Bc. do R. G. do Sul, em Porto Alegre. — Concedeu-se, para observação, o prazo de 6 meses, findo o qual deverão apresentar-se a 2º exame.

Gabriel Gomes da Silva, da Sul América Capitalização S. A., em Recife. — Concedeu-se, para observação, o prazo de 12 meses, findo o qual deverá apresentar-se a 2º exame.

Associados admitidos: 50 (cincoenta).

Marcada nova sessão para o dia 29 de outubro corrente, às 9 horas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1940. **Adherbal Novais**, Presidente. **Edilberto Mendes**, Secretário.

RESUMO DA ATA DA 60ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1940

Presidência do Dr. Adherbal Novais, com a presença dos diretores Sr. Wilhelm Moeser, Dr. Junqueira Botelho, Srs. Araújo Jorge e Mômolo Neto, tendo faltado, por motivo justificado, o Diretor Dr. Cesar Rabelo.

Assuntos tratados:

Serviços médicos

Internações hospitalares.

Lourido Pinto de Albuquerque, do Banco Nacional do Comércio, e Curitiba. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Júlio Luna de Alencar, do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais 30 dias de internação.

João Henrique Rocha, do Banco de Ilhéus, na Cidade do Salvador. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Cyrol Tristão, do Banco Mineiro da Produção, em Belo Horizonte. — Ratificado o despacho do Presidente concedendo mais 60 dias de internação.

Pedro Pereira Filho, do Banco da Lavoura de Minas Gerais, em Belo Horizonte. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Dermeval de Carvalho Almeida, do Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo, em Vitória. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Recurso interposto pelo associado Ruy Lowndes, do Banco Português do Brasil, no Distrito Federal, do despacho do presidente que indeferiu o pagamento das despesas efetuadas com a sua internação hospitalar. — Atendendo-se a que o associado foi assistido por facultativo extranho ao quadro médico do Instituto, sem a necessária autorização quer para o tratamento, quer para a internação, em desacordo, portanto, com as instruções baixadas para a prestação da assistência médica, cirúrgica e hospitalar, foi negado provimento ao recurso, mantendo-se o despacho do Presidente.

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez revistas:

Osmar Alves da Silva, do Banco Nacional do Comércio, em Joinville. — Suspensa, devendo notificar-se o estabelecimento para o retorno do associado aos serviços.

Alvaro de Oliveira Filho, do Banco do Brasil, no Distrito Federal. — Autorizado o pagamento da aposentadoria a partir de 13 de abril último, data em que terminou o auxílio enfermidade em cujo gozo se encontrava.

Aposentadorias por invalidez requeridas:

Antenor Douat Batista, do Banco Nacional do Comércio, em Joinville. — Concedida, voltando a exame após um ano.

José Menezes de Oliveira, ex-funcionário da Prudência Capitalização, na Cidade do Salvador. — Denegado.

Newton Pragana, do Banco do Comércio, no Distrito Federal. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Nair Silveira, do Banco Germânico da América do Sul, no Distrito Federal. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Alexandre Chasseraux, do Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, em Santos. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Pensões:

Diamantina Sales da Silva e seus filhos menores Auré e Aílco beneficiários de João Pompílio da Silva, ex-funcionário do Banco da Província do Rio Grande do Sul, em Rosário. — Concedida.

Marieta dos Santos e seus filhos menores Leicy e Lais, beneficiários de Henrique Joaquim dos Santos, ex-funcionário do Banco dos Funcionários Públicos, no Distrito Federal. — Concedida, condicionado porém o pagamento da quota relativa à menor Leicy à apresentação do atestado de celibato.

Admissão de associados:

Tornada sem efeito a admissão como associado do Sr. Manoel Leopoldo Cavalcante, do Banco de Crédito Comercial S. A., em Salvador Pompeu, Estado do Ceará, constante da ata da 51ª sessão ordinária do corrente ano, em virtude do mesmo contar mais de 50 anos de idade.

José Bazzo, da Casa Bancária Agostinho Pereira Diniz de Andrade, em São Paulo. — Denegada a sua admissão por contar mais de 50 anos de idade.

Diomedes Pinto Souto Maior, do Banco do Brasil, em Cajazeiras, e Geraldo Faustino de Figueiredo, do Banco Boavista, no Distrito Federal. — Concedeu-se, para observação, o prazo de um mês, findo o qual deverá apresentar-se a 2º exame.

René Ray, do Banco do Comércio e Indústria de Minas Gerais, em Carmo do Rio Claro. — Concedeu-se, para observação, o prazo de dois meses, findo o qual deverá apresentar-se a 2º exame.

Hercília Fernandes Leal, da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói. — Concedeu-se, para observação, o prazo de dois meses, findo o qual deverá apresentar-se a 3.º exame.

Antônio de Oliveira Rios, da Aliança da Baía Capitalização, no Distrito Federal. — Concedeu-se, para observação, o prazo de seis meses, findo o qual deverá apresentar-se a 3.º exame.

Associados admitidos: 34 (trinta e quatro).

Marcada nova sessão para o dia 6 de novembro próximo, às 9 horas. — Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1940. — *Adherbal Novais*, presidente.

RESUMO DA ATA DA 6.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 1940

Presidência do Dr. Adherbal Novais, com a presença dos diretores Dr. Cesar Rabello, Sr. Wilhelm Moeser, Dr. Junqueira Botelho, Srs. Araújo Jorge e Mémolo Neto.

Assuntos tratados:

Serviços médicos:

Internações hospitalares:

Ordinato Marques, do Be. do Com. e Ind. de S. Paulo, no D. Federal. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais 60 dias de internação.

Nuriceia Martins da Silva, genitora de Serafim Correia da Silva Júnior, do Be. da Prov. do R. G. do Sul, no D. Federal. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais 16 dias de internação.

Jorge Lopes Barcelos, da C. Econ. do R. de Janeiro, no D. Federal. — Ratificados os despachos do presidente concedendo prorrogações da internação.

Irapuan Gadelha da Cunha, da Empresa de Títulos Capitalizados, no D. Federal. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Nadir Vieira Jannotti, esposa do associado Nelson Jannotti, do Be. Hip. e Agric. do Est. de M. Gerais, em B. Horizonte. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Ema Bartels, esposa do associado Frederico Guilherme Bartels, do Be. Germânico da A. do Sul, no D. Federal. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais sete dias de internação.

Alair da Silva Chagas, filho de João da Silva Chagas, do Ce. da Prov. do R. G. do Sul, no D. Federal. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Benefícios:

Aposentadorias por invalidez, revistas:

Luiz da Silva Werneck, do Be. de Créd. R. de M. Gerais, em J. de Fora. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Artur Pinó de Lemos, do Be. do Povo, em Recife. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Newton Machado Gomes, do Be. Francês e Italiano para A. do Sul, no D. Federal. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Joaquim Matos Marques, do Be. Ribeiro Junqueira, no D. Federal. — Mantida, voltando a exame após um ano.

José de Oliveira, do Be. Hip. "Lar Brasileiro", no D. Federal. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Artur Mateus Giuliani, do Be. Francês e Italiano para A. do Sul, em S. Paulo. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Heitor Piva, do Be. da Prov. do Rio G. do Sul, em Uruguaiana. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Maria Anta Coutinho, do Be. of London & S. Am. Ltd., no D. Federal. — Suspensa, devendo notificar-se o estabelecimento para o retorno da associada aos serviços.

João Augusto Ferreira, do Be. Francês e Italiano para A. do Sul, no D. Federal. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Maria José Guimarães de Oliveira, do Be. Hip. "Lar Brasileiro". — Mantida, voltando a exame após um ano.

Luiz Moreira da Costa, da C. de Penhores José Moreira da Costa & Comp., no D. Federal. — Mantida, voltando a exame após um ano.

Aposentadorias por invalidez, requeridas:

Benvidio Gomes, do Be. do R. G. do Sul, em Cruz Alta. — Concedida, voltando a exame após dois anos.

Carlos Chitim, do Be. Alemão Transatlântico, em S. Paulo. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Elias Belart, do Be. Alemão Transatlântico, no D. Federal. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Pensão:

Eugênio Marques para seus tutelados Neusa Maria Marques e Dirceu Francisco Marques, filhos menores de Alvaro Marques, ex-funcionário do Be. do R. G. do Sul, em S. Gabriel. — Concedida.

Admissão de associados:

Renato Luiz Lomenzo, do Be. do Est. de S. Paulo, em S. Paulo, e Demóstenes de Almeida Rodrigues, da C. Econômica Fed. do Espírito Santo, em Vitória. — Concedeu-se, para observação, o prazo de seis meses findo o qual deverão apresentar-se a segundo exame.

Romeu de Campos Navarro, do Be. de S. Paulo, em S. Paulo. — Concedeu-se, para observação, o prazo de seis meses, findo o qual deverá apresentar-se a terceiro exame.

Associados admitidos: 20 (vinte).

Marcada nova sessão para o dia 13 de novembro-corrente, às 9 horas.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1940. — *Adherbal Novais*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1940

Presidência do Dr. Cesar Rabello, na ausência do Dr. Adherbal Novais, com a presença dos diretores Sr. Wilhelm Moeser, Dr. Junqueira Botelho, Srs. Araújo Jorge e Mémolo Neto.

Assuntos tratados:

Serviços médicos

Internações hospitalares

Magno Fernandes, do Banco Mineiro da Produção, em B. Horizonte. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Betty Black, genitora do associado Mário Black, do Banco of London & South Am., Ltd., em S. Paulo. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais 60 dias de interdição.

Alberto Costa Santos, da Caixa Econômica do R. de Janeiro, no D. Federal. — Ratificado o despacho do presidente concedendo mais 30 dias de internação.

Benefícios.

Aposentadoria por invalidez revista

Nelson Ricardo, do Banco do Comércio e Indústria de M. Gerais, em B. Horizonte. — Suspensa.

Aposentadorias por invalidez requeridas

Délio Costa, do Bank of London & South Am., Ltda, no D. Federal. — Concedida, voltando a exame após um ano.

José Salustio Gardel, do Banco Francês e Italiano p/A. do Sul, no D. Federal. — Denegada a aposentadoria, concedendo-se, porém, o auxílio enfermidade, pelo prazo de 2 meses e 15 dias.

Silvio Goyatá, do Banco Com. e Ind. de M. Gerais, em Belo Horizonte. — Denegada a aposentadoria, concedendo-se, porém o auxílio enfermidade, por mais 6 meses.

Manuel de Azevedo Bitencourt, do Banco Português do Brasil, no D. Federal. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Murilo Colin, do The Nat. City Bank of N. York, no D. Federal. — Denegada a aposentadoria, concedendo-se, porém, o auxílio enfermidade, em prorrogação, pelo prazo de 2 meses.

Mário de Carvalho, do Banco da Prov. do Rio G. do Sul, em Uruguaiana. — Denegada a aposentadoria, concedendo-se, porém, o auxílio enfermidade, em prorrogação, pelo prazo de 6 meses.

Josias Bezerra, do Banco dos Proprietários S. A., em Fortaleza. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Pedro Teixeira de Alcântara e Silva, do Banco Central do Nordeste S. A., em Fortaleza. — Concedida, voltando a exame após um ano.

Pensões.

Iracema Máxima de Oliveira e sua filha menor Máxima, beneficiária de Adolfo Oliveira, ex-funcionário do Banco Com. e Ind. de Minas Gerais, no D. Federal. — Concedida.

Madalena Buoncristiano Ribeiro e seus filhos menores Targino e Terezinha, beneficiários de Targino Ribeiro ex-funcionário do Banco Hip. e Agric. do E. de M. Gerais, no D. Federal. — Concedida.

Nadja Soares Carneiro Campelo, viúva de Paulo Carneiro Campelo, ex-médico do Instituto dos Bancários, em Niterói. — Concedida.

Admissão de associados

Manuel Teodorico Neto, do Banco Comercial e Hipotecário de Barreto, em Niterói. — Denegada a sua admissão como associado, por contar mais de 50 anos de idade.

Associados admitidos: 32 (trinta e dois)

Marcada nova sessão para o dia 20 de novembro corrente, às 9 horas.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1940. — *Adherbal Novais*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

Instituto Nacional do Mate

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATRO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Junior, Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Junior e Valdomiro Silveira.

Presente o Procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Diniz Junior.

Abertos os trabalhos e lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Taxa de registro

Foi negada a dilatação do prazo para pagamento da taxa de registro, pleiteada pelos produtores de Santa Catarina.

Balancete.

A Diretoria toma conhecimento do balancete apresentado pela Ct., relativo ao mês de agosto de 1940.

Movéis para o Dr. RG.

É aprovado o orçamento enviado pelo Dr. RG., para aquisição de movéis e utensílios para a sua sede.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos.

I. R. F. — (a) Diniz Junior, presidente; Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Junior e Valdomiro Silveira.

(C. 11.122 — 16-12-1940 — 3156).

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZENOVE DE OUTUBRO DE MIL NOVECINTOS E QUARENTA

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Junior, Carlos Gomes de Oliveira e Valdomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Diniz Junior.

Abertos os trabalhos é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Quotas das Federações do Paraná e Santa Catarina:

A Diretoria tomou conhecimento da carta enviada ao I. N. M. pelos representantes dos dois grupos de exportadores interessados na distribuição das quotas destinadas pelo I. N. M. à Federação dos Produtores de Mate Paraná—Santa Catarina e Federação dos Produtores de Mate de Santa Catarina.

Examinados os termos da referida carta, e verificado que o acordo a que haviam chegado os referidos exportadores não contravinha às determinações do Instituto, resolveu a Diretoria aprova-lo.

Envolucro do mate "Pagé":

A Diretoria ratifica o parecer da D. G. M., opinando pela aprovação do envolucro destinado ao acondicionamento do mate "Pagé", marca registrada da firma Souza Melo & Cia. Ltda.

Designação de pessoal:

E' aprovada a designação de funcionário, feita pelo Sr. Presidente pela Portaria n. 795.

Acondicionamento do mate exportado por Mato Grosso:

E' aprovada a minuta de resolução suspendendo até 31 de dezembro de 1940 a obrigatoriedade a que se refere a resolução n. 69, da exportação de mate cancheado em sacos de sessenta quilos pelos exportadores de Mato Grosso.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — I. R. F. (a) Diniz Junior, presidente; Carlos Gomes de Oliveira, Valdomiro Silveira.

(C—11.130—16/12/40—50\$000)

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE MIL NOVECINTOS E QUARENTA

Compareceram os senhores Leopoldo Diniz Martins Junior, Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Junior e Valdomiro Silveira.

Ausente o Procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa.

Presidência do Dr. Diniz Junior.

Abertos os trabalhos é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

LIQUIDAÇÃO DOS EXCESSOS DA SAFRA DE 1939/1940

Depois de tomar conhecimento dos vários memoriais apresentados pelos interessados, sobre a colocação dos estoques em poder dos exportadores, resolveu a Diretoria manter a Resolução n. 79, cujos termos atendem aquele objetivo.

Nada mais havendo a tratar são encerrados os trabalhos.

(a) Diniz Junior, presidente; Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Junior e Valdomiro Silveira.

(C. — 11.131 — 16-12-1940 — 25\$5).

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 401

SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1940

Presidência do Sr. ministro Augusto Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, bacharel Djalma Monteiro.

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Sousa, Rubem Rosa, Bernardino de Sousa, Eduardo Lopes e José de Castro Nunes, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Buêno Brandão e Rogério de Freitas.

Relatados pelo Sr. auditor Buêno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 38.208, de Honório Azevedo, coletor federal em Castelo, Estado do Espírito Santo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual está, também, apurada a responsabilidade do escrivão Delírio Boa Nova, no mesmo período.

N. 1.686, de Eduardo Ibirocal, tesoureiro classe K, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos na capital do Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1938 a 15 de janeiro de 1939, exercício de 1938.

N. 2.749, de Iguassú Elói, escriturário classe F, agente responsável pelo Depósito A do Almoarifado da Polícia Civil do Distrito Federal, de 3 de janeiro a 31 de dezembro de 1939.

N. 3.637, de Mário Trigo de Macedo, primeiro-tenente, IN, incumbido do material do cruzado "Bafá", de 1 de fevereiro a 30 de junho de 1939.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acordãos.

N. 3.737, de Hermínia Hermsdorff, técnico do Laboratório Nacional de Análises, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 8:000\$0, recebido em 1939. — O Tribunal julgou quite a responsável, autorizou a baixa da responsabilidade e mandou lavar o competente acordão.

N. 37.099, de Antônio Henrique de Matos Farias, escriturário da Capitania dos Portos no Estado da Bahia, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 46:311\$6, recebido em julho de 1935. — O Tribunal julgou quite o responsável e determinou se ofício à Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha, para os fins indicados no final da informação do Corpo Instrutivo.

N. 3.738, de Sinval Americano, cobrador da Dívida Ativa, de 1 de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal julgou quite o responsável e autorizou a baixa da fiança, mandando lavar, nesse sentido, o competente acordão.

N. 35.302, de Patrocínio Siqueira Maciel, ex-agente postal em Aurora, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 7 de novembro de 1936. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 3\$1, a cujo pagamento fora a responsável condenada por acordão de 25 de outubro de 1938, deliberou o Tribunal dar quitação à dita responsável, expedindo-se-lhe a competente provisão.

Outrossim, deliberou o mesmo Tribunal se ofício à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, no sentido de serem com urgência tomadas as contas no período indicado pelo Corpo Instrutivo.

N. 405, de José Tavares da Andrade Lima, agente do correio, em Mussurepe, Estado de Pernambuco, de 17 de agosto de 1918 a 15 de abril de 1923. — O Tribunal resolveu ordenar a alienação administrativa da caução do responsável.

N. 11.664, de Deolinda Ribas Sales, ex-agente do correio, em Engenheiro Maia, Estado de São Paulo, de 12 de julho de 1912 a 15 de fevereiro de 1913. — O Tribunal resolveu seja reiterado o ofício atinente à alienação administrativa da caução da responsável.

N. 33.701, de Augusta Vieira Carneiro, ex-agente do correio, em Sapé de Ubá, Estado de Minas Gerais, de 1 de julho de 1932 a 4 de setembro de 1933. — O Tribunal resolveu seja reiterada a diligência anterior, já agora pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

De recurso de revisão:

N. 32.012, de Felipe Loredo, coletor federal, interino, em Itanhandu, Estado do Minas Gerais, de 25 de julho a 16 de setembro de 1928. — O Tribunal deu provimento ao recurso interposto pelo Sr. Procurador para o fim de, reformando o acordão de 5 de maio de 1937, ser retificado o nome do responsável e bem assim o período da responsabilidade, de acordo com os pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 5:275\$0, em 19 de março do corrente ano, pelo inspetor de alunos, classe F, da Escola Nacional de Engenharia, Francisco Maria da Silva, para atender a despesas urgentes de fevereiro a abril (24.736);

De 1:500\$0, em 19 de abril, pelo oficial administrativo, classe H, do Departamento Nacional de Saúde, João Pinto da Rocha, para ocorrer a despesas de pronto pagamento, em abril citado (24.735);

De 900\$0, em 15 de junho, pelo chefe da portaria, classe I, da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, José Pedro dos Santos, para atender a despesas a seu cargo, no segundo trimestre (24.734);

De 475\$0, em 16 de agosto, pelo contador, classe H, junto à Recebedoria do Distrito Federal, Thompson Lemos da Silva, para despesas a seu cargo, de julho a setembro (32.553);

De 250\$0, em 20 de agosto, pelo contador seccional no Ministério da Marinha, Henrique Alberto Orcinoli, para despesas a seu cargo, de julho a setembro (22.605);

De 50:000\$0, em 22 de julho, pelo oficial administrativo, classe I, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Arnor Guapiacu, para despesas com realização de concursos e provas nesta capital e nos Estados, no terceiro trimestre (30.669);

De 7:500\$0, em 9 de agosto, pelo presidente da Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, Roberval Cordeiro de Farias, para despesas da mesma Comissão, no terceiro trimestre (1.119);

De 50:000\$0, em 12 de julho, pelo escriturário, classe G, do Departamento Nacional de Imigração, Antônio de Almeida, para atender aos serviços urgentes com reparos nos edifícios da Ilha das Flores, de junho a agosto (1.164);

De 4:000\$0, em 5 de agosto, pelo chefe da portaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Mario Raimundo da Silva, para atender a despesas a seu cargo, no terceiro trimestre (29.121);

De 580\$0, em 25 de julho, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, pelo secretário da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Paulo Emílio de Sá e Beneditos, para despesas da referida Estrada, de agosto a outubro (32.512).

— O Tribunal julgou boa e legal a comprovação da aplicação dada aos aludidos adiantamentos.

Relatados pelo Sr. Auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 3.733, de José Hipólito das Chagas, telegrafista, classe F, servindo como agente postal-telegráfico em Sepetiba, Distrito Federal, de 1 de janeiro de 1938 a 31 de dezembro de 1939. — O Tribunal julgou quite o responsável e mandou lavar o competente acordão.

N. 1.573, de Carlos Dignart, coletor federal em Indaial, Estado de Santa Catarina, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1938, no qual está igualmente apurada a responsabilidade do escrivão Sílvio Burigo, no mesmo período. — O Tribunal julgou os responsáveis em crédito pelas importâncias de 251\$8 e 1\$830, proveniente de porcentagens e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

N. 29.363, de Vidal Vieira de Almeida, agente postal-telegráfico em Avaré, Estado de São Paulo, de 10 de novembro de 1926 a 19 de abril de 1927 e de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1932. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela importância de 863\$368, proveniente de vencimentos e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

N. 2.883, de Aníbal Heidmann de Lofola Barata, tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, de 1 de janeiro de 1939 a 15 de janeiro de 1940, exercício de 1939. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela quantia de 98\$0, proveniente de selo de nomeação e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

N. 3.729, de Francisco Luiz dos Santos Silva, pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, de 1 de janeiro de 1916 a 2 de dezembro de 1919 e mais o de 28 de setembro de 1912 a 31 de dezembro de 1913, prescrito. — O Tribunal julgou prescritas as contas anteriores a 1916 e quite o responsável no período restante, mandando lavrar, nesse sentido o competente acórdão.

N. 3.728 de Francisco de Assis Avendado, tesoureiro da Alfândega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, de 14 de fevereiro de 1896 a 24 de janeiro de 1911. — O Tribunal julgou prescritas as contas, autorizou a baixa da fiança e mandou lavrar, nesse sentido, o competente acórdão.

N. 19.743 de Jerônima Martins de Castro, ex-agente do correio em Campina Verde, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1919 a 14 de agosto de 1926. — O Tribunal resolveu baixar o processo à Diretoria de Tomada de Contas, para que o informe novamente tendo em vista a declaração de fls. 76 v., da qual consta que os documentos respectivos foram encaminhados a este Instituto com o ofício n. 8.516, de 22 de outubro de 1939, da Delegacia Fiscal, no Estado de Minas Gerais.

N. 9.427 de Luiz Gonzaga Escolar, segundo tenente, comissário, quando em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Paraná, de 1 de março a 31 de dezembro de 1913. — O Tribunal converteu o julgamento em diligência para que a Diretoria de Fazenda do Ministério da Marinha preste os esclarecimentos a que aludem os pareceres.

N. 18.243 de Joaquim Teixeira Soares, ex-coletor federal em Tremedal, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1922. — O Tribunal resolveu continuar o julgamento em diligência para que sejam observadas as disposições do Código de Contabilidade referentes à prova do extravio de documentos.

N. 37.655 de Joaquim Inácio de Moura Neto, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Rio Branco, Estado de Minas Gerais, de 23 de março de 1935 a 31 de dezembro de 1936. — O Tribunal resolveu seja remetida cópia do acórdão referido no parecer do Sr. Procurador, à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

N. 8.077 de Lucílio Correia Batista, ex-escrivão da coletoria federal em Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, de 6 de agosto a 31 de dezembro de 1913. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importância de 33\$491, mais os juros da mora, a cujo pagamento fora o responsável condenado por acórdão de 10 de julho de 1935, deliberou o Tribunal dar quitação ao responsável, expedindo-se-lhe a competente provisão.

N. 29.507 de Regino de Carvalho Filho, primeiro tenente, IX, quando em serviço na C.T. Pará, de 1 de março de 1931 a 30 de setembro de 1932. — O Tribunal nada tem a resolver, quanto ao pedido formulado pelo responsável, determinando se extrairá cópia do acórdão para os efeitos da cobrança executiva, de acordo com o parecer do Sr. Procurador.

De baixa de fiança:

Requerida por Maria Alagon, ex-agente postal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, aposentada. — O Tribunal autorizou o levantamento da fiança (16.532).

De Joaquim Luiz Osório, ex-administrador das Capatazias da Alfândega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, requerida por seu procurador Antônio Bernardo Vaz de Carvalho. — O Tribunal resolveu seja o processo devolvido ao Ministério da Fazenda, para o fim indicado no parecer do Sr. Procurador.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 1.000.000\$0 em 23 de abril do corrente ano, pelo diretor do Serviço Florestal, Francisco de Assis Iglesias, para despesas com a organização do Parque Nacional de Iguassú, de abril a junho (4.205);

De 1:100\$0 em 15 de junho, pelo diretor do Instituto de Psicologia da Universidade do Brasil, Jaime Grabois, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, no segundo trimestre (24.729);

De 30:020\$0 em 5 de outubro de 1938, pelo escriturário classe D, da Inspetoria dos Centros de Saúde, Luzia da Ascensão Costa Cunha, para ocorrer a despesas dos referidos Centros, no quarto trimestre (3.597);

De 20:00\$0 em 8 de agosto do corrente ano, pelo roupeiro classe E, do Colégio Pedro II (Internato), José Maria Pereira, para despesas a seu cargo, no terceiro trimestre (24.980);

De 1:200\$0 em 15 de agosto, pelo escriturário classe 7, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, Lourival Henriques dos Santos para despesas de pronto pagamento, no terceiro trimestre (32.462);

De 10:000\$0 em 4 de setembro, pelo chefe da portaria do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manuel Marcos, para atender a despesas a seu cargo, de julho a setembro (29.137).

— O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada aos adiantamentos, fazendo-se a reversão do saldo recolhido à verba própria.

De 3:000\$6 em 18 de abril, pelo escriturário classe 7, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, Lourival Henriques dos Santos, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no segundo trimestre (23.175). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento, com exclusão da parcela de 195\$6, referente ao documento de fls. 5, pelo fundamento a que alude o parecer.

De 2:000\$0 recebido em 23 de novembro de 1935, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, pelo terceiro escriturário da Alfândega do Rio de Janeiro, servindo em comissão de inspeção, em Santos, Francisco Raul Pessoa, para despesas em diligências. — O Tribunal resolveu baixar o processo, novamente, à Diretoria, para que o informe de mérito.

De 25:000\$0 em 3 de outubro de 1938, da Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Alagôas, pelo inspetor de linhas classe K, José Peixoto, para despesas de pessoal e material, de outubro a dezembro (17.869). — O Tribunal julgou boa e legal a aplicação dada ao adiantamento.

Foi finalmente aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

— Senhor auditor Oliveira Lima:

Sessão de 5 de novembro de 1940:

Ns. 33.639 de Manceira Frazão da Silva, agente postal em Salgado, Estado da Paraíba, 1.584 de Sebastião Nunes da Silva, ajudante, servindo como agente postal em Avaré, Estado de São Paulo, 1.689 de Antônio Moreira de Vasconcelos, tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Ribeirão Preto, no mesmo Estado, 3.203 de Cristóvão Luiz de Barros Faleão, primeiro tenente da Armada, 3.661 de João Tomaz de Oliveira, escriturário, servindo como agente da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, em Macaú, 3.691 de Leopoldo Francisco Correia Dias de Paiva, primeiro tenente, QO, 3.698 de Bento Osvaldo Cruz da Costa, segundo tenente da R.N.A., 3.709 de Alexandre Hamilton Sabeia Ribeiro, desenhista classe I do Serviço de Águas do Ministério da Agricultura, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 177:180\$0 recebido em 1937, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 2.036 de Trajano Pinho, tesoureiro da Alfândega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, considerando-o em crédito pela importância de 30\$0 proveniente do imposto de emergência e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 8.267 de Apolônio Barroca, fiel de armazém da Alfândega do Recife, Estado de Pernambuco, declarando prescritas as contas mandando expedir-lhe a necessária provisão e autorizando a baixa da respectiva fiança.

N. 35.396 de Osvaldo Bittencourt Sanches, secretário da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, considerando-o em alcance pela importância de 14:203\$5, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescida dos juros que forem devidos.

Sessão de 12 de novembro de 1940:

N. 3.639 de Jaime Freire de Andrade, capitão de corveta, IX, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 19 de novembro de 1940:

Ns. 2.359 de José Saraiva de Medeiros Pires, almoxarife classe I, da Estrada de Ferro de Goiás, 3.638 de Jair Américo dos Reis, primeiro tenente, AN, 3.644 de Evandro Bastos Belchior, capitão tenente, 3.720 de Severina Tavares Caú, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Bairro de Santo Antônio, em Recife, Estado de Pernambuco, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as necessárias provisões.

N. 36.181 de Américo Bernardo, encarregado das rendas federais em Nioac, Estado de Mato Grosso, considerando-o em alcance pela quantia de 18\$6, resultante da compensação entre o débito de 65\$6, sendo 65\$0 de selo penitenciário e 86 de educação e o crédito de 47\$0 de porcentagens, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescida dos juros que forem devidos.

— Senhor auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 19 de novembro de 1940:

N. 3.610 de Vitor Mondaini, capitão de corveta, IX, considerando-o em crédito pela importância de \$5 de saldo recolhido a maior e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 2.074 de João Duarte da Silva Neto, coletor em São José do Mipibú, Estado do Rio Grande do Norte, no qual está igualmente apurada a responsabilidade do escrivão Augusto Pereira da Silva, considerando o coletor em crédito pela importância de 4:277\$318, resultante da compensação entre o saldo de 4:113\$018 de porcentagens e imposto de emergência e o débito de 835\$7 de selo de nomeação e o escrivão, também em crédito pela quantia de

4:332\$332 de porcentagens e imposto de emergência e mandou expedir-lhes as necessárias provisões.

Sessão de 26 de novembro de 1940:

N. 2.445 de Júlio Caetano Horta Barbosa, general, presidente do Conselho Nacional do Petróleo, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2.222:868\$9 recebido em 1939, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a necessária provisão.

N. 32.357 de Armando Alves Costa, digo, de Josué Quirino de Moraes, côrregedor federal em Novo Horizonte, Estado de São Paulo, no qual está igualmente apurada a responsabilidade do escrivão Armando Alves Costa, dando provimento ao recurso interposto pelo referido escrivão, para o fim de, reformada a decisão anterior, ser o mesmo considerado em crédito pela importância de 198\$086, mantidos os demais termos da decisão recorrida de 28 de dezembro de 1936.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 10 do corrente mês, às quatorze horas, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Carneiro de Rezende & Cia., para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, no Estado de Minas Gerais.

Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, no Gabinete da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, à praça Quinze de Novembro, presentes o senhor diretor geral, capitão Landry Sales Gonçalves e a firma Carneiro de Rezende & Cia., com sede na cidade de Belo Horizonte, à avenida Afonso Pena número trezentos e trinta e três (333), representada no presente ato pelo seu sócio, senhor João Carneiro de Rezende, autora da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência pública realizada em dezesseis (16) de outubro último, para a construção do edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba, no Estado de Minas Gerais, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de seis de setembro do corrente ano, e por ter sido a referida concorrência aprovada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme ofício número oito mil seiscientos e oitenta (8.680), de dezoito (18) de novembro deste ano, da Diretoria de Contabilidade daquela Secretaria de Estado, resolvem firmar este contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas e de acordo com a minuta também aprovada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme comunicação constante do ofício acima citado, devendo ser obedecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma Carneiro de Rezende & Cia., designada neste termo a contratante, elegendo seu domicílio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações constantes do presente contrato, obriga-se a executar fielmente o projeto de acordo com as especificações e desenhos aprovados pelo Serviço do Material deste Departamento e rubricados por ambas as partes contratantes no ato da assinatura deste contrato, do qual, aliás, ficam fazendo parte integrante, bem como dela fará parte a proposta da contratante, pelo preço de mil duzentos e oitenta contos setecentos e nove mil e quatrocentos réis (1.280.709\$4), no prazo de trezentos e quarenta e sete (347) dias úteis, contados da data em que forem iniciadas as obras.

Segunda — As obras deverão ter início dentro de dez dias, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, e terminar dentro do prazo de trezentos e quarenta e sete (347) dias úteis, de que trata a cláusula anterior, salvo caso de força maior, devidamente comprovado perante o engenheiro-fiscal e julgado definitivamente pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

Terceira — O Departamento dos Correios e Telégrafos designará um engenheiro para fiscalização das obras, devendo os detalhes necessários para execução de certos elementos, como escadas, esquadrias, etc., ser oportunamente fornecidos pela Seção de Edifícios do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, obedecendo, porém, sempre as linhas gerais do projeto e as determinações das especificações.

Quarta — A contratante locará a obra com o máximo cuidado, sendo responsável por qualquer engano de alinhamento ou nível, devendo correr por sua conta a demolição e a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pelo mesmo Serviço do Material ou pelo engenheiro-fiscal, seu representante.

Quinta — Todas as ordens de serviço serão sempre dadas, por escrito, não podendo a contratante aceitá-las de outra forma, devendo ser do mesmo modo feita qualquer reclamação que ela tenha de apresentar.

Sexta — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da subconsignação I — Para obras a serem iniciadas no exercício, etc., 02 — Departamento dos Correios e Telégrafos — Consignação I — Obras, da Verba 5.ª do anexo 15 do orçamento da despesa para o corrente exercício, neste ano, e por outros créditos nos futuros exercícios que para tal fim sejam destinados pelo Governo, sendo empenhada neste exercício a importância de cento e vinte e oito contos setenta mil e novecentos réis (128:070\$9), conforme conhecimento de empenho de despesa número duzentos e dezoito (218), desta data, de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco (775), alínea c, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Sétima — O pagamento será feito em moeda corrente, em dez prestações iguais e por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos, mediante petição ao diretor geral, instruída com o certificado do engenheiro-fiscal, só podendo ser ordenado o pagamento de cada prestação, quando os serviços executados e não pagos, excederem de vinte por cento (20 %), no mínimo, o valor da prestação devida.

Oitava — As avaliações necessárias para a comprovação das obras e do pagamento de cada prestação, serão procedidas pelo engenheiro-fiscal, basando nos dados apresentados pela contratante, devendo o certificado ser expedido dentro do prazo de dez dias, a contar da data do pedido ao mesmo engenheiro-fiscal.

Nona — Pela inobservância das obrigações constantes das cláusulas do presente contrato, fica a contratante sujeita a multas de cem mil réis (100\$0), a quinhentos mil réis (500\$0), impostas pelo Serviço do Material, devendo as importâncias dessas multas ser recolhidas dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas contadas da data da notificação, e, na falta, descontada da caução feita a qual deverá ser imediatamente integralizada pela contratante, sob pena de rescisão deste contrato independentemente de interposição judicial e extra-judicial e sem caber a contratante direito a qualquer indenização.

Décima — A contratante fica igualmente sujeita à multa de um conto de réis (1:000\$0), por dia que exceder do prazo estipulado na cláusula primeira, salvo caso de força maior previsto na cláusula segunda.

Décima primeira — Para garantia de execução do presente contrato e efetividade das multas em que porventura incorrer depositou a contratante na Tesouraria do Tesouro Nacional a importância de noventa contos de réis (90:000\$0), como provou com o documento número seiscentos e noventa e oito (698) da caução feita pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais em favor da contratante, em doze (12) do mês corrente a qual só poderá ser restituída sessenta dias (60) dias após a entrega do prédio em condições de ser habitado imediatamente e mediante observância das formalidades legais e prova de ter a contratante dado fiel cumprimento a todas as cláusulas contratuais.

Décima segunda — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização no caso de ser denegado esse registro.

Décima terceira — Independentemente de interposição judicial o presente contrato caducará de pleno direito em qualquer dos seguintes casos: primeiro, se a contratante transferir o contrato sem prévia autorização do Governo; segundo, se a construção não for convenientemente intensificada ou se vier a ser paralisada por mais de dez dias, salvo caso de força maior plenamente comprovado; terceiro, se a contratante falir; quarto, finalmente, se a contratante deixar de cumprir as estipulações deste contrato, depois de multada mais de uma vez pela reincidência na mesma falta.

Décima quarta — No caso de caducidade deste contrato perderá a contratante a caução em favor da Fazenda Nacional e as obras que tiverem sido executadas serão avaliadas por dois árbitros escolhidos pelas partes contratantes, sendo, se não chegarem a acordo, designado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, um terceiro árbitro cuja decisão será definitiva, pagando-se à contratante o que lhe for devido.

Décima quinta — A contratante se obriga a cumprir fielmente o disposto no Decreto-lei número mil oitocentos e quarenta e três (1.843), de sete de dezembro do ano passado e no artigo duzentos e vinte e um (221) do Decreto-lei número mil cento e oitenta e sete (1.187), de quatro de abril de mil novecentos e trinta e nove, bem como a retirar da construção operários ou prepostos seus que, a juízo do Serviço do Material, sejam prejudiciais à ordem e disciplina ou ao regular andamento dos serviços, tendo sido cumprido pela mesma contratante o disposto no artigo cento e cinquenta e nove (159), do Decreto-lei número mil cento e oitenta e sete (1.187), acima citado.

Décima sexta — O selo proporcional devido no presente contrato será cobrado de acordo com a lei do selo vigente, por ocasião da apresentação das respectivas contas, tendo sido pago pela contratante, o selo de mil e duzentos réis (1\$2), por folha e duzentos réis (\$200), por linha, de acordo com a lei acima citada.

E, achando-se as duas partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas supra estabelecidas, foi por mim, João d'Assunção Ribeiro, oficial administrativo da classe J, lavrado o presente contrato no livro especial deste Departamento que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e achado con-

tem, é assinada pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

F. eu, Francisco Gervásio da Cunha Pernet, official administrativo da classe K, chefe da Terceira Secção do Serviço do Material, subscrevo. — Francisco Gervásio da Cunha Pernet.

Sobre estampilhas federais no valor de cincoenta e oito mil e quatrocentos réis, inclusive o selo da taxa de "Educação e Saúde": Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1910. — 13-12-1910. — *Landry Sales Gonçalves, João Carneiro de Rezende, Carneiro de Rezende & Cia.* Testemunhas: — Humberto Olegário Dantas e Diamantina Pereira da Cunha. — Conforme. — Stella Couto. — Confere. — J. A. Ribeiro.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão

Tratado de arrendamento do prédio número 312 (trezentos e doze), da Praça João Lisboa, no Estado do Maranhão, que entra si fazem a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão e as senhoras Tereza Nunes de Almeida Oliveira, Carolina Nunes de Almeida Oliveira e Joana Nunes de Almeida Oliveira, mediante as seguintes cláusulas:

Aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, presentes o respectivo Diretor Regional, Sr. Dr. Antônio Herculano Martins Pinheiro e as senhoras doras Tereza Nunes de Almeida Oliveira, Carolina Nunes de Almeida Oliveira e Joana Nunes de Almeida Oliveira, representadas pelo Sr. José Guimarães dos Santos, bastante procurador das aludidas senhoras, conforme procuração arquivada nesta Repartição e passada em notas do tabelião Dr. Antônio Carlos Penafiel, à rua do Ouvidor número cincoenta e seis (56) do Rio de Janeiro (D. F.), cujo sinal público foi aqui devidamente reconhecido pelo Tabelião do primeiro officio desta Capital, Osvaldo da Silva Soares, substituto do Tabelião Domingos Barbosa, foi contratado, de acordo com a autorização do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, comunicado em officio número cinco mil seiscientos e trinta e quatro (5.734), de quinze de agosto do corrente ano, da Diretoria de Contabilidade daquele Ministério e na conformidade do disposto no número dez do artigo número quarenta e um do Decreto-lei número vinte mil oitocentos e cincoenta e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que aprovou o Regulamento do Departamento dos Correios e Telégrafos, e, em presença das testemunhas que este assinam, o seguinte: — As senhoras J.ª, Tereza Nunes de Almeida Oliveira, Carolina Nunes de Almeida Oliveira e Joana Nunes de Almeida Oliveira, outorgantes locadoras, dão de arrendamento à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, outorgada locatária, o prédio de sua propriedade sito à Praça João Lisboa número 312 (trezentos e doze), em São Luiz, do Estado do Maranhão, mediante o aluguel de cinco centos e quatrocentos mil réis (5:4000) anual, que será pago em prestações mensais de quatrocentos e noventa mil réis (45000) depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as cláusulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará a partir da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas terminando três anos após a mesma data.

Segunda — As outorgantes obrigam-se a fazer todos os consertos que foram necessários no prédio, durante o prazo do arrendamento, para a sua conservação, completa segurança, por sua conta, sem direito a indenização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito prédio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, exceto ligeiramente, por exigência do serviço, salvo acordo por escrito com os outorgantes, na forma da cláusula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitoria de espécie alguma no prédio ora arrendado, sem autorização por escrito dos outorgantes; e, no caso de fazê-lo sem o seu consentimento, não terá direito a indenização alguma.

Quinta — A outorgante obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar dito prédio para os efeitos das cláusulas 2.ª, 3.ª e 4.ª.

Sexta — Os Correios e Telégrafos só serão responsáveis por qualquer dano material se para isso concorrerem por qualquer circunstância.

Parágrafo único — Se as ruínas ou estragos provierem de caso fortuito ou força maior, será o dito prédio reparado ou reformado por conta dos outorgantes previamente avisados, e na forma da cláusula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e que vierem a ser lançados sobre o dito prédio, quer federais ou municipais serão pagos pelas outorgantes.

Oitava — As outorgantes obrigam-se mais a não fazer transação alguma com o prédio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendatária.

Nona — O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas.

Décima — A despesa proveniente deste contrato correrá por conta da subconsignação III — Diversas despesas da verba 2 — "Material", da vigente lei da Despesa.

Décima primeira — O selo devido pela importância total deste contrato é cobrado em estampilhas federais no valor de sessenta e quatro mil e oitocentos réis e mais o selo de "Educação e Saúde" na importância de duzentos réis (\$200) de acordo com a lei do selo vigente.

Décima segunda — O presente contrato só se tornará efetivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma se for denegado esse registro.

Décima terceira — Foi deduzida do crédito a que se refere a cláusula décima a importância relativa ao pagamento dos alugueis do corrente ano, cujos empenhos de despesa foram feitos sob números sessenta (60), do primeiro de abril e duzentos e setenta e um (271), de quatro de novembro; o primeiro da importância de três contos e seiscentos mil réis e o segundo da importância de um conto e oitocentos mil réis, e feitos no corrente ano de mil novecentos e quarenta; e dos créditos futuros que constarem das respectivas leis organomáticas serão deduzidas as importâncias dos alugueis subsequentes sendo as despesas devidamente empenhadas como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Pública. As outorgantes locadoras exhibiram os documentos seguintes que provam a quitação dos impostos a que estão obrigadas: Certificado número oito mil seiscientos e sessenta e três (8.663), de onze do corrente, do pagamento do quarto trimestre do corrente ano, do imposto predial e guia de pagamento da taxa sanitária referente ao segundo semestre deste ano e declararam eleger o seu domicílio legal na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes deste contrato. E, por estarem as partes contratantes de acordo com o ajustado, eu, Raimundo Plácido Pereira de Araújo, escrivão da classe "G" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, lavrei este termo aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo seiscientos e oitenta e três do Regulamento de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e tachado conforme é, foi lido pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. — Maranhão, oito de novembro de mil novecentos e quarenta. — Antônio Herculano Martins Pinheiro, (pp.) José Guimarães dos Santos, (Como testemunhas): Antônio de Almeida Nunes, — Carlos Guterres Parada. — Estavam seladas e devidamente inutilizadas 6 (seis) estampilhas federais no valor de sessenta e quatro mil e oitocentos réis (6:480) da seguinte forma: uma de cinquenta mil réis, uma de dez mil réis, duas de dois mil réis, uma de seiscientos réis e uma de duzentos réis e, ainda, uma de "Educação e Saúde" no valor de duzentos réis.

Pela cópia: Aline Brasil Corrêa, diarista.

Confere com o original: Raimundo Plácido Pereira de Araújo, escrivão da classe "G". — Visto. — O chefe dos serviços orçamentários, Almir Saldanha da Silva.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIVISÃO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Dia 13 de dezembro de 1910

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 12):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, S. Felipe, S. Gabriel, Guajará-Mirim, Porto Velho, Humaitá e Altamira e em declínio em Parintins, Obidos e Santarém.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 12):

Estacionária em Tomasina e Jataí, em declínio em Rio Negro, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murinho e em ascensão em S. Mateus e Corumbá.

Bacia S. Francisco (dia 13):

Continuará em ascensão em Pão de Açúcar e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bacia — dia 12):

Estacionária em Queimadas e em ascensão no resto do curso.

Bacia Paraguassú (dia 12):

Continuará em declínio entre Itaeté e Paraguassú.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 13):

Continúa em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 13):

Continuará mais ou menos estacionária em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 12):

Continuará em ascensão em todo o curso.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 13 de dezembro de 1940	22.369:218\$3	21.860:010\$5
Em 14 de dezembro de 1940.....	2.106:755\$5	2.091:590\$5
Total	24.475:973\$8	23.951:601\$0
Em igual período de 1939.....	29.333:342\$1	22.258:286\$7
Diferença para menos em 1940..	4.857:368\$2	1.093:211\$3
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1940	583.466:315\$0	559.403:932\$1
Em igual período de 1940.....	537.474:073\$8	517.401:885\$6
Diferença para mais em 1940....	45.992:241\$2	42.002:066\$8

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
11 de dezembro de 1940.....	695:157\$7
11 de dezembro de 1939.....	1.671:820\$2
Receita mensal:	
De 2 a 14 de dezembro de 1940.....	45.760:589\$3
De 2 a 14 de dezembro de 1939.....	27.231:075\$2
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	13.473:485\$9
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1940.....	459.485:934\$9
De 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1939.....	470.888:781\$1
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	11.402:840\$2

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
11 de dezembro de 1940.....	917:349\$0
11 de dezembro de 1939.....	2.564:328\$2
Receita mensal:	
De 1 a 11 de dezembro de 1940.....	20.558:790\$7
De 1 a 11 de dezembro de 1939.....	19.165:013\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	1.153:776\$8
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1940.....	565.039:719\$3
De 2 de janeiro a 11 de dezembro de 1939.....	557.066:226\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	7.973:493\$1

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
10 de dezembro de 1940	973:325\$9
10 de dezembro de 1939	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 10 de dezembro de 1940.....	19.341:441\$7
De 1 a 9 de dezembro de 1939.....	16.540:685\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	2.800:756\$0
Receita global:	
De 2 a 10 de dezembro de 1940.....	564.122:370\$3
De 2 a 9 de dezembro de 1939.....	554.501:898\$0
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	9.620:472\$3

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
7 de dezembro de 1940	59:083\$9
7 de dezembro de 1939	250:350\$3
Receita mensal:	
De 2 a 7 de dezembro de 1940.....	952:659\$1
De 1 a 7 de dezembro de 1939.....	1.646:864\$8
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.	694:205\$1
Receita global:	
De 2 a 7 de dezembro de 1940.....	83.741:979\$7
De 2 a 7 de dezembro de 1939.....	83.741:256\$1
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940.	723\$3

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO: TOPOGRAFO XIII

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista — Topógrafo XIII da Diretoria do Domínio da União:

N.º de insc. — Nomes	Pontos
2. Kepler Gonçalves Pathano	81
5. Celso Eugenio de Sá Brito	96
13. Marcilio Nolding de Motta	84
14. Roberto Morfim Botelho	78
19. Antonio Gonçalves Ferreira	82
27. Djalma Dutra Ururahay	86

2. De acordo com o item 12 do edital de abertura, os candidatos terão três dias, a contar da data da publicação deste edital, para apresentar qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova.

D.S. do D.A.S.P., em 16 de dezembro de 1940. — Ricardo Greenhalgh Barreto Filho, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DETETIVE, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de Conhecimentos Gerais e Tiro, do concurso acima referido.

N.º ins. — Nome	Conhec. Gerais	Tiro
3. Ruy Lasmar	57	14
9. Gustavo Frederico Kessler	62	34
17. Arthur Maurini Pereira	59	29
18. Juracy Filho do Brasil	62	40
22. Asdrubal Sodré Júnior	58	13
23. Amando da Fonseca	32	31
29. Darcy de Oliveira Pereira	48	0
31. Severino Matias	50	20
32. Lauro Schmith	49	21
34. Antônio dos Santos Pereira	26	26
42. Oswaldo Guimarães	49	24
55. Luiz Glaysmann	47	51
56. João Nobrega Martins	37	43
61. Danilo Rodrigues da Costa	49	37
73. Aristoteles da Silva Marques	49	38
74. Francisco Marques	61	57
75. José de Araujo Machado	51	52
85. Cincinato Gonzaga	44	18
91. Waldemar Ferreira da Silva	58	53
111. Oswaldo da Silva Santos	59	33
122. Roberval Otavio Vieira	45	26
123. Abstal da Silva Loureiro	50	12
149. Astrogildo Paulo Moreira da Motta	41	46

N.º ins. — Nome	Conhee. Gerais	Tiro
151. Jacy Cezar de Andrade	34	49
163. Oswaldo Aureliano Walsh	60	56
160. Saul Tavares	37	38
163. Oswaldo Aureliano Walsh	60	60
166. Alvaro de Sá Alarcão	51	59
188. Amaury da Fonseca Gastão	38	17
193. Francisco Luiz Moreira Silverio	45	30
191. Osmar Pavan	60	14
202. Hipolito da Silva Porto	48	56
203. Humberto Palma Coelho	50	40
204. Paulo Ribeiro de Avelar	68	45
205. Francisco de Paula e Silva Saldanha	39	53
208. Souther da Costa Drummond	44	23
217. Genir de Castro Araujo	66	15
220. Luiz Facca	54	24
223. Ary-Kerner Moreira da Silva	46	20
230. Luciano Rezende Motta	49	32
231. Raul Maia	33	39
235. Edgard Leal de Oliveira	24	49
239. Cicero Gomes Ribeiro	37	72
240. Nilton Lopes da Costa	52	33
241. Antonio Pires Verissimo	48	59
242. Heitor Cerdeira Bordalo	44	32
244. Angelo Izidro Guerreiro de Brito	38	6
253. Hélio Machado	39	48
266. Dollar Godofredo Walsh	47	44
268. Heliofilo Ortega Terra	47	21
273. Arnaldo dos Santos Quintas	50	39
282. Luiz Peixoto de Rezende	47	16
290. Pery Coutinho	58	46
306. Derrneval Godinho da Silva	49	38
316. Ernani Rocha	72	39
320. Mário Torquato de Souza	46	52
326. Gedeão Caminsk Pimentel	60	37
333. Epaminondas da Silva Brasil	49	41
331. Newton Bonilha de Figueiredo	73	42
337. Oswaldo Serra de Macedo	56	48
343. José Bastos Paes Barreto	51	38
345. Humberto Pacce	41	24
349. Eurico Nogueira Guedes	55	16
352. Aluizio Devoto	59	8
361. Fernando Bastos Ribeiro	61	3
363. Mário Soares de Menezes	39	45
378. João Pires de Camargo Filho	73	44
383. Gastão Merline Mesquita	22	38
386. Gil Deodato da Sampaio	41	54
393. Geraldo Lucchetti	38	48
401. Nestor Fernandes Bessa	48	53
402. Moacir Freire	74	39
407. Luiz Marcondes da Silva Costa	48	48
408. Aluino Pereira do Nascimento	50	25
411. Milton Torquato de Souza	33	60
412. Ariosto Fontana	47	54
413. Gaspare da Silva Cornazzani	33	57
428. Manoel Dias Ribeiro	51	44
429. Policarpo Ribeiro da Silva	29	47
431. Newton Caldas	55	43
437. Antonio Ricardo dos Santos Neto	78	13
439. Iracy José Gomes	26	41
442. Otavio Raposo	26	41
451. Amaro Belo Wanderley	43	41
461. Nelson Machado	49	50
467. Mateus de Oliveira Franco	61	90
470. Waldemar Francisco de Oliveira	38	53
472. Homero Pedro Aleantara	45	50
478. Francisco Iatarola Neto	26	42
479. Hélio Costa de Assis Mascarenhas	56	31
483. Heitor Cesário de Camargo	47	18
487. Armando Cirilo dos Santos	37	52
492. Newton Costa	61	29
512. Estevão Lirio da Luz	46	40
518. Orthogantino Dias	47	16

D.S. do D.A.S.P. em 16 de dezembro de 1940. — Noelgi Amorim Santos, Secretário da Banca Examinadora.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspe-
toria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do
Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos
abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 266

Ônibus:

Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 198, 300, 448 e 978 — Art. 248-E.
Caldeira & Silva, ns. 519, 565, 590 e 627 — Art. 248-L.

M.P. Salgado, ns. 763 e 775 — Art. 248-L.
Comp. Carris, Luz Força Rio Janeiro, n. 72 — Art. 248-L.
Soc. Coop. Chauf. Prop. Rio de Janeiro, n. 528 — Art. 248-L.
Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 516 — Art. 248-L.
Viação São Jorge Ltda., n. 830 — Art. 248-L.
Roberto J. Schmidt, n. 912 — Art. 248-L.

Carga:

Alaim Teles Santos, n. 1.417 — Art. 248-L.
Claudemiro Cândido Torres, n. 11.956 — Art. 248-L.
José Pinto Pereira, n. 12.348 — Art. 248-L.
Pascoal Bria, n. 12.536 — Art. 248-L.
Albino Rodrigues Borges, n. 13.903 — Art. 248-L.

Passeio:

Antônio Constantino da Costa, n. 394 — Art. 248-L.
Otávio Augusto de F. Souto, n. 651 — Art. 248-E.
Paulo Gócol Ilca, n. 3.155 — Art. 248-E.
Gilda Abreu Celestino, n. 4.578 — Art. 248-E.
Francisco Assis de O. Borges, n. 5.413 — Art. 100.
Rafael Borges Dutra, n. 6.761 — Art. 102.
Jacó Raimond, n. 7.673 — Art. 248-L.
Armando de Moraes Ferreira, n. 8.688 — Art. 102.
Jacó Abramara, n. 8.901 — Art. 82.
Joaquim Vasco Andreson, n. 9.911 — Art. 79.
Nelson Garcia, n. 10.638 — Art. 100.
Luiz Donato, n. 11.765 — Art. 248-L.
Francisco Antônio Rodrigues, n. 11.997 — Art. 248-L.
Aparício Augusto Pereira, n. 11.380 — Art. 100.
Joaquim de Oliveira Rodrigues, n. 14.716 — Art. 248-L.
Manuel Caetano Dias da Silva, n. 14.804 — Art. 248-L.
Adriano da Costa Filho, n. 16.455 — Art. 248-L.
Manuel Ferreira Couto, n. 16.763 — Art. 248-L.
Joseph Polson Brown, n. 17.018 — Art. 248-L.
Fernando Carmelo Otali, n. 18.489 — Art. 248-L.
Hermínio Afonso de Sousa, n. 19.749 — Art. 248-L.
José Sportelli, n. 20.234 — Art. 248-E.
Benedito da Rocha Lima, n. 21.497 — Art. 102.
Caelano Gale, n. 21.407 — Art. 248-L.
Emílio Miranda Filho, n. 22.198 — Art. 248-L.
Enio Carvalho d'Oliveira, n. 22.365 — Art. 102.
José Ardovino Barbosa, n. 22.828 — Art. 248-L.
Belmiro Cruz, n. 23.824 — Art. 248-L.
Edson Colaco Veras, n. 24.303 — Art. 92.
Joaquim Sofer, n. 25.337 — Art. 102.
Antônia Pereira de Andrade, n. 26.616 — Art. 248-L.
Raul Marques de Azevedo, n. 26.661 — Art. 248-L.
Oscar Napoleão Garcia de Sousa, n. 26.917 — Art. 248-L.
Manuel Pinto Correia, n. 27.395 — Art. 100.
Joaquim Carneiro Lucena, n. 28.270 — Art. 248-E.
Henrique Ribeirão de Freitas, n. 28.373 — Art. 248-E.
Ortogamísio de Magalhães, n. 29.405 — Art. 248-L.
Bernardo Herzog, n. 29.786 — Art. 248-E.
Ariovaldo Dumieuse Ferreira, n. 31.088 — Art. 248-L.
José Gonçalves, n. 31.407 — Art. 248-L.
Mário dos Reis Pereira, n. 31.205 — Art. 248-L.
Delfim Marques Coelho, n. 31.969 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão
dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o pre-
visto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Edgard Pinto Estrella*,
inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 16 do corrente:

Aprovados — Lino de Almeida Dias, Heriberto Paiva, Wilhelm
Reis, Mauro Barcelos, Adalberto Luiz Vasconcelos, Antônio Benjamim
Taques Horda, Alfredo Alves da Costa, Julio Augusto da Costa, Genésio
Machado Bezerril, Oswaldo Teixeira Leite e Antônio Xavier de Pontes.

Reprovado — Um.

Resultado dos exames de motorneiros efetuados no dia 16 deste:

Aprovados — Pascoal Tancredi, Nilton Garcia de Azevedo, Manuel
Alexandre Gonçalves, Manuel Costa da Silva, João Roberto Teixeira
Filho, José Martins, José das Dores, Hermenegildo Ferreira da Silva,
Francisco Osório de Azevedo, Durval Santos de Araújo e Augusto Alves
Pereira.

Reprovado — Um.

Inspeção do Tráfego, 16 de dezembro de 1940. — *Edgard Pinto
Estrella*, inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço Nacional de Febre Amarela

EDITAL N. 15-40

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Paulo de Guimarães Rezende de Farias, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 465-A e 491 da rua Araxá, está sendo intimado pelo termo de intimação de n. 15.681, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrita:

Zona 3.284 — 1.^a via — N. 15.681

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SERVIÇO NACIONAL DE FEBRE AMARELA

Termo de intimação

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Araxá entre os ns. 465-A e 491 e na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte:

Roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

N. B. — O terreno em causa dista 88m,50 cent. das linhas de fachadas da rua Araxá e avenida Júlio Furtado.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1940. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação a proprietários de prédios sobre irregularidades no abastecimento de água publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, à página 22.870.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 14, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeção da Alfândega se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatários deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de findo este prazo, serem vendidas por sua conta, nos termos do título VI, Capítulo V, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

Mesa dos Leilões, 12 de dezembro de 1940. — *Rodolpho Pinheiro, escrivão*.

ARMAZEM DE BAGAGEM

Michael P. Mc. Kirment: Um pacote, n. 381.280. O manifesto nada informa. Vindo pelo avião NC. 16.928, entrado de Miami, em 17-3-40. R. 461.

Dr. Assis Figueiredo: Três pacotes, sem número. Vindo pelo vapor "Uruguay", entrado em 3-4-40. R. 469.

Sem marca: Dois pneus, sem número.

Agripino de Sousa: Uma caixa, sem número.

Virginia Torres Martins: Uma mala, s/n. O manifesto nada informa. Vinda pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 27 de janeiro de 1940. R. 446.

Henrique Liberal: Um pacote, n. 519.657. Vindo pelo avião H.C. 16.931, entrado de Miami, em 24-3-40. R. 468.

Alfredo Franco: Dois amarrados, s/ns. Vindos pelo vapor "Neptúnia", entrado em 23-3-40. R. 464.

Lesli Mc. Gregor: Um encapado, s/n. Vindo pelo vapor "Argentina", entrado em 20-3-40. R. 462.

André Renaud: Um pacote, s/n.

Brunch: Um maleta, s/. Vinda pelo vapor "Conte Grande", entrado em 2-3-40.

Marílio Salgado Ribeiro: Um barril, s/n. Vindo pelo vapor "Bagé", entrado em 13-2-40. R. 450.

American Republic Line: Um pacote s/n.

B. J. Kelli: Dois pacotes, s/ns.

Pinto Alves & Co.: Um pacote s/n. Vindo pelo vapor "América Legion", entrado em 13-8-36. R. 368. M. 1.163.

Sem marca: Um pacote s/n. Vindo pelo vapor "Cuiabá", entrado em 18-11-36. R. 369. M. 1.731.

D. Alsino Coimbra: Uma caixa, s/n. Vinda pelo vapor "Conte Grande", entrado em 25-5-37. R. 371. M. 839.

Holzgrife-Bafa: Uma caixa, s/n.

Donische-Bafa: Uma caixa, s/n.

Hermano Stollz: Uma caixa, s/n. Vinda pelo vapor "General Sem Martin", entrado em 16-6-37. R. 372. M. 968.

Sem marca: Uma maleta, s/n. Vinda pelo vapor ignorado. R. 366.

Júlio Barata: Um pacote, n. 151.977. Vindo pelo avião H. C. 15.373, procedente de Miami. R. 460.

Severino Marinho de Carvalho: Uma maleta, s/. Vinda pelo vapor "Pacóné", entrado em 25-3-40. R. 465.

M. F. Kilne: Um pacote, n. 2. Vindo pelo vapor "La Plata Marú", entrado em data ignorada. R. 367.

Maurício João Henrique — Cônsul geral de Portugal: Um pacote, s/n. Vindo pelo vapor "Angola", entrado em 12-3-40. R. número 459.

Sem marca: Uma maleta, s/n. Vinda pelo vapor "Brasil-Marú", entrado em 21-2-40. R. 455.

L. Terry: Um encapado, s/n. Vindo pelo vapor "Highland Patriot", entrado em data ignorada. R. 365.

Jaime Luiz Ribeiro Machado: Dois pacotes s/ns. Vindos pelo vapor "Agnolo", entrado em 12-3-40. R. 466.

Nestor Diehl-Granja: n. 48.223: Um pacote. Vindo pelo avião "I Ande", entrado em 24-3-40. R. 467.

ARMAZEM 1

D: Uma barrica, n. 861, consignada a Koropch & Comp. Ltda. Vinda pelo vapor "Florida", entrado em 8-3-40. R. 1.356. M. 361.

G. Morice: Uma caixa, n. A.P. 44/6.992 ou inarca G. Morice, contramarca AP 44. n. 6.992, consignada a G. Morice, aliás Georges Morice.

H. S.: Um encapado, uma caixa ou encapado, de n. 1, consignado a Franklin Sampaio; para este volume foi pedido exame prévio, petição 30.203-40. Vindos pelo vapor "Groix", entrado em 30 de março de 1940. R. 1.362. M. 518.

P. V. C.: Quarenta e nove sacos, ns. EN 601/1.000, consignados a, aliás despachados pela Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil Esberard, pela nota 61.697-40. Vindas pelo vapor "Alcina", entrado em 21-3-40. R. 1.360. M. 463.

C. D. E.: Uma caixa, n. 1.724, consignada ao Banco Italo Brasileiro. Vinda pelo vapor "Conte Grande", entrado em 2-3-40. R. 1.355. M. 332.

ARMAZEM 5

Sem marca: Uma caixa: n. 12. O manifesto nada informa. Vinda pelo vapor "West Iris", entrado em 23-4-40. R. 168. M. 634.

Pin Basto: Dez amarrados, de ns. 5 — 6 — 7 — 13 — 14 — 15 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 58 — 59 — 60 — 61 — 62 — 63 — 73 — 74 — 75 — 85 — 86 — 87 — 91 — 92 — 93 — 97 — 998 — 99 — 100 — 8 e 10, consignados a Pinto Bastos, e despachados pela nota 33.472, de 1940.

P. P. C.: Seis caixas, ns. 8, 10, 27, 79, 80 e 92, consignadas à ordem e despachadas pela nota 28.550-40. Vindas pelo vapor "Bégé", entrado em 23-4-40. R. 169. M. 669.

A. P. B. F.: Uma caixa, n. 1, consignada Y A. P. Braga Filho. Vinda pelo vapor "Delmundo", entrado em 14-3-40. R. 164. M. 399.

Trieste: Uma caixa, n. 177. O manifesto nada informa. Vinda pelo vapor italiano "Teresa", entrado em 25-1-40. R. 162. M. 143.

ARMAZEM N. 8

HIME — Dois rolos de arame, sem números. O manifesto nada informa. Vindos pelo vapor "Brasil", entrado em 10-1-40. R. 353. M. 60.

Panair do Brasil — Pasco. 35.150 — Duas caixas, números 25 e 26. — Despachadas pela nota 62.228, de 1940: Vindas pelo vapor "Argentina", entrado em 20-3-40. R. 374 — M. 447.

C M & C — Dentro de um ângulo de vértice voltado para cima. Uma barrica, n. 5.063.

Sem marca — Um garrafão, sem número. O manifesto nada informa. R. 331. M. 1.701. Vindo pelo vapor "Groix", entrado em 12-9-39.

IDR — SN — Santos — Um saco, n. 8. Do manifesto nada consta. Vindo pelo vapor "Beatrice C.", entrado em 24-12-39. R. 351 — M. 2.303.

Navara — Pará — Duas caixas, ns. 2.635-36, consignada à S. S. Hazner, que despachou pela nota n. 69.940-40, digo os volumes estão consignados à A. Soares & Cia.

S. S. H. — Quatro caixas, ns. 3.274-77, consignadas à S. S. Thazan e despachadas pela nota n. 69.940-40. Vindas pelo vapor "Mar del Plata", entrado em 27-3-40 — R. 379 — M. 496.

ARMCO — Uma caixa, sem número (retorno do vapor "Malantic", entrado em 5-3-40).

Sem marca — Um fardo, sem número (retorno do vapor "Nordstferneu", de 19-1-40). Vindos pelo vapor "Araranguá", entrado em 2-3-40. R. 371 — M. 398.

Sem marca — Seis peças de ferro, sem números (retorno do "Donald Mc. Kay", de 15-3-40. Vindas pelo vapor "Uruguay", entrado em 17-4-40. R. 381 — M. 610.

ARMCO — Contramarca 601 — Buenos Aires — Quatro rolos de arame, de ns. 399, 413, 93 e 1.377.

PVA — 102-115 — Um rolo, n. 1 — Pet. n. 16.701-40, do Lloyd Brasileiro (Patrimônio) pedindo para recolher os volumes no armazem n. 8.

PEC — Buenos Aires — Dois sacos, sem números — Vindas pelo vapor nacional "Camamú", entrado de Buenos Aires, em 25-4-40 — R. 320 — M. 490.

ARMAZEM N. 12

SCHMITH — Duas caixas, sem números, vindas pelo vapor "Guarapuava", entrado em 2-1-40. R. 48 — M. sem número (Cab.).
 SOCOB — Dois amarrados de taboinhas, sem número, vindos pelo vapor "Itaquatiá", entrado em 25-11-39. R. 47 — M. sem número (Cabotagem).
 A. KIERULA — Uma caixa com chaves, n. 123, vinda pelo vapor "Carl Hoepeke", entrado em 8-1-40. R. 49 — M. sem número Cab.

ARMAZEM N. 13

Botelho — Uma barreira, sem número, vinda pelo vapor "Itagiba", entrado em 7-2-40. R. 138 — M. 229. (Cab.).
 João F. Queiroz — Uma caixa, sem número, vinda pelo vapor "Itahité", entrado em 9-4-40. R. 139 — M. 653. (Cab.).
 Franz Schubert — Uma mala sem número.
 Salgado Alves — Uma caixa, sem número.
 Vindas pelo vapor "Araranguá", entrado em 26-5-39. R. 110 — M. 913 (Cab.).
 Otto Balinga — Uma caixa, sem número, pelo vapor "Itabé", entrado em 16-5-39. R. 109 — M. 848 (Cabotagem).
 Portuespa — Duas caixas, sem números — Um saco sem número. S. O. — Cinco barris, ns. 1-5, vindos pelo vapor "Itatinga", entrado em 15-5-39. R. 108 — M. 844 (Cabotagem).

ARMAZEM N. 15

ARCOB — Dezenove tambores, sem números (Atlantic Ref. Co. of Brazil), vindos pelo vapor "Butiá" entrado em 17-4-40. R. 61 — M. 706 (Cabotagem).
 R. G. C. — Uma bordaleza, sem número (Reis Gabriel & Companhia), vinda pelo vapor "Butiá", entrado em 6-7-40. R. 62 — M. 1.254 (Cab.).
 Corte Real — Uma caixa, sem número, consignada à ordem. — Vinda pelo vapor "Caxias" entrado em 28-6-40. R. 69 — M. 1.208 (Cab.).
 Pano Verde — Cinco fardos, sem números, consignados à ordem. Vindos pelo vapor "Chuy", entrado em 29-3-40. R. 58 — M. 589 — (Cabotagem).
 S. S. — Três sacos, consignados à ordem. Vindos pelo vapor "São Bento", entrado em 19-6-40. R. 59. M. 1.153. (Cabotagem).
 P. R. & C. — Uma caixa, sem número à ordem. Vinda pelo vapor "Olinda" entrado em 15-5-40. R. 65 — M. 896 — (Cabotagem).
 P. — Um tunel, n. 1.151 (P. Pinheiro & Cia.), vindo pelo vapor "Chuy", entrado em 2-5-40. R. 64 — M. 819 — (Cabotagem).

ARMAZEM N. 137

V. Y. J. — Três atados, sem número, consignados à Madeirense do Brasil S. A.
 Y. T. P. — Três atados, sem números. A Secção declara não constar do manifesto. Vindos pelo vapor "Santa Catarina", entrado em 20-1-40. R. 123. M. 189 (Cabotagem).
 V. R. O. — Dezesete amarrados de taboinhas, sem números, consignados à Madeirense do Brasil S. A. (sobras de uma partida). Vindos pelo vapor "Paraná", entrado em 25-3-40. R. 125 — M. 548. (Cabotagem).
 S. P. C. L. — Setenta e seis atados, sem números. Vindos pelo vapor "São Antônio" entrado em 25-3-40. R. 126 — M. 563 — (Cab.).
 Azul — Tendo antes dois pontos. Trezentos e vinte e dois atados de madeira, consignados a Miguel Colares, sem números, vindos pelo vapor "Marumbi" entrado em 16-4-40. R. 127 — M. 764. (Cab.).

DEPÓSITO DE MATERIAIS PESADOS

B R — Dez blocos de mármore, ns. 1 — 2 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 e 13, consignados à M. M. Sociedade Brasileira Ltda., despachados pela nota n. 61.643, de 1940. Vindos pelo vapor "Augusta", entrado em 27-4-40. R. 292 — M. 652.
 Sem marca — Cinco barras de ferro, sem números (acréscimo de manifesto). Vindas pelo vapor "Josefina Charlot" entrado em 2 de janeiro de 1936. R. 290 — M. 3.
 Sem marca — Dez tubos, sem números. A Secção nada informa, vindos pelo vapor "Marmaciso", entrado em 3-10-39. R. 289 — M. número 1.810.
 Sem marca — Um tubo, sem número. O manifesto nada informa. Vindo pelo vapor "Zaaland", entrado em 8-5-39. R. 286 — M. 827.

DEPÓSITO DE MADEIRAS E MATERIAIS

D. G. — Uma tora, sem número, vinda pelo vapor "União" entrado em 23-3-40 — R. 193 — M. sem número. (Cabotagem).
 L Z K, sem número.
 Sem marca — Uma tora, sem número, vinda pelo vapor "União", entrado em 15-2-40. R. 190 — M. 296 (Cabotagem).
 Sem marca — Cento e oitenta caixas, sem números vindas da rua, em 30-3-40. R. 19 2 — M. sem número.
 Sem marca — Cinco toras, sem números, vindas da rua, em 20 de fevereiro de 1940. R. 129.

Sem marca — Uma quantidade de minério, vinda da Praia Formosa — R. 191.
 Sem marca — Vinte e cinco toras, sem números vindas da Rua em 30-3-40. R. 191.

ILHA DO BRAÇO FORTE

ESSO — Dentro de um desenho, contra marca "Varsoi" — Uma caixa, sem número, consignada à Standard Oil Co. of Brazil, despachada pela nota 21.400-40, pela consignatária. Pela petição 37.093, de 1940 foi pedida a saída do volume. Vinda pelo vapor "Cubá" entrado em 8-4-40. R. 143. M. 562.

W T C L — Dentro de duas asas — Uma caixa, n. 1 644, consignada à Western Telegraph Co. Ltda., vinda pelo vapor "Highland Brigade", de 12-3-40. R. 142 — M. 388.

Atlantic — Duas caixas, sem números, consignadas a Joaquim Teixeira da Silva Júnior, que despachou pela nota 369-39 e Atlantic Refining Co. of Brazil pela nota 94.243-39. Vindas pelo vapor "Seanyork" em 19-12-39. R. 141 — M. 2.263.

E. M. — Uma caixa, n. 898, consignada à ordem. Vinda pelo vapor "La Corona", entrado em 25-9-39. R. 131. M. 1.579

Alfândega do Rio de Janeiro — Mesa de Leilões. 12-12-40. — *Paulo de Pinheiro*, escrevão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Aeronáutica

INSTRUÇÕES PARA ADMISSÃO DE APRENDIZES A OPERÁRIO NAS OFICINAS GERAIS DA AVIAÇÃO NAVAL

1. Idade — Compreendida entre 14 anos completos e 17 anos incompletos em 31 de dezembro de 1940;
2. Papeis necessários — Certidão de idade, consentimento dos pais ou responsáveis;
3. Época para inscrição — 2.^a quinzena de dezembro;
- 4.^a Época para exames — 1.^a quinzena de janeiro;
5. Questões para exames — Conhecimentos relativos ao programa do 5.^o ano primário.

Henrique Fleiss, capitão da corveta, Av. N., secretário

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente às páginas 23.139-40. — *Cleto Caminha Monteiro*, 1.^o Tenente, almoxarife.

N. R. — As especificações referentes ao fornecimento de que trata o presente edital, constarão de avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra — Almoxarifado

Serviço de Fundos da Primeira Região Militar

Para os fins de tratar de assunto que lhe diz respeito, deverá comparecer, com urgência, ao Serviço de Fundos da 1.^a Região Militar, no Ministério da Guerra, D. Julieta Pinto Ferreira Dória, viúva do capitão Honório Domingues de Menezes Dória, — Tenente-coronel A. Ribas, chefe S. P. 1.^a R. M.

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DE BONSUCESSO

EDITAL DE CHAMADA

A partir da data da publicação do presente Edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, dentro de 8 (oito) dias, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, Cristóvão Colombo Cardoso, extranumerário-nominalista desta Fábrica. — Capital Federal, 13 de dezembro de 1940. — *Celso Vieira Borges*, 2.^o tenente secretário.

Inspeção Geral do Ensino do Exército

CAMPO DE INSTRUÇÃO DE GERICINÓ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel diretor do Campo de Instrução de Gericinó, faço público e dou ciência aos interessados que ficam abertas as inscrições para a concorrência de venda de uma locomo-

tiva "A. Borsing", bem como de quatro pranchas belgas para bitola de 0.60 cms., na sede deste estabelecimento, sito à rua São Pedro de Alcântara n. 1.028, na Vila Militar.

As propostas deverão ser entregues até o dia 16, às 10 horas.

Quaisquer outras informações poderão ser prestadas diariamente, na sede deste estabelecimento, das 7 às 16 horas.

Campo de Instrução de Gerició, 6 de dezembro de 1940. — Adelfo Ramos de Souza, 1º tenente tesoureiro, interino.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de admissão à matrícula, publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente mês de novembro, à página n. 24.550.

Regimento Andrade Neves

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 1

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "*Diário Oficial*" de 14 do corrente, à página 23.189.

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCORRÊNCIA N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de uniformes, artigos e peças para os mesmos, publicado no "*Diário Oficial*" de 14 do corrente, à página número 23.190.

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCORRÊNCIA N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para venda de estrume e artigos do rancho, publicado no "*Diário Oficial*" de 14 do corrente, à página 23.190.

Segunda Região Militar

5.º REGIMENTO DE INFANTARIA. — 11.º BATALHÃO

QUARTEL EM PINDAMONHANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO

"Concorrências Administrativas"

I — De ordem do Sr. Major Agente Diretor, faço público que, de acordo com as instruções baixadas pelo Exmo. Sr. Gen. Ministro da Guerra, em aviso n. 4.102 de 8-11-940 e com o que preceitua o art. 52 do Cod. de Contabilidade Pública da União se acha aberta a partir desta data, até o dia 30 do corrente, a concorrência administrativa destinada ao fornecimento durante o ano de 1941, dos artigos de consumo habitual constante dos grupos abaixo:

- 1 — G.I.G. — 01 — Mobiliários de madeira.
- 2 — G.I.G. — 03 — Máquinas de escrever e calcular.
- 3 — G.I.G. — 06 — Máquinas e instrumentos, aparelhos, ferramentais e utensílios para oficinas de seleiro correieiro.
- 4 — G.I.G. — 07 — Matéria prima, produtos manufaturados para oficina de seleiro correieiro.
- 5 — G.I.G. — 09 — Matéria prima, artigos manufaturados e semi-manufaturados para tipografias.
- 6 — G.I.G. — 10 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentais e utensílios para oficina de carpinteiro.
- 7 — G.I.G. — 11 — Matéria prima, produtos manufaturados para oficina de carpinteiro.
- 8 — G.I.G. — 16 — Material de alojamento.
- 9 — G.I.G. — 19 — Instrumentos de música e marcial.
- 10 — G.I.G. — 20 — Artigos de expedientes.
- 11 — G.I.G. — 21 — Artigos de expedientes.
- 12 — G.I.G. — 31 — Material de limpeza.
- 13 — G.I.G. — 34 — Combustíveis.
- 14 — G.I.G. — 35 — Lubrificantes.
- 15 — G.E.M.E. — 05 — Máquinas, aparelhos, instrumentos, ferramentais e utensílios.
- 16 — G.E.M.E. — 09 — Artigos para limpeza e desinfecção, lubrificantes e material de eletricidade.
- 17 — G.E.M.E. — 11 — Material de automóvel.
- 18 — G.I.G. — 22 — Gêneros e doces.
- 19 — G.I.G. — 25 — Carnes.
- 20 — G.I.G. — 26 — Pescado nacional.
- 21 — G.I.G. — 27 — Frutas, gordura e temperos.

II — As inscrições serão feitas mediante requerimentos dirigidos ao Major Agente Diretor até às 10 horas do dia 30 do corrente.

O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação de idoneidade:

a) Registro de contrato, social ou da firma individual no Departamento de Indústria e Comércio, de declaração expressa do capital.

b) Estatutos e original ou "*Diário Oficial*" que se acham publicados, com aprovação, o registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

c) *Diário Oficial* com a publicação do Dec. autorizando a funcionar na República quando se tratar de firma estrangeira.

d) Quitação dos impostos sobre a renda, municipais e federais, sempre os últimos.

e) Certidão de que trata o parágrafo 1.º do art. 33, do Reg. anexo ao Dec. n. 21.291, de 12 de agosto de 1931 (dois terços), podendo esta exigência ser preenchida, até 30 dias, após o encerramento da inscrição, em vista das dificuldades, que retardam a obtenção desse documento.

f) Declaração feita no próprio requerimento ou separado indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos dos artigos de sua especialidade industrial ou comercial.

Esta declaração deve ser comprovada com a patente de registro.

E como não convem ao Ministério da Guerra, aos seus fornecedores vultuosos, concorrerem simples intermediários, a administração do Corpo cabe verificar previamente, se os licitantes que pretendem inscrever-se são realmente estabelecidos e apresentam as possibilidades exigidas para fornecimentos em grande escala.

g) Certidão e guia de selo da alfândega, provando que é importador em grande escala quando se tratar de artigos de procedência estrangeira.

III — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um mês da data legal para sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro desse tempo os novos documentos, será excluído, e não poderá sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

IV — Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou certidões legais e serão discriminados no requerimento de inscrição.

V — Os concorrentes julgados idôneos pela Diretoria de Intendência de Guerra, pelo Serviço de Intendência Regional ou por outra qualquer dos Estabelecimentos de Material de Intendência, poderão tomar parte na concorrência mediante pedido de inscrição, e apresentação de respectiva certidão de idoneidade.

VI — Ainda que munido da procuração legal não poderá cada licitante representar duas ou mais firmas para fornecimentos do mesmo artigo.

VII — Depois de julgados idôneos, os interessados poderão dar a entrada das propostas em envelope lacrado e dirigidos ao Sr. Major Agente Diretor, até às 10 horas do dia 30 do corrente quando serão abertas na presença dos interessados que o desejarem. As propostas são em duas vias, selada a primeira, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, mencionando os preços dos artigos por extenso e em algarismos.

VIII — Os adjudicados caucionarão para garantia dos fornecimentos, dentro do prazo de 5 dias, a partir da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até 50 contos de réis (50:000\$0) e mais 5 % sobre o que exceder desta última quantia, calculado sobre os fornecimentos prováveis.

IX — Os fornecedores sujeitar-se-ão a todas as exigências previstas pelo C.C.P.U. e demais legislações vigentes, o que deverá ser declarado no pedido de inscrição.

X — Se o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo se negar a fazer a caução, para a garantia do fornecimento, será considerado inidôneo, na forma do artigo secentos e quatorze, § 2.º do R.G.C.P.

XI — Os artigos constantes da presente concorrência serão postos todos no Quartel por conta do fornecedor, que ficará na obrigação de substituí-los caso sejam devolvidos no prazo estipulado pelo sr. Major Agente Diretor, a contar do momento em que for notificado sob pena de multa de 20 %, sob o total do pedido, cujo artigo ou artigos, tenham sido rejeitados.

XII — Não serão tomadas em consideração as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital ou que alterem a nomenclatura e classificação dos artigos ou peças enumeradas nos diferentes grupos.

XIII — O Ministério da Guerra, não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todas as formalidades legais. (declaração de conferido, de autorização de fornecimento e empenho).

XIV — As contas de fornecimentos regulares deverão ser apresentadas em 3 vias acompanhadas dos respectivos pedidos até o 3.º dia útil de cada mês, afim de serem liquidadas no prazo máximo de 8 dias e pagos no de 15 dias.

XV — É reservado a administração o direito de anular a presente concorrência.

XVI — Quaisquer outros esclarecimentos serão dados nos dias úteis, das 7 às 16 horas pelo Almojarife Aproveitador, estando também a disposição dos interessados a relação dos artigos constantes dos ns. 1 a 21 do item 1, do presente edital a qual poderá ser remetida pelo correio, quando solicitada ao mesmo oficial. — Amaro Bento Pessoa, 1.º Ten. Intendente-Almojarife.

Quarta Região Militar**PRIMEIRO BATALHÃO DE PONTONEIROS — ITAJUBA — MINAS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concessão administrativa para aquisição de artigos de consumo habitual, publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página 23.191.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De acordo com o art. 234, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos, convido o cabineiro da classe "E", desta Estrada — Luiz José da Costa, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, das 12 às 16 horas, a contar da publicação do presente edital, no Escritório Central do Tráfego, em D. Pedro II, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo à sua revelia. (P. 137.710--40).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil**SERVIÇO DO MATERIAL**

De ordem da Diretoria, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência Administrativa n. 101, marcada para o dia 17 deste mês, fica acrescida de mais um item, cujo material é o seguinte:

Item 7 — Taco para soalho, claro, de madeira de lei, de 210 mm x 70 mm x 22 mm, um 8.000

Nota — O material será recebido no 2.º XM. Serviço do Material, 14 de dezembro de 1940. — (Assinatura ilegível), CM.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 29**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 30**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 31**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 32**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Escola Superior de Agricultura de Lavras**CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PRIMEIRO ANO DO CURSO DE AGRONOMIA**

Faço saber aos interessados e a todos que virem o presente edital, que a inscrição ao concurso de habilitação para matrícula no primeiro ano do curso superior de agricultura desta Escola, no ano de 1941, se iniciará no dia 20 de dezembro de 1940, às 8 horas, terminando às 16 horas do dia 30 do mesmo mês.

Este concurso que versará sobre as matérias do 2º ano do curso complementar pré-técnico referente a Agronomia, Química Industrial,

Arquitetura e Engenharia, será realizado nos dias 15 a 28 de fevereiro do ano de 1941, de acordo com a circular 1.200 de 1.º de junho de 1937.

Poderão inscrever-se os candidatos que:

a) tenham feito a 2.ª série do curso complementar (pré-técnico);

b) tenham concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 1 de abril de 1932, e cuja 5.ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

c) tenham concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parciais, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.107, de novembro de 1932, e Lei n. 21, de janeiro de 1933;

d) os que tenham concluído o curso secundário pelo regime do Decreto 16.782-A, de 13 de janeiro de 1927, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1935, inclusive a 2.ª época, realizada em março de 1936;

e) tenham concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.580, de 18 de março de 1915, e hajam prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II ou, ainda, em instituto equiparados;

f) tenha concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

g) também poderão inscrever-se os alunos que concluírem em 1940 o curso complementar pré-médico, de acordo com a comunicação do Sr. superintendente do Ensino Agrícola, em telegrama circular n. 21, de 22 de outubro de 1940, concessão esta que se restringe exclusivamente ao ano de 1941.

Para inscrição são exigidos os seguintes documentos:

a) certidão de curso complementar, especificando a nota de cada disciplina, devendo a mesma estar visada pelo inspetor federal, ou a 2.ª via expedida pelo Departamento Nacional de Educação;

b) prova de conclusão do curso secundário;

c) certidão que prove a idade mínima de 17 anos

d) carteira de identidade;

e) atestado de idoneidade moral;

f) atestado de sanidade física e mental;

g) atestado de vacina;

h) declaração de médico de não sofrer de moléstia infecto-contagiosa e não estar impossibilitado para os trabalhos de campo.

Todos os documentos deverão vir com as firmas devidamente reconhecidas.

Não será aceita a inscrição de candidato que apresente documentação incompleta; documentos com assinaturas ilegíveis; publicação de documentos; certidões que se refiram a existência de documentos em outros institutos.

O número de vagas está fixado em trinta (30).

Secretário, *Luiz Mendes Carvalho*. — Viso. — *João Moqallhães*, pela fiscalização do Ensino Agrícola. — Viso. — *Jaziel Rezende*, diretor.

(C. 10.988 — 16-12-40 — 2442 — 3 vezes)

SOCIEDADES ANÔNIMAS**QUEBRACHO-BRASIL S. A.**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1940.

Aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às dez horas, reunidos, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar, sala 716, nesta Capital, acionistas, representando mais de dois terços do capital social, conforme suas assinaturas no livro de presença, assumiu a presidência dos trabalhos da reunião o acionista coronel Samuel da Silva Caldas, diretor-presidente da sociedade, o qual convidou para secretário o acionista Dr. Vicente de Saboia Lima, ficando assim constituída a mesa. Disse o Sr. presidente que, nos termos do anúncio de convite, publicado no *Diário Oficial* da União, de 31 de outubro, digo 1 de novembro de 1940, a presente assembleia geral ordinária fora convocada para deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço geral, parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao exercício findo em 29 de junho de 1940, bem como para eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente exercício de 1940/1941. Em seguida, o Sr. presidente deu a palavra ao Sr. secretário para a leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, o que ocorreu. Pinda a leitura, o Sr. presidente poz em discussão os referidos documentos, e, como ninguém houvesse pedido a palavra, submeteram-se à votação, sendo os mesmos unanimemente aprovados, tendo deixado, entretanto, de votar os legalmente impedidos. Procedendo-se, a seguir, à eleição dos membros do conselho fiscal, verificou e declarou a mesa diretora dos trabalhos da reunião que haviam sido eleitos para membros efetivos os Srs. Dr. Mário de Oliveira Brandão, Dr. Vicente de Saboia Lima e Dr. Adalberto Ferreira de Aguiar, e para suplentes os Srs. Frederico Oberlander, Armando de Sousa Teles e Aníbal de

Lima Brandão, todos reeleitos e os quais foram, pela mesa, desde logo, empossados nos seus respectivos cargos: E, como nada mais houvesse a tratar e ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerrando os trabalhos da reunião, mandou lavar esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. — Cel. Samuel da Silva Caldas, presidente. — Vicente de Saboia Lima, secretário. — Max Johann. — Hubert Hamers. — Renato Lacerda Martins. — Karl Wodraschka. — Antonio Rodrigues da Cunha Jor. — Dr. Adolf Bieler. (Firmas reconhecidas).

A presente cópia confere com o original. — Cel. Samuel da Silva Caldas, presidente.

Reconheço a firma do Cel. Samuel da Silva Caldas. — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, (assinatura ilegível).

(C-11.130 — 16-12-910 — 59\$200).

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Carta patente n. 1.278, de 25-9-1935

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940.

Ativo

Letras descontadas.....	607.969\$000
Contas em liquidação.....	79.370\$400
Títulos pertencentes ao Banco.....	231\$000
Móveis e utensílios.....	3.317\$800
Títulos em cobrança.....	1.540\$000
Ações caucionadas.....	6.000\$000
Valores em caução e depósito.....	15.558\$600
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos).....	53.571\$000
Diversas contas.....	36.602\$000

Passivo

Capital.....	600.000\$000
Fundo de reserva.....	30.000\$000
Depósitos a prazo fixo.....	16.294\$200
Depósitos em caução.....	7.472\$200
C/C. movimento.....	46.858\$500
C/C. sem juros.....	16.228\$700
Cred. por tit. em cobrança.....	1.590\$000
Caução da diretoria.....	6.000\$000
Valores caucionados.....	14.358\$600
Valores depositados.....	1.200\$000
Dividendos.....	1.889\$500
Diversas contas.....	62.267\$900
	801.159\$600

C. Costa Vaz, diretor-presidente. — Jorge Possollo, contador.

(C. 11.139 - 16-12-40 - 68\$3)

THE ROYAL BANK OF CANADA

Inc. 1869

Capital autorizado.....	\$ 50.000.000,00
Capital realizado.....	\$ 35.000.000,00
Fundo de reserva.....	\$ 20.000.000,00

BALANCETE ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940, COMPREENDENDO AS FILIAIS DE SÃO PAULO, SANTOS, RIO DE JANEIRO E RECIFE

Cartas patentes expedidas em 27-10-1936, de ns. 1.408, 1.409, 1.407 e 1.410, respectivamente

Ativo

Letras descontadas.....	34.278.590\$100
Letras a receber por conta própria no exterior...	7.291.822\$300
Letras a receber por conta própria no interior...	86.403\$800
Letras a receber em cobrança do exterior.....	31.715.400\$000
Letras a receber em cobrança do interior.....	30.077.957\$500
Empréstimos em contas correntes.....	121.513.979\$100
Valores caucionados.....	82.788.430\$400
Valores depositados.....	117.750.151\$700
Filiais no país.....	20.953.039\$800
Filiais no estrangeiro.....	78.033\$400
Correspondentes no país.....	3.229.357\$500
Correspondentes no estrangeiro.....	2.315\$900
Títulos pertencentes ao Banco.....	2.020.029\$600
Caixa, em moeda corrente no Banco e em depósito no Banco do Brasil e outros Bancos.....	85.150.361\$000
Diversas contas.....	39.086.408\$900

Total do ativo..... 576.002.275\$000

Passivo

Capital.....	9.000.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	170.934.585\$100
Depósitos em conta corrente sem juros.....	11.694.134\$000
Depósitos com aviso prévio.....	38.246.683\$600
Valores em caução e em depósito.....	200.538.582\$100
Filiais no país.....	25.720.739\$600
Filiais no estrangeiro.....	13.730.312\$000
Correspondentes no país.....	1.825.831\$700
Correspondentes no estrangeiro.....	421.742\$400
Credores por letras a cobrar.....	61.793.357\$500
Diversas contas.....	44.096.099\$000

Total do passivo..... 576.002.275\$000

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — The Royal Bank of Canada. S. McAllister, gerente. — R. J. Rogers, contador.

(C 11.133 — 16-12-940 — 98\$9)

BRASIL OITICICA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRASIL OITICICA S. A., REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1940

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", de 3, 4 e 5 do corrente, reuniram-se na sede social, à avenida Barão de Tefé n. 94, às doze horas, os acionistas abaixo assinados, representando 5.730 ações, ou sejam mais de dois terços do capital ordinário, conforme prévio depósito de suas ações e procurações na Tesouraria da Companhia, dentro do prazo estabelecido nos estatutos, e suas assinaturas no livro de presença. Verificado haver número legal, assumiu a presidência o Sr. Samuel Goldstein, vice-presidente em exercício de diretor-presidente, por ausência do diretor presidente, Sr. M. E. Marvin, o qual convidou para secretário o Sr. Júlio Lacombe Júnior. O Sr. presidente declarou aberta a sessão e solicitou ao Sr. secretário que lesse a convocação, que é do teor seguinte: "Convocamos os senhores acionistas, portadores de ações ordinárias, para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 do corrente, quinta-feira, às 12 horas, na sede social, à avenida Barão de Tefé n. 94, para tomar conhecimento da lista de subscritores do aumento do capital social, autorizado pela assembleia geral extraordinária, realizada em 30 de novembro último. Prevalece para esta assembleia o depósito de ações já feito pelos senhores acionistas para a assembleia de 20 de novembro. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — M. E. Marvin, diretor-presidente. — J. Lacombe Júnior, diretor-secretário". Explicou o Sr. presidente que, de acordo com a referida convocação a assembleia estava reunida para tomar conhecimento da lista de subscritores do aumento de capital, pela emissão de dez mil (10.000) ações ordinárias, ao portador, no valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, num total de dois mil contos de réis (2.000.000\$000), com direito a dividendo do exercício de 1 de outubro de 1940 a 30 de setembro de 1941, em diante, aumento esse já autorizado pela assembleia de 30 de novembro último. Pediu ao Sr. secretário que lesse a lista de subscritores que é a seguinte: "Lista de subscritores do aumento de capital de 2.000.000\$000, em 10.000 ações ordinárias, ao portador, do valor de 200\$000 cada uma, autorizado pela assembleia geral de 30 de novembro de 1940 corrente: G. B. Huntress, 95 avenida Ipiranga, Petrópolis, trezentas e setenta e cinco ações, setenta e cinco contos de réis; G. W. Mattox, Pharoux n. 150, sessenta e duas ações, doze contos e quatrocentos mil réis; G. E. Strickland, rua Sousa Lima 102, noventa e quatro ações, dezoito contos e oitocentos mil réis; Wingote M. Anderson, Avenida Ataulpho Paiva 34, trinta e uma ações, seis contos e duzentos mil réis; Richard P. Monsen, Avenida Rainha Elizabeth 160, trinta e sete ações, sete contos e quatrocentos mil réis; por Condoroi & Paint S. A. S. Goldstein, G. Land, Avenida Barão de Tefé n. 94, duas mil novecentas e trinta e sete ações, quinhentos e oitenta e sete contos e quatrocentos mil réis; S. Goldstein, rua Domingos Ferreira n. 119, oitenta e três ações, dezesseis contos e seiscentos mil réis; August Jackson, Vieira Souto n. 176, nove ações, um conto e oitocentos mil réis, Dorothy Ballard, 70, Avenida Epitácio Pessoa, apartamento 20, trinta e duas, seis contos e quatrocentos mil réis; H. Taylor, Conselheiro Saraiva 34, cento e noventa e uma ações, trinta e oito contos e duzentos mil réis; Douglas J. Hillier, Avenida Atlântica 426, seis ações, um conto e duzentos mil réis; Herbert Horne, Alfindaga 41, sala 602, quatro ações, oitocentos mil réis; K. H. Ojestland, Av. Epitácio Pessoa, 424, quatro ações, oitocentos mil réis; p. p. M. E. Marvin, S. Goldstein, M. A. Bregman, Avenida Atlântica 792, cinco mil setecentas e cinquenta e sete ações, mil cento e cinquenta e um contos e quatrocentos mil réis; M. A. Bregman, Av. Atlântica n. 792, duzentas e setenta e oito ações, cinquenta e cinco contos e seiscentos mil réis C. Lend, Prof. Saldanha 75, apto. 2, cem ações, vinte contos de réis. O Sr. Secretário em seguida leu o recibo do depósito da décima parte do aumento do capital, do teor seguinte: "The National City Bank of New York, Rio de Janeiro, 200.000\$0. Recobemos da Brasil Oitica S. A. a quantia de 200.000\$0 (duzentos contos de réis) correspondente a dez por cento (10 %) de dois mil contos de réis (2.000.000\$0) importância do aumento do capital em dinheiro, que a mesma Sociedade vai rea-

lizar, já autorizada por Assembléa Geral de 30 de novembro de 1940. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1940. The National City Bank of New York (assinado) A. Ferreira, Pro-Gerente, W. T. Moss, sub-contador. Selado com 20¢. Declarou o Sr. Presidente que também já fora pago o selo proporcional ao aumento conforme guia abaixo: "Recbedoria do Distrito Federal — Guia — A Brasil Oiticeia S. A., estabelecida á Avenida Barão de Tefé n. 94, vai pagar por verba, na Recbedoria do Distrito Federal, a quantia de seis contos de réis (6.000\$0), de selo proporcional relativo ao aumento que vai realizar de dois mil contos de réis (2.000.000\$0) no seu capital, em mil (10.000) ações ordinárias, no valor nominal de duzentos mil réis (200\$0) cada uma, sendo esta guia em duplicata. O referido aumento foi autorizado pela Assembléa Geral extraordinária de 30 de novembro de mil novecentos e quarenta corrente, cuja ata foi publicada no "Diário Oficial" de 3 de dezembro corrente. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1940. Brasil Oiticeia S. A., G. Land, Diretor-Tesoureiro. Verba n. 105. 6.000\$0. Pagou de selo seis contos de réis. Recbedoria do Distrito Federal, 5 de dezembro de 1940. O ajudante do tesoureiro — O escrivão do selo (assinaturas ilegíveis)". Preenchidas como estavam todas as formalidades legais, submeteu o Sr. Presidente a discussão a lista de subscritores. Não havendo quem a impugnasse, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada unanimemente. O Sr. Presidente declarou realizada, por unanimidade, a elevação do capital e explicou que com o atual aumento, o capital da Companhia ficava elevado de quatro mil contos de réis (4.000.000\$0) para seis mil contos de réis (6.000.000\$0), sendo tres mil e seiscentos contos de réis (3.600.000\$0), em ações ordinárias e dois mil e quatrocentos contos de réis (2.400.000\$0) em ações preferenciais. Não havendo mais assunto a tratar, o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. Acionistas e encerrou a reunião, da qual eu, Julio Lacombe Júnior, secretário, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada. P. p. M. E. Marvin, M. A. Bregman. — Cesar Coutinho de Oliveira. — S. Goldstein. — Condoreil & Paint S. A. — S. Goldstein. — G. Land. — M. A. Bregman — G. Land. — Manuel de Oliveira Junior. — Armando Morira da Silva. — Julio Lacombe Junior. — Gerhard Juedel. — Francisco Buarque Alves. — Ruben Votta. — Cesar Coutinho de Oliveira. Está de acordo com o original. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — Julio Lacombe Junior, secretário.

(C. 10.989 — 16-12-940 — 122\$1).

ADMINISTRADORA URBES, S. A.

Balancete em 30 de novembro de 1940

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página 23.496 do *Diário Oficial* de 14 do corrente, inclua-se a soma do ativo, 16.235.266\$769, que não figurou ali.

SOCIEDADES CIVIS**MISSÃO BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DOS MISSIONÁRIOS DO PRECIOSÍSSIMO SANGUE "ALTAMIRA PARA"****EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta cidade, onde tem sede e foro e sucursal no Rio Ningu, por tempo indeterminado com o fundo social a constituir-se, tem por fim o amparo moral e material dos habitantes pobres e índios do Rio Ningu. Será administrada por um Presidente que é o seu representante em Juízo e fora dele e escolherá os seus auxiliares, podendo constituir mandatários. Os seus sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da Sociedade. Os presentes Estatutos poderão ser reformados por proposta do Presidente, assim como a sua dissolução só poderá se dar quando não puder preencher os fins a que se destina, tendo neste caso o seu saldo os fins previstos no artigo 7.º do mesmo. — O Presidente.

(C. 11.136 — 16-12-940 — 22\$4).

ANÚNCIOS**S. A. Mercthyllina****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 24 de dezembro corrente, às 12 horas, na sede social, à rua Dona Mariana n. 177, para deliberarem sobre a eleição para preenchimento de um cargo vago na diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — Dr. Tobias Pereira, presidente.

(C — 10.976 — 13-12-1940 — 36\$7, 3 vezes).

Companhia Bancária Aurea Brasileira

Sede: Avenida Rio Branco n. 138

SECÇÃO DE APÓLICES**AVISO**

Por falta de pagamento foram cancelados por caducidade os certificados de venda de apólices abaixo relacionados:

Referências:

"J" (M. 2.ª) 1.344.021 — "M. C." 2.142.616 — 2.612.317 — 2.631.462 — 2.698.898 — 2.698.900 — 2.698.901 — 2.698.902 — 2.698.903 — 2.698.943 — 2.816.646 — 2.849.316 — 2.849.317 — 2.849.318 — 2.849.322 — 2.849.328 — 2.849.329 — 2.849.663 — 2.849.665 — 2.849.670 — 2.849.674 — 2.849.678 — "P" 188.601 — 234.991 — 267.100 — 300.615 — 311.501 — 327.599. — "AUREA" 156.354 — 156.413 — 156.709 — 157.773 — 160.926 — 160.976 — 161.071 — 186.782 — 186.786 — 186.791 — "REAL" 86.875 156.220 — 156.233 — 156.242 — 156.251 — 156.254 — 156.336 — 156.449 — 156.452 — 156.493 — 156.503 — 156.609 — 156.610 — 156.667 — 156.735 — 156.738 — 156.790 — 156.799 — 156.918 — 156.989 — 157.011 — 157.562 — 157.580 — 157.603 — 157.610 — 157.635 — 157.641 — 157.667 — 157.683 — 157.696 — 157.698 — 157.703 — 157.706 — 157.781 — 157.792 — 157.795 — 157.920 — 157.973 — 157.979 — 157.980 — 160.833 — 160.837 — 160.866 — 160.898 — 160.909 — 160.910 — 160.916 — 160.958 — 161.026 — 161.029 — 161.048 — 161.049 — 161.068 — 161.140 — 161.192 — 161.214 — 161.267 — 161.292 — 161.323 — 161.591 — 161.602 — 161.652 — 161.678 — 174.180 — 174.181 — 174.194 — 186.699 — 186.701 — 186.709 — 186.718 — 186.719 — 186.723 — 186.725 — 186.731 — 186.734 — 186.735 — 186.751 — 186.753 — 186.755 — 186.799 — 186.875 — 186.887 — 186.900 — 186.926 — 186.931 — 186.932 — 186.942 — 186.913 — 186.966 — 187.005 — 187.042 — 187.047 — "Z" 156.940 — 327.661.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — A diretoria. (C 11.144 — 16/12/1940 — 367\$2, 3 vezes)

União dos Despachantes Advancieiros do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não se havendo realizado no dia 14 do corrente mês, em 1.ª e 2.ª convocação, por falta de número legal, a assembléa geral extraordinária para a leitura, discussão e aprovação dos novos estatutos, convoco os senhores associados (3.ª convocação) para o dia 19 do dito mês, às 17 horas, deliberando-se com qualquer número de associados presentes, de acordo com a última parte do art. 22 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1940. — Jorge Amaral, presidente.

(C — 10.943 — 14-12-1940 — 55\$1, 3 vezes).

Indústrias Reunidas Fagundes Neto, S/A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas das Indústrias Reunidas Fagundes, Neto S. A. convocados para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 30 do corrente mês, na sede social à rua Miguel Couto n. 143, às quinze horas, afim de deliberarem sobre reforma de estatutos, consequente eleição da diretoria e conselho fiscal, aumento do capital social e operações de crédito.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — A diretoria.

(C — 10.938 — 14-12-1940 — 45\$9, 3 vezes).

"ATLANTIDA"**Empresa Cinematográfica do Brasil, S. A.****SOCIEDADE ANÔNIMA EM CONSTITUIÇÃO**

O abaixo assinado, na qualidade de incorporador da sociedade acima citada, convoca os senhores subscritores a se reunirem no dia 18 do corrente mês, às 18 horas, na sede provisória, à rua do Rosário n. 109, em assembléa geral constitutiva, para deliberarem sobre o seguinte:

- aprovação dos Estatutos;
- eleição da primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes;
- sobre os demais assuntos de interesse da sociedade.

Todos os documentos de interesse, acham-se à disposição dos senhores subscritores em sua sede provisória, diariamente, das 14 às 16 horas.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1940. — O incorporador: Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo.

(C. 10.968 — 13-12-940 — 76\$5 — 3 vezes).

Companhia Mineração Picui

SEGUNDA ASSEMBLÉIA PREPARATÓRIA

Ficam convocados os senhores subscritores para a segunda assembleia geral preparatória de constituição que se realizará no dia 21 do corrente mês, às 13 horas, à praça Mauá n. 7, 14.º andar, sala 1.415, para o fim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos que avaliaram os bens, cousas e direitos com os quais alguns incorporadores entram para a formação do capital, discutirem-no e votarem-no e assinarem a escritura definitiva de constituição da sociedade.

Os incorporadores: *Manoel Francisco Monteiro*. — *Manoel Sampaio*. — *Denizar Villela*.

(C — 10.910 — 11-12-1940 — 61\$2, 3 vezes).

Declaração

Veuve Louis Leib & Comp., estabelecidos com casa de empréstimos sobre penhores, à rua Imperatriz Leopoldina n. 22, nesta Capital, comunicam que encerraram as suas operações com a realização do último leilão efetuado em 26 de novembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — Veuve Louis Leib & Companhia, *Otto Haase*, gerente.

Reconheço a firma *Otto Haase*.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — Em testemunho sinal público) da verdade, *José Carlos de Montreuil*, substituto.

(C — 10.817 — 10-12-40 — 112\$8 — 10 vezes)

Declaração

José d'Oliveira Dias Lima, médico diplomado pela Faculdade de Medicina da Bahia, brasileiro, maior, casado, vem pela presente declarar que, tendo sido extraviado o seu diploma de médico, vai requerer uma segunda via.

Bahia, 10 de dezembro de 1940. — *José d'Oliveira Dias Lima*.

Reconheço a firma supra do Dr. *José d'Oliveira Dias Lima*.

Bahia, 10 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — O tabelião, *Antonio F. de Santa*.

Reconheço a firma e sinal de *Antonio F. de Santa*.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião substituto.

(C — 10.960 — 13-12-1940 — 45\$9, 3 vezes).

General Electric, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 27 de dezembro corrente, às 11 horas, na sede social de General Electric S.A., à Avenida Almirante Barroso n. 81, 10.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os seguintes assuntos do interesse social, na conformidade da nova lei das sociedades por ações;

a) reforma dos estatutos, incluindo o aumento do capital da sociedade, de acordo com a proposta da diretoria;

b) eleição do conselho fiscal.

Os documentos relativos ao projeto de reforma dos estatutos acima referido acham-se desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — A Diretoria.

(C — 10.896 — 11-12-1940 — 61\$3 — 3 vezes).

Sociedade Hípica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente são convidados todos os sócios, que, com a Sociedade, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, para o fim especial de tratar da reforma dos estatutos, a qual se realizará no dia 23 do corrente, às 17 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Bartolomeu de Gusmão n. 1.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Humberto M. Tavares*, 1.º secretário.

(C 11.147 — 16/12/1940 — 45\$9, 3 vezes)

Companhia de Navegação Norte e Sul, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 26 deste mês, às 14 horas, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 20, 15.º andar.

Ordem do dia: Eleição de mais um diretor.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Antônio Ferraz*, diretor gerente.

(C 11.146 — 16/12/1940 — 42\$8, 3 vezes).

Companhia das Águas Minerais Salutaris, S. A.

QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia das Águas Minerais Salutaris S/A, para a quarta assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 26 (vinte e seis) de dezembro corrente, às quatorze horas, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar, afim de tratar da reforma dos artigos oitavo e décimo segundo, capítulo terceiro, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Meton Mello*, diretor gerente.

(C 11.115 — 16/12/1940 — 42\$8, 3 vezes)

Clube dos Democraticos

CONSELHO DELIBERATIVO

Em nome do Sr. presidente, convido todos os membros do Conselho Deliberativo, para a reunião que se realizará no próximo dia 19 do corrente, às 21 horas, na sede social, à rua do Riachuelo números 91/93, afim de ser discutida e votada a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1.º Apresentação do relatório da diretoria do período administrativo de 1939 a 1940.

2.º Leitura do balanço geral da tesouraria do Clube e da comissão de Carnaval.

3.º Votação e discussão de parecer apresentado pela comissão fiscal.

4.º Eleição de um membro efetivo para o conselho deliberativo.

5.º Interesses gerais.

Castelo, 16 de dezembro de 1940. — *Dr. Antonio de Padua da Cunha Vasconcellos*, secretário geral.

(C 11.138 — 16/12/1940 — 71\$1, 3 vezes)

Clube dos Democraticos

ASSEMBLÉIA GERAL

Em nome do Sr. presidente, convido todos os sócios beneméritos, remidos e contribuintes, para a reunião da assembleia geral que em primeira convocação se realizará no próximo dia 19 do corrente, às 22 horas, na sede social à rua do Riachuelo ns. 91 e 93, afim de ser discutida, aprovada e votada, a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1.º Dar conhecimento dos fatos de maior relevo ocorridos durante o período administrativo de 1939 a 1940.

2.º Eleição de 15 membros para compor o conselho deliberativo.

3.º Carnaval externo de 1941.

4.º Interesses gerais.

Castelo, 16 de dezembro de 1940. — *Dr. Antonio de Padua da Cunha Vasconcellos*, secretário geral.

(C 11.137 — 16/12/1940 — 67\$3, 3 vezes)

Declaração

Dilermando Ávila da Cunha, na qualidade de sucessor de *Armando Estrela*, conforme termo assinado no Departamento de Concessões em 21 de outubro de 1937, faz público que, tendo se extraviado o talão n. 835, de 9 de julho de 1930, pelo qual foi depositado na Prefeitura do Distrito Federal, como garantia de um termo de serviço de ônibus, a importância total de 1:000\$0 (um conto de réis), em moeda corrente, tal documento será invalidado para todos os efeitos, nos termos dos arts. 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu à repartição competente.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1940. — *Dilermando Ávila da Cunha*.

(C 11.135 — 16/12/1940 — 21\$1)

Casa Lohner S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com os estatutos e as leis em vigor, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de dezembro de 1940, às 15 horas, na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 133, afim de:

a) tomarem conhecimento e aprovarem o balanço geral e demais contas referentes ao exercício findo em 31 de julho de 1940;

b) elegerem os membros do conselho fiscal para o período de 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — A Diretoria.

(C — 10.990 — 16-12-1940 — 15\$3.)

**Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da
Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro.
(Sindicalizada)**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

A diretoria desta Cooperativa convida os seus quotistas para uma assembleia geral extraordinária (2.^a convocação), a realizar-se no próximo dia 20 do corrente, sexta-feira, às 14 horas, em sua sede social, à rua do Senado n. 213, sobrado, e de acordo com os artigos 23 e 28, alínea I e § 1.º dos nossos estatutos, e com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Modificação do art. 20 dos estatutos e ratificação dos atos praticados pela diretoria com relação à distribuição do saldo do exercício de 1939.

A diretoria pede a comparência de todos os dignos quotistas. — *Mario M. de Sousa Freire*, 1.º secretário.

(C 10.986 — 16/12/1940 — 21\$5)

Companhia Marnito S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para se reunirem na sede social, à rua Franco de Almeida n. 80, no dia 26 do corrente às 15 horas, afim de tomarem conhecimento da renúncia de um dos directores e elegarem o seu substituto. — *A diretoria*.

(C 10.985 — 16/12/1940 — 30\$7, 3 vezes)

Clube Municipal

NOVAS CONTRIBUIÇÕES MENSAS

Na conformidade do que determina o art. 87 do estatuto, comunico aos senhores associados que a diretoria resolveu fixar a data de 1 de fevereiro de 1941 para que comece a vigorar a nova mensalidade de dez mil réis (10\$0), qualquer que seja a modalidade de pagamento, para os sócios inscritos no Clube Municipal anteriormente à aprovação da redação final do referido estatuto.

Clube Municipal, 14 de dezembro de 1940. — *José Seabra*, presidente.

(C 10.987 — 16/12/1940 — 16\$0)

A. Guidi Buffarini S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Sociedade, à rua Senador Pinhas n. 55, às 14 horas, no dia 27 de dezembro próximo, para deliberação sobre o seguinte:

a) reforma dos estatutos;

b) eleição de diretor técnico.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *A diretoria*.

(C 11.142 — 16/12/1940 — 30\$6, 2 vezes)

Casa Lohner S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se referem o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 133. — *A diretoria*.

(C — 10.991 — 16-12-1940 — 7\$1.)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.